



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**  
**DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**EXERCÍCIO 2024**

|                           |                                    |
|---------------------------|------------------------------------|
| PROCESSO N.º:             | 1849735/2024                       |
| PRINCIPAL:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO |
| CNPJ:                     | 01.614.517/0001-33                 |
| ASSUNTO:                  | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL |
| PREFEITO MUNICIPAL:       | ANTONIO MAFINI                     |
| RELATOR:                  | WALDIR JÚLIO TEIS                  |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | NOVO MUNDO                         |
| NÚMERO OS:                | 3335/2025                          |
| EQUIPE TÉCNICA:           | GILSON GREGORIO                    |





## SUMÁRIO

|                                                                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>                                                                                            | <b>12</b> |
| <b>2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                                                                       | <b>13</b> |
| 2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO                                                                              | 13        |
| 2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023                                                                 | 13        |
| 2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024                                              | 14        |
| 2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS                                                                                   | 17        |
| 2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA                                                                                | 17        |
| <b>3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>                                                                              | <b>18</b> |
| 3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)                                                   | 18        |
| 3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA                                                                                 | 19        |
| 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO                                                                  | 19        |
| 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA                                                                           | 23        |
| 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                                                                            | 24        |
| <b>4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                 | <b>29</b> |
| 4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA                                                                          | 29        |
| 4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS | 29        |
| 4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO                                                      | 29        |
| 4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                                       | 31        |
| 4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA                                                                             | 33        |
| 4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS                                                            | 35        |
| 4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA                                                                          | 37        |
| 4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA                                                                       | 37        |
| <b>5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>                                                                     | <b>38</b> |
| 5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS                                                                  | 39        |
| 5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                              | 41        |
| 5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO                                                | 42        |
| 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL                                               | 42        |
| 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)                  | 43        |





|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO                                   | 44 |
| 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL                                     | 45 |
| 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO                                                     | 46 |
| 5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS | 47 |
| 5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA                       | 47 |
| 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS  | 48 |
| 5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS                                           | 50 |
| 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS                 | 51 |
| 5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                          | 52 |
| 5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA    | 53 |
| 5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA                    | 53 |
| 5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA          | 53 |
| 5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA         | 54 |
| 5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA                                            | 54 |
| 5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA                    | 55 |
| 5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA          | 55 |
| 5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA         | 56 |
| 5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                          | 56 |
| 5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)                                        | 56 |
| 5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)                   | 58 |
| 5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL                                              | 59 |
| 5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR                                                 | 59 |
| 5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR | 60 |
| 5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                 | 62 |
| 5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS                     | 62 |
| 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                  | 63 |





|                                                                                                                                  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>6. 1. DÍVIDA PÚBLICA</b>                                                                                                      | <b>63</b>  |
| <b>6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)</b>                                                                       | <b>64</b>  |
| <b>6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)</b>                                                                    | <b>65</b>  |
| <b>6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)</b>                                                                  | <b>66</b>  |
| <b>6. 2. EDUCAÇÃO</b>                                                                                                            | <b>67</b>  |
| <b>6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b> | <b>69</b>  |
| <b>6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO</b>                                                                                 | <b>74</b>  |
| <b>6. 3. SAÚDE</b>                                                                                                               | <b>75</b>  |
| <b>6. 4. DESPESAS COM PESSOAL</b>                                                                                                | <b>77</b>  |
| <b>6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF</b>                                                                                            | <b>77</b>  |
| <b>6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO</b>                                                                  | <b>79</b>  |
| <b>6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                                                         | <b>79</b>  |
| <b>6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF</b>                                                      | <b>82</b>  |
| <b>7. REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>                                                                                                  | <b>85</b>  |
| <b>7. 1. NORMAS GERAIS</b>                                                                                                       | <b>86</b>  |
| <b>7. 1. 1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP</b>                                                                          | <b>86</b>  |
| <b>7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS</b>                                                                                                  | <b>89</b>  |
| <b>7. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP</b>                                                      | <b>90</b>  |
| <b>7. 1. 4. UNIDADE GESTORA ÚNICA</b>                                                                                            | <b>91</b>  |
| <b>7. 1. 5. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS</b>                                                     | <b>93</b>  |
| <b>7. 1. 5. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS</b>                         | <b>94</b>  |
| <b>7. 1. 5. 2. ADIMPLÊNCIA DE PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>                                                | <b>96</b>  |
| <b>7. 1. 6. ATRASO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS</b>                                              | <b>97</b>  |
| <b>7. 1. 6. 1. ATRASO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS</b>                   | <b>97</b>  |
| <b>7. 2. GESTÃO ATUARIAL</b>                                                                                                     | <b>97</b>  |
| <b>7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA</b>                                                                                           | <b>97</b>  |
| <b>7. 2. 2. AVALIAÇÃO ATUARIAL</b>                                                                                               | <b>102</b> |
| <b>7. 2. 2. 1. RESULTADO ATUARIAL</b>                                                                                            | <b>105</b> |
| <b>7. 2. 3. RESULTADO CORRENTE DOS RPPS</b>                                                                                      | <b>108</b> |







|                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 7. 2. 4. ÍNDICES DE COBERTURA                                                         | 110 |
| 7. 2. 4. 1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                             | 110 |
| 7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS                              | 111 |
| 7. 2. 5. PLANO DE CUSTEIO                                                             | 112 |
| 7. 2. 5. 1. DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL           | 114 |
| 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO                           | 115 |
| 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS                                                      | 117 |
| 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO                                                              | 118 |
| 9. POLÍTICAS PÚBLICAS                                                                 | 120 |
| 9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO                                                         | 120 |
| 9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS                                                          | 120 |
| 9. 1. 2. IDEB                                                                         | 122 |
| 9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT                                           | 124 |
| 9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE                                                    | 125 |
| 9. 2. 1. DESMATAMENTO                                                                 | 126 |
| 9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA                                                              | 128 |
| 9. 3. INDICADORES DE SAÚDE                                                            | 131 |
| 9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE                                            | 132 |
| 9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI                                        | 132 |
| 9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA                                               | 133 |
| 9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO                                         | 134 |
| 9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT                       | 135 |
| 9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA                               | 136 |
| 9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB                                         | 136 |
| 9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL                                                         | 137 |
| 9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH                                    | 138 |
| 9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                               |     |
| 9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP | 139 |
| 9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS                               | 140 |
| 9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS                                                  | 141 |
| 9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES                                                | 142 |
| 9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE                                            | 143 |





|                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS                                      | 144 |
| 9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE                              | 145 |
| 9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL                                                                      | 146 |
| 9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE                                          | 146 |
| 9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE                            | 147 |
| 9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES                               | 149 |
| 10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO                                                                | 150 |
| 10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO                                                               | 150 |
| 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO          | 151 |
| 10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO                | 151 |
| 10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO        | 152 |
| 10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO          | 152 |
| 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS                                                                               | 153 |
| 11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE                                                   | 153 |
| 12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO                                                           | 155 |
| 13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT                                                                   | 156 |
| 13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA                                                                          | 159 |
| 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)                       | 160 |
| 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)                                                      | 165 |
| 13. 4. OUVIDORIA                                                                                      | 168 |
| 14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO                                                        | 171 |
| 14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO                                                                     | 171 |
| 14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO                                                   | 172 |
| 14. 3. APÊNDICES                                                                                      | 175 |
| Anexo: 1 - ORÇAMENTO                                                                                  | 176 |
| Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) | 176 |
| Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária                                 | 178 |
|                                                                                                       | 27  |





**Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos  
Adicionais Financiados por Superávit**

|                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por<br/>Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito</b>  | 194 |
| <b>Quadro: 1.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais<br/>por Excesso de Arrecadação</b>          | 198 |
| <b>Quadro: 1.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias</b>                                      | 204 |
| <b>Quadro: 1.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes<br/>de Financiamento</b>                        | 206 |
| <b>Anexo: 2 - RECEITA</b>                                                                                             | 210 |
| <b>Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem<br/>de recursos da receita</b>                        | 210 |
| <b>Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem<br/>de Receitas (Valores Líquidos)</b>                | 211 |
| <b>Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>                                                                   | 211 |
| <b>Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para<br/>FUNDEB)</b>                                   | 212 |
| <b>Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)</b>                                                    | 212 |
| <b>Anexo: 3 - DESPESA</b>                                                                                             | 214 |
| <b>Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica</b>                                                                  | 214 |
| <b>Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo</b>                                                                    | 215 |
| <b>Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>                                                       | 217 |
| <b>Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                    | 219 |
| <b>Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes<br/>e Órgãos Integrantes do OFSS</b>           | 219 |
| <b>Quadro: 4.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário</b>                                                              |     |
| <b>Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro<br/>(Exercício Corrente) - Inclusive RPPS</b> | 221 |
| <b>Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR</b>                                                                                      | 236 |
| <b>Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>                                                     | 236 |
| <b>Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder<br/>Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>  | 237 |
| <b>Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS<br/>(Inclusive Intra)</b>                           | 247 |
|                                                                                                                       | 248 |





**Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder  
Legislativo (Inclusive Intra)**

|                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Anexo: 6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES</b>                                                                  | 249 |
| <b>Quadro: 6.1 - Dívida Ativa</b>                                                                        | 249 |
| <b>Quadro: 6.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>                                  | 249 |
| <b>Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>                            | 250 |
| <b>Quadro: 6.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS</b>                                   | 256 |
| <b>Quadro: 6.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS</b>         | 257 |
| <b>Quadro: 6.6 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS</b>                       | 258 |
| <b>Quadro: 6.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)</b>           | 258 |
| <b>Quadro: 6.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar</b>                    | 259 |
| <b>Quadro: 6.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO</b>     | 259 |
| <b>Quadro: 6.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO</b>                           | 260 |
| <b>Anexo: 7 - EDUCAÇÃO</b>                                                                               | 261 |
| <b>Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)</b> | 261 |
| <b>Quadro: 7.2 - Receita do FUNDEB</b>                                                                   | 261 |
| <b>Quadro: 7.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS</b>                            | 262 |
| <b>Quadro: 7.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB</b>                                                     | 263 |
| <b>Quadro: 7.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício</b>                    | 264 |
| <b>Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB</b>                                                               | 265 |
| <b>Quadro: 7.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA</b>                         | 266 |
| <b>Quadro: 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício</b>                               | 266 |
| <b>Quadro: 7.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO</b>                        | 267 |
|                                                                                                          | 267 |





**Quadro: 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro  
aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB**

|                                                                                                                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Quadro: 7.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício</b>                                        | 268 |
| <b>Quadro: 7.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino</b> | 270 |
| <b>Quadro: 7.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais</b>                                                  | 271 |
| <b>Quadro: 7.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                                                               | 271 |
| <b>Quadro: 7.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções</b>                                                       | 271 |
| <b>Anexo: 8 - SAÚDE</b>                                                                                                                                   | 273 |
| <b>Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                                 | 273 |
| <b>Quadro: 8.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS</b>                                                     | 274 |
| <b>Quadro: 8.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)</b>                                      | 275 |
| <b>Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                                                                    | 276 |
| <b>Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502</b>                                       | 277 |
| <b>Anexo: 9 - PESSOAL</b>                                                                                                                                 | 278 |
| <b>Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)</b>                                                          | 278 |
| <b>Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)</b>                                                                             | 278 |
| <b>Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN</b>                                                                     | 279 |
| <b>Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado</b>                                                                                                       | 281 |
| <b>Anexo: 10 - REPASSE A CÂMARA</b>                                                                                                                       | 283 |
| <b>Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>                                                             | 283 |
| <b>Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)</b>                                                                              | 283 |





|                                                                                                                                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Quadro: 10.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo</b><br><b>(Art. 29-A, §1º, da CF/88)</b>                    | <b>284</b> |
| <b>Quadro: 10.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos</b>                                                                              | <b>284</b> |
| <b>Quadro: 10.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal -</b><br><b>Art. 29-A, CF/88</b>                                   | <b>284</b> |
| <b>Anexo: 11 - METAS FISCAIS</b>                                                                                                  | <b>286</b> |
| <b>Quadro: 11.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)</b>                                                                            | <b>286</b> |
| <b>Quadro: 11.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)</b>                                                                            | <b>286</b> |
| <b>Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>                                                                               | <b>287</b> |
| <b>Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes -</b><br><b>Art. 167-A CF</b>                                       | <b>287</b> |
| <b>Anexo: 13 - REGRAS FINAL DE MANDATO</b>                                                                                        | <b>288</b> |
| <b>Quadro: 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a</b><br><b>Pagar em 31/12/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)</b> | <b>288</b> |
| <b>Quadro: 13.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART.</b><br><b>42 – LRF)</b>                                           | <b>298</b> |
| <b>Apêndice A - Valores excluídos da Manutenção e Desenvolvimento</b><br><b>do Ensino</b>                                         |            |
| <b>Apêndice B - Parecer do Controle Interno do RPPS</b>                                                                           |            |
| <b>Apêndice C - Declaração de Veracidade - RPPS</b>                                                                               |            |
| <b>Apêndice D - Avaliação Atuarial do RPPS - Data focal 31/12/2024</b><br><b>- entregue em 2025</b>                               |            |
| <b>Apêndice E - Avaliação Atuarial do RPPS - Data focal 31/12/2023</b><br><b>- entregue em 2024</b>                               |            |





## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de **NOVO MUNDO** - exercício financeiro de **2024** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2024 representa uma fase de transição nas administrações municipais no Brasil. Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal estabelecem normas para garantir o equilíbrio das contas públicas, prevenindo ações que possam comprometer a sustentabilidade fiscal. Este relatório inclui a análise do cumprimento das disposições sobre o encerramento de mandato, conforme os artigos 42, parágrafo único, da LRF; 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001; 38, IV, "b" da LRF em consonância com o artigo 15, §2º da Resolução do Senado n.º 43/2001; e 21, II da LRF.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020 /TCE-MT/TP.

Destaca-se, ainda, que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.







## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| Data de Criação do Município                | 17/11/1995   |
| Área Geográfica                             | 5800,759 km² |
| Distância Rodoviária do Município à Capital | 774 km       |
| População do Município - IBGE - 2024        | 6.444        |

[https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm\\_source=ibge&utm\\_medium=home&utm\\_campaign=portal](https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal)

### 2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023

Ressalta-se, que está disposta no Tópico 13 deste Relatório Técnico, a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023.

| Exercício      | Protocolo/Ano | Decisão /Ano | Ordenador      | Relator                         | Situação                |
|----------------|---------------|--------------|----------------|---------------------------------|-------------------------|
| Parecer Prévio |               |              |                |                                 |                         |
| 2019           | 88790/2019    | 117/2021     | ANTONIO MAFINI | GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO | Favorável               |
| 2020           | 101168/2020   | 211/2021     | ANTONIO MAFINI | GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO | Favorável               |
| 2021           | 412830/2021   | 145/2022     | ANTONIO MAFINI | GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO | Favorável com ressalvas |
| 2022           | 90034/2022    | 61/2023      | ANTONIO MAFINI | GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO | Favorável               |
| 2023           | 537608/2023   | 43/2024      | ANTONIO MAFINI | WALDIR JÚLIO TEIS               | Favorável               |

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)







## **2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024**

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso o qual é subsidiado pelos dados recebidos pelo TCE via Aplic durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.





Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/igfm>

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **NOVO MUNDO** :

| Exercício               | IGFM -<br>Receita<br>própria | IGFM -<br>Gasto de<br>Pessoal | IGFM -<br>Investimento | IGFM -<br>Liquidez | IGFM -<br>Custo Dívida | IGFM - RES.<br>ORÇ. RPPS | IGFM Geral | Ranking |
|-------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------|------------------------|--------------------------|------------|---------|
| O município possui RPPS |                              |                               |                        |                    |                        |                          | SIM        | 1       |
| 2020                    | 0,31                         | 0,48                          | 0,85                   | 1,00               | 0,00                   | 0,48                     | 0,57       | 82      |
| 2021                    | 0,36                         | 0,72                          | 0,58                   | 1,00               | 0,00                   | 0,52                     | 0,58       | 105     |
| 2022                    | 0,42                         | 0,66                          | 0,60                   | 0,90               | 0,00                   | 0,42                     | 0,56       | 123     |
| 2023                    | 0,00                         | 0,75                          | 1,00                   | 0,87               | 0,00                   | 0,35                     | 0,56       | 105     |
| 2024                    | 0,48                         | 0,92                          | 1,00                   | 1,00               | 0,87                   | 0,30                     | 0,80       | -       |

<https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>

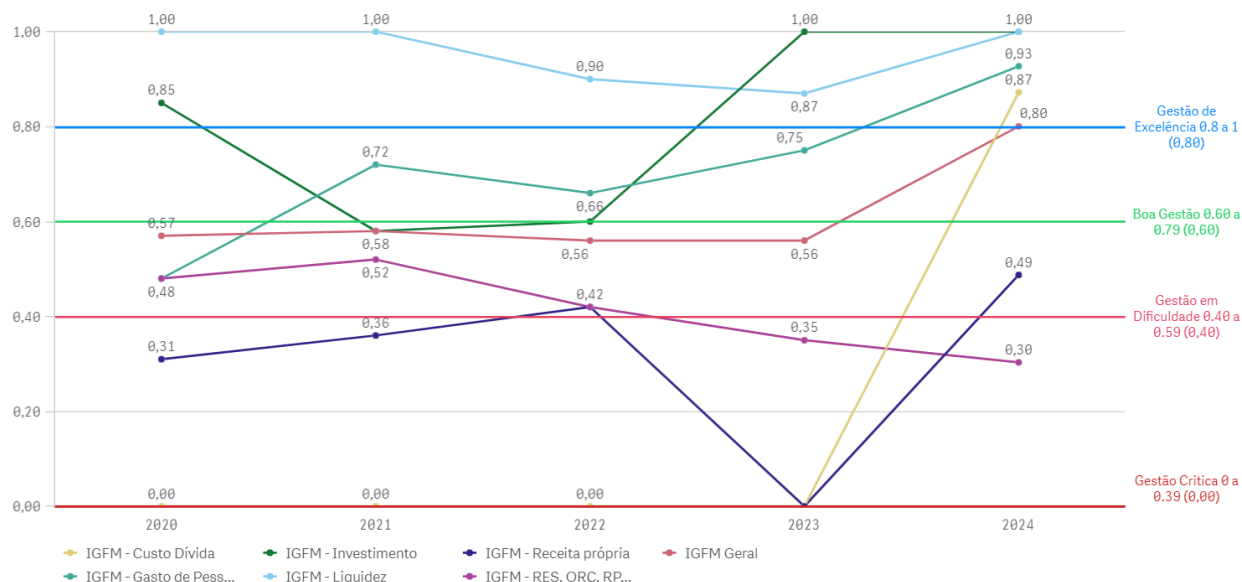
Em termos de IGFM-Geral, observa-se que o Município de NOVO MUNDO apresentou, em 2023, conceito C (Boa em Dificuldade) com índice de 0,56, figurando na 105ª posição entre os 141 municípios do Estado.

Em 2024 o IGFM-Geral do Município subiu para 0,80, evoluindo para o Conceito B (Boa Gestão).





IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



Com relação aos índices específicos do Município de NOVO UNDO, considerando todo período de 2020 a 2024, verifica-se que:

- O Índice de Receita Própria do município teve o conceito D (Gestão Crítica) nos anos de 2020 e 2021. Em 2022 subiu para o conceito C (Gestão em Dificuldade), permanecendo neste conceito até 2024, com 0,48.
- O Índice de Gasto com Pessoal iniciou o período de avaliação no conceito C (Gestão em Dificuldade), com 0,48 em 2020. Em 2021 subiu para o conceito B (Boa Gestão), com 0,72, permanecendo nesse conceito até 2023. Em 2024 alcançou o conceito A (Gestão de Excelência) com 0,92.
- O índice de Investimento iniciou com 0,85 em 2020, no conceito A (Gestão de Excelência), caiu para o conceito C (Gestão em Dificuldade) em 2021 e 2022, retornando ao conceito A em 2023, quando obteve score máximo, assim como em 2024.
- O Índice de Liquidez obteve score máximo em todos os cinco exercícios avaliados, apresentando conceito A (Gestão de Excelência) nesse quesito.
- O Custo da Dívida teve conceito A (Gestão de Excelência) em 2024 (0,87).
- O indicador de Gestão Orçamentária do RPPS vinha apresentando o conceito C (Gestão em Dificuldade) até 2022. Em 2023 piorou para o conceito D (Gestão Crítica), continuando assim em 2024, com 0,30 pontos.





## 2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2024** estiveram sob gestão dos seguintes agentes responsáveis:

| ENTIDADE                | CARGO                 | NOME                       | PERÍODO                 |
|-------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------|
| GESTORES E RESPONSÁVEIS |                       |                            |                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL    | CONTROLADOR INTERNO   | ALCIELLY VITORINO DE CARLI | 02/01/2008 a 31/12/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL    | ORDENADOR DE DESPESAS | ANTONIO MAFINI             | 01/01/2017 a 31/12/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL    | RESPONSÁVEL CONTÁBIL  | ELEANDRO ANTONIO PERECO    | 01/01/2024 a 13/01/2025 |
| CÂMARA MUNICIPAL        | CONTROLADOR INTERNO   | ALCIELLY VITORINO DE CARLI | 02/01/2008 a 31/12/2024 |
| CÂMARA MUNICIPAL        | ORDENADOR DE DESPESAS | EDEMAR SQUENA              | 01/01/2023 a 04/03/2024 |
| CÂMARA MUNICIPAL        | ORDENADOR DE DESPESAS | WANDER SANTOS SOARES       | 05/03/2024 a 31/12/2024 |
| CÂMARA MUNICIPAL        | RESPONSÁVEL CONTÁBIL  | ROSANA MARIA BIAZOTTO      | 01/01/2011 a 31/12/2024 |

Sistema Control-P

## 2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

| ENTIDADE                                            |
|-----------------------------------------------------|
| PODER EXECUTIVO                                     |
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO                  |
| PODER LEGISLATIVO                                   |
| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO                      |

Sistema APLIC





### 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos utilizados pelos Entes Federativos para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas, mediante critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### 3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)





A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

### 3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual - PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **NOVO MUNDO** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º **546/2021** de **23/11/2021**, protocolada sob o nº **9725/2022** no TCE-MT.

Em **2024**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

| Nº da Lei | Data de aprovação |
|-----------|-------------------|
| 652/2024  | 06/03/2024        |
| 668/2024  | 02/07/2024        |
| 669/2024  | 15/07/2024        |
| 670/2024  | 20/08/2024        |
| 673/2024  | 03/09/2024        |
| 674/2024  | 03/09/2024        |
| 675/2024  | 18/09/2024        |
| 676/2024  | 11/10/2024        |
| 678/2024  | 06/11/2024        |

### 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO





A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **NOVO MUNDO** para o exercício de **2024** foi instituída pela Lei Municipal n.º **644/2023**, de **13/11/2023**, protocolada sob o n.º **1799045/2024** no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2024, Secretaria do Tesouro Nacional. - 14ª ed., pág.243)

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.





- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida - DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2024 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 1º), estabelecendo para o exercício de 2024 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de **déficit** de R\$ **2.870.000,00**, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ **3.020.000,00**.
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2024 ficou estabelecida em R\$ **-38.594.619,72**.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2024 do Município as seguintes providências:

| RISCO FISCAL                          | VALOR R\$  | PROVIDÊNCIA                     |
|---------------------------------------|------------|---------------------------------|
| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>          |            |                                 |
| Demandas Judiciais                    | 25.000,00  | Contenção de gastos correntes   |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 50.000,00  | Contenção de gastos correntes   |
| Assistências Diversas                 | 20.000,00  | Contenção de Despesas correntes |
| Assistências Diversas                 | 35.000,00  | Reserva de Contingência         |
| <b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b> |            |                                 |
| Frustração de Arrecadação             | 180.000,00 | Contenção de Despesas correntes |
| Restituição de Tributos a Maior       | 30.000,00  | Contenção de Despesas correntes |
| Outros Riscos Fiscais                 | 10.000,00  | Contenção de Despesas correntes |







| RISCO FISCAL | VALOR R\$  | PROVIDÊNCIA |
|--------------|------------|-------------|
| TOTAL        | 350.000,00 |             |

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO, conforme consta no Anexo de Metas Fiscais (Doc. Digital nº 419190/2024, fl. 26).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

As providências a serem adotadas estão definidas no estabelecidas no art. 25 da LDO, e se constituem na limitação de empenhos e da movimentação financeira.

3) A LDO do exercício de 2024 foi regularmente divulgada em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

A LDO do exercício de 2024 foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura, podendo ser visualizada e baixada com todos os seus anexos, no endereço eletrônico: <https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Planejamento/Ldo/>.

4) A LDO do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, conforme arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

A Lei nº 644/2023 - LDO/2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Diário Oficial dos Municípios/AMM, Edição nº 4.360, do dia 14/11/2023 (<https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1304775/>).

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.





O Anexo de Riscos Fiscais pode ser verificado no Doc. Digital nº 419190 /2024, fl. 32.

6) A LDO estabeleceu percentual para a Reserva de Contingência.

O art. 28 da LDO define o percentual máximo de 1% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência.

### 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **NOVO MUNDO** para o exercício de **2024** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º **648/2023**, de **14/12/2023**, protocolada sob o nº **11801864/2024** no TCE-MT.

A LOA/2024 estimou a receita e fixou a despesa no montante de **R\$ 74.700.000,00**, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 52.169.000,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 22.531.000,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

O artigo art. 1º da LOA, que estima a receita e fixa a despesa, destaca os valores do orçamento fiscal e da seguridade social.





2) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi regularmente divulgada, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

A LOA do exercício de 2024 foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura, podendo ser visualizada e baixada com todos os seus anexos, no endereço eletrônico: <https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/Planejamento/Loa/>.

3) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

A Lei nº 648/2023 – LOA/2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Diário Oficial dos Municípios/AMM, Edição nº 4.381, do dia 15/12/2023 (<https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1322123/>).

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência. (art. 165, §8º, CF/1988)

A LOA/2024 não contém autorização para remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

### 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Lei Municipal nº 648/2023 (LOA/2024) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, ainda, em





conformidade com o caput do artigo 28 e artigo 38, § único da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

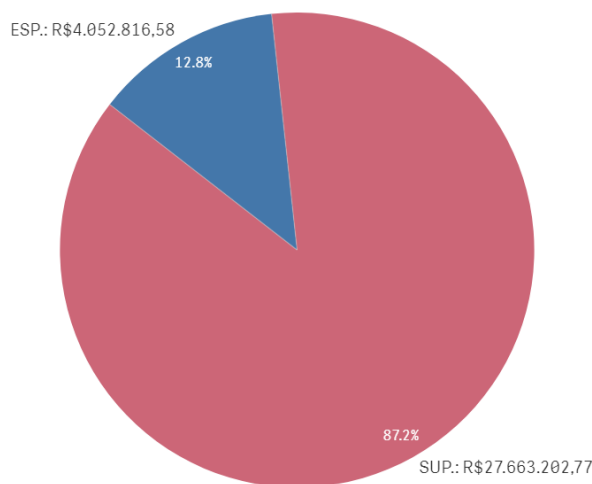
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

| ORÇAMENTO INICIAL (OI)                                  | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |          | TRANSP.  | REDUÇÃO           | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------------------------|---------------------|------------------|----------|----------|-------------------|----------------------|------------------|
|                                                         | SUP.                | ESP.             | EXTRA.   |          |                   |                      |                  |
| R\$ 74.700.000,00                                       | R\$ 27.663.202,77   | R\$ 4.052.816,58 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.591.904,76 | R\$ 89.824.114,59    | 20,24%           |
| Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial | 37,03%              | 5,42%            | 0,00%    | 0,00%    | 22,21%            | 120,24%              | -                |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se a seguir, de forma gráfica, os créditos adicionais abertos no exercício por tipo.

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

De acordo com o quadro abaixo, constata-se que as alterações orçamentárias em **2024** totalizaram 42,45% do Orçamento Inicial.





| Ano  | Valor Total LOA Município | Valor Total das Alterações do Município | Percentual das Alterações |
|------|---------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
| 2024 | R\$ 74.700.000,00         | R\$ 31.716.019,35                       | 42,45%                    |

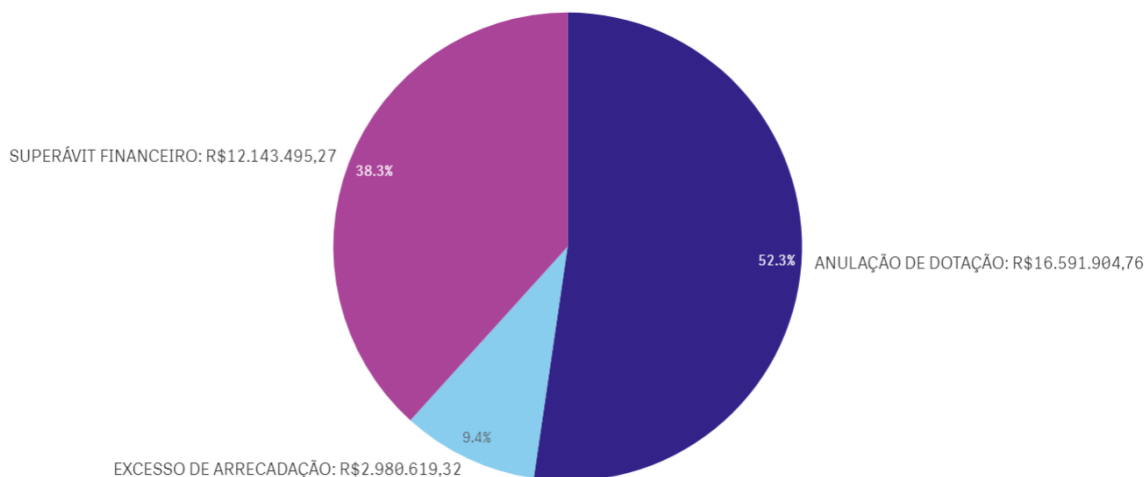
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

| RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO     | TOTAL                    |
|---------------------------------------|--------------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                   | R\$ 16.591.904,76        |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                | R\$ 2.980.619,32         |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO                   | R\$ 0,00                 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO                  | R\$ 12.143.495,27        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | R\$ 0,00                 |
| RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | R\$ 0,00                 |
| <b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>      | <b>R\$ 31.716.019,35</b> |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.





A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

Conforme detalhado no Quadro 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, NÃO foram abertos créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

No exercício de 2024 não foram abertos créditos adicionais oriundos de operações de crédito.

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

Não foram abertos créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro, conforme demonstrado no Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit.

4) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

5) Os créditos adicionais não foram devidamente registrados no Balanço Orçamentário. CB05.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 1997440/2025, pg 37) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 90.304.114,59, apresentando





valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB05)

### Dispositivo Normativo:

Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Divergência entre o valor da Dotação Atualizada, constante no Balanço Orçamentário, com o valor decorrente da somatória da Dotação Inicial mais as alterações orçamentárias autorizadas e realizadas.* - **CB05**

A LOA do Município de NOVO MUNDO para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 648/2023, estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 74.700.000,00.

No decorrer do exercício foram efetuadas alterações orçamentárias, decorrentes da abertura de créditos adicionais e de anulações de dotações orçamentárias, cujo valor líquido resultou em R\$ 15.124.114,59.

Ao acrescentarmos o valor líquido das alterações orçamentárias ao valor do orçamento inicial, obtemos a soma de R\$ 89.824.114,59, valor este que representa a Dotação Atualizada.

No entanto, no Balanço Orçamentário, consta o valor de R\$ 90.304.114,59, gerando uma divergência de R\$ 480.000,00, conforme demonstrado a seguir:

| DESCRIÇÃO                             | VALOR R\$      |
|---------------------------------------|----------------|
| ORÇAMENTO INICIAL                     | 74.700.000,00  |
| Crédito Adicional Suplementar         | 27.663.202,77  |
| Crédito Adicional Especial            | 4.052.816,58   |
| Anulação de Dotações                  | -16.591.904,76 |
| VALOR LÍQUIDO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS | 15.124.114,59  |





| DESCRIÇÃO                                 | VALOR R\$     |
|-------------------------------------------|---------------|
| ORÇAMENTO FINAL                           | 89.824.114,59 |
| DOTAÇÃO ATUALIZADA (Balanço Orçamentário) | 90.304.114,59 |
| DIFERENÇA                                 | 480.000,00    |

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 77.680.619,32**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 75.571.823,88**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

#### 4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2024**, foram selecionadas algumas Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União e pelo Estado para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

##### 4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco do Brasil disponibilizam consultas aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais pelos links abaixo:

- Transferências Constitucionais <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>
- Demonstrativo DAF: <https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal>

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:







## Transferências da União:

| Descrição                                                              | Informações Externa (A) | Demonstrativo da receita realizada (B) | Diferença (A-B) |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Cota Parte FPM                                                         | R\$ 11.631.967,95       | R\$ 11.631.967,95                      | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte ITR                                                         | R\$ 1.289.081,85        | R\$ 1.289.081,85                       | R\$ 0,00        |
| IOF-Ouro                                                               | R\$ 141.604,15          | R\$ 141.604,15                         | R\$ 0,00        |
| Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)         | R\$ 2.004.408,33        | R\$ 2.004.408,33                       | R\$ 0,00        |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | R\$ 280.629,36          | R\$ 280.629,36                         | R\$ 0,00        |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

## Transferências do Estado:

| Descrição                                                               | Fonte Externa (A) | Demonstrativo da receita realizada (B) | Diferença (A-B) |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Cota-Parte do ICMS                                                      | R\$ 23.951.239,60 | R\$ 23.951.239,60                      | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte do IPVA                                                      | R\$ 1.635.435,67  | R\$ 1.635.435,67                       | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte do IPI - Municípios                                          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte da CIDE                                                      | R\$ 27.432,59     | R\$ 27.432,59                          | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos               | R\$ 0,00          | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM        | R\$ 0,00          | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |
| Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | R\$ 0,00          | R\$ 0,00                               | R\$ 0,00        |
| Receita de Transferências do Fundeb                                     | R\$ 9.501.869,90  | R\$ 9.501.869,90                       | R\$ 0,00        |

APLIC > APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

## 1) As Transferências Constitucionais e Legais foram contabilizadas adequadamente





Conforme demonstrado nos quadros acima, o total dos valores repassados no decorrer do exercício foram devidamente registrados como receita arrecadada.

#### 4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2020/2024, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Origens das Receitas                               | 2020                     | 2021                     | 2022                     | 2023                     | 2024                     |
|----------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>           | <b>R\$ 40.848.144,30</b> | <b>R\$ 52.947.912,02</b> | <b>R\$ 63.940.187,75</b> | <b>R\$ 69.753.366,78</b> | <b>R\$ 81.763.431,06</b> |
| Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | R\$ 2.037.817,64         | R\$ 3.176.079,89         | R\$ 4.321.670,84         | R\$ 6.216.159,67         | R\$ 6.312.970,34         |
| Receita de Contribuição                            | R\$ 1.381.116,01         | R\$ 1.510.526,65         | R\$ 1.834.845,35         | R\$ 2.142.757,33         | R\$ 2.053.806,88         |
| Receita Patrimonial                                | R\$ 23.490,47            | R\$ 153.235,61           | R\$ 1.166.777,72         | R\$ 1.473.207,72         | R\$ 1.795.290,57         |
| Receita Agropecuária                               | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Receita Industrial                                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Receita de serviço                                 | R\$ 230.733,55           | R\$ 248.874,99           | R\$ 288.923,63           | R\$ 235.405,03           | R\$ 200.815,96           |
| Transferências Correntes                           | R\$ 37.134.235,34        | R\$ 47.718.470,69        | R\$ 56.277.342,95        | R\$ 59.552.132,30        | R\$ 70.671.635,05        |
| Outras Receitas Correntes                          | R\$ 40.751,29            | R\$ 140.724,19           | R\$ 50.627,26            | R\$ 133.704,73           | R\$ 728.912              |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>          | <b>R\$ 1.957.578,95</b>  | <b>R\$ 461.184,75</b>    | <b>R\$ 1.451.282,65</b>  | <b>R\$ 3.251.626,59</b>  | <b>R\$ 382.219,78</b>    |
| Operações de crédito                               | R\$ 1.000.000,00         | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Alienação de bens                                  | R\$ 35.773,94            | R\$ 33.954,08            | R\$ 35.617,65            | R\$ 225.396,64           | R\$ 65.719,78            |
| Amortização de empréstimos                         | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Transferências de capital                          | R\$ 921.805,01           | R\$ 427.230,67           | R\$ 1.415.665,00         | R\$ 3.026.229,95         | R\$ 316.500,00           |
| Outras receitas de capital                         | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>           | <b>R\$ 42.805.723,25</b> | <b>R\$ 53.409.096,77</b> | <b>R\$ 65.391.470,40</b> | <b>R\$ 73.004.993,37</b> | <b>R\$ 82.145.650,84</b> |
| DEDUÇÕES                                           | -R\$ 4.270.026,01        | -R\$ 6.359.727,97        | -R\$ 7.038.716,24        | -R\$ 7.875.181,42        | -R\$ 9.453.981,27        |





| Origens das Receitas                                                    | 2020                     | 2021                     | 2022                     | 2023                     | 2024                     |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>                                   | <b>R\$ 38.535.697,24</b> | <b>R\$ 47.049.368,80</b> | <b>R\$ 58.352.754,16</b> | <b>R\$ 65.129.811,95</b> | <b>R\$ 72.691.669,57</b> |
| Receita Corrente Intraorçamentária                                      | R\$ 1.588.244,64         | R\$ 2.059.063,69         | R\$ 2.389.134,23         | R\$ 2.763.672,02         | R\$ 2.880.154,31         |
| Receita de Capital Intraorçamentária                                    | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| <b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>            | <b>R\$ 40.123.941,88</b> | <b>R\$ 49.108.432,49</b> | <b>R\$ 60.741.888,39</b> | <b>R\$ 67.893.483,97</b> | <b>R\$ 75.571.823,88</b> |
| Receita Tributária Própria                                              | R\$ 1.958.981,38         | R\$ 2.940.942,44         | R\$ 4.207.829,99         | R\$ 5.894.960,48         | R\$ 6.153.549,02         |
| % de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente | 4,79%                    | 5,55%                    | 6,58%                    | 8,45%                    | 7,52%                    |
| % Média de RTP em relação ao total da receita corrente                  | 6,58%                    |                          |                          |                          |                          |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

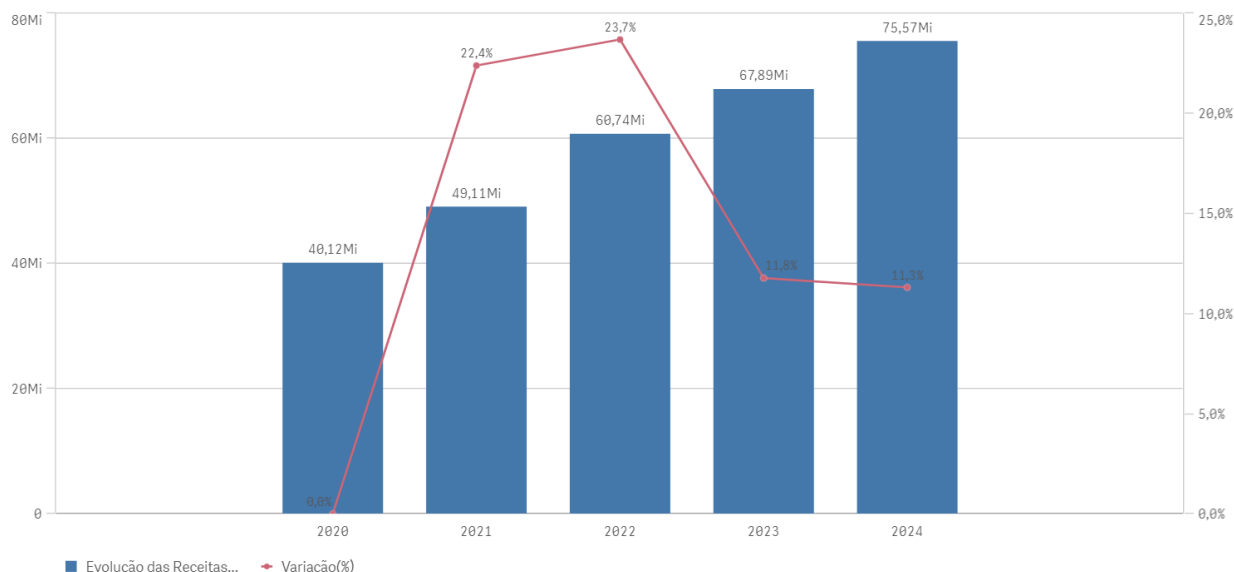
Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram, em **2024**, a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 70.671.635,05, o que corresponde a 86,03% do total da receita orçamentária, exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 82.145.650,84.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:





#### Evolução das Receitas Orçamentárias



### 4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria, em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, atingiu o percentual de **7,52%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2020 a 2024, destacando-se, individualmente, os impostos:

| Origens das Receitas          | 2020           | 2021           | 2022             | 2023             | 2024             |
|-------------------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|
| IPTU                          | R\$ 253.366,01 | R\$ 304.663,47 | R\$ 432.145,08   | R\$ 471.438,30   | R\$ 494.756,63   |
| IRRF                          | R\$ 628.696,20 | R\$ 749.338,54 | R\$ 1.121.130,73 | R\$ 1.410.177,75 | R\$ 1.853.247,63 |
| ISSQN                         | R\$ 528.296,35 | R\$ 566.187,00 | R\$ 1.397.300,29 | R\$ 2.493.666,33 | R\$ 1.939.691,12 |
| ITBI                          | R\$ 202.647,64 | R\$ 763.278,53 | R\$ 724.635,98   | R\$ 670.325,90   | R\$ 1.062.128,18 |
| TAXAS                         | R\$ 193.439,26 | R\$ 186.456,27 | R\$ 215.261,95   | R\$ 295.618,34   | R\$ 382.400,75   |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| MULTA E JUROS TRIBUTOS        | R\$ 4.020,35   | R\$ 4.087,35   | R\$ 10.175,04    | R\$ 7.931,32     | R\$ 10.767,36    |
| DÍVIDA ATIVA                  | R\$ 148.515,57 | R\$ 366.931,28 | R\$ 307.180,92   | R\$ 545.802,54   | R\$ 410.557,35   |
| MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |

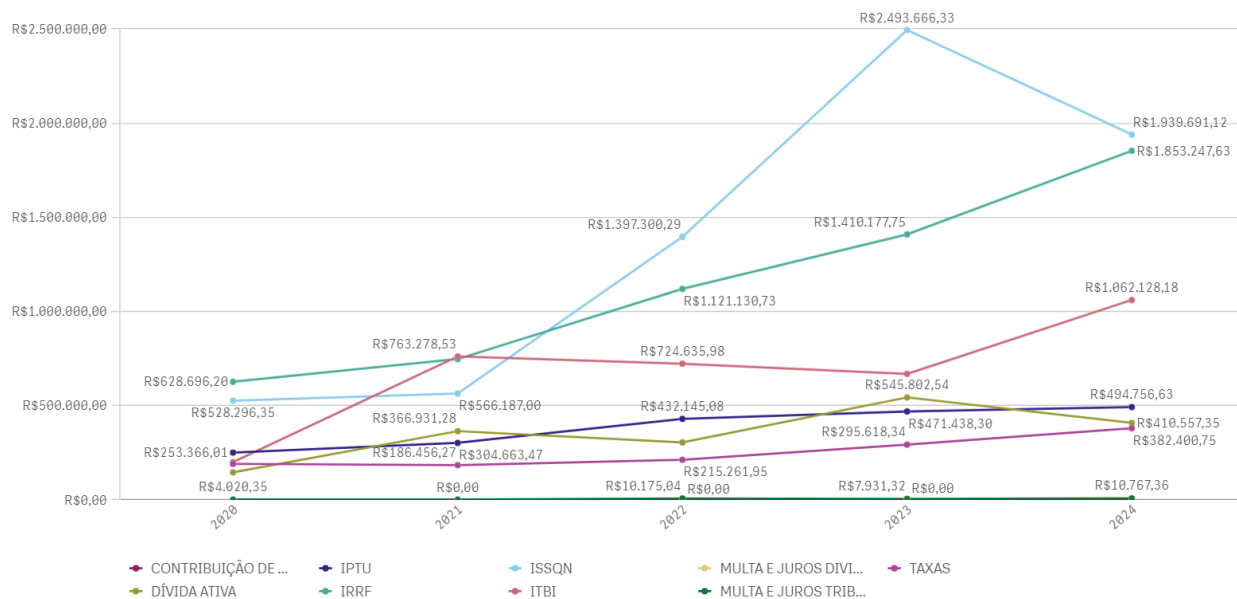




| Origens das Receitas | 2020             | 2021             | 2022             | 2023             | 2024             |
|----------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| TOTAL                | R\$ 1.958.981,38 | R\$ 2.940.942,44 | R\$ 4.207.829,99 | R\$ 5.894.960,48 | R\$ 6.153.549,02 |

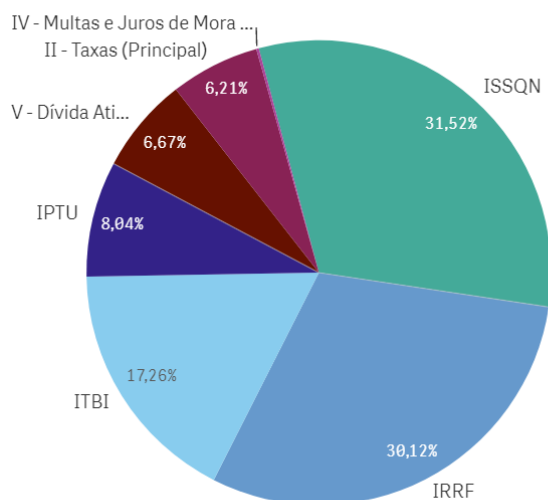
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2024**:

% Composição da Receita Tributária Própria





#### 4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

| Descrição                                                        | Valor - R\$              |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)                | R\$ 82.145.650,84        |
| Receita de Transferência Corrente (B)                            | R\$ 70.671.635,05        |
| Receita de Transferência de Capital (C)                          | R\$ 316.500,00           |
| <b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>                | <b>R\$ 70.988.135,05</b> |
| <b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>                  | <b>R\$ 11.157.515,79</b> |
| <b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b> | <b>13,58%</b>            |
| <b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b> | <b>86,41%</b>            |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **13,58%** indica que, a cada R\$ 1,00 recebido, o município apenas contribuiu com R\$ 0,13 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi na ordem de **86,41%**.





A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2024:

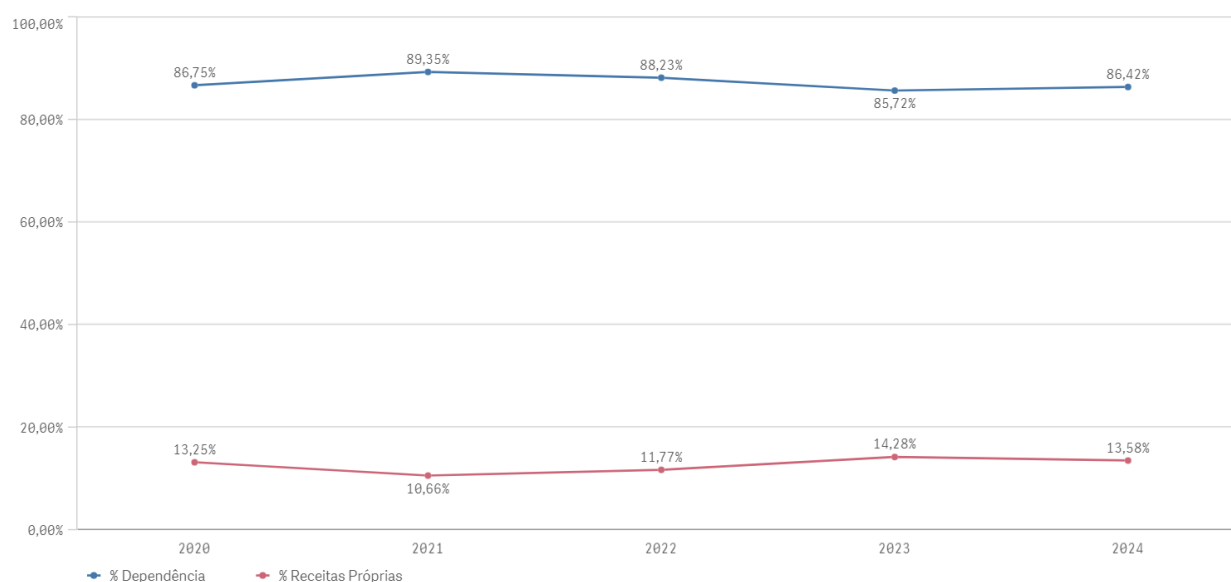
| Dependência de Transferência                    |        |        |        |        |        |
|-------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Descrição                                       | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
| Percentual de Participação de Receitas Próprias | 13,24% | 10,65% | 11,77% | 14,28% | 13,58% |
| Percentual de Dependência de Transferências     | 86,75% | 89,34% | 88,22% | 85,71% | 86,41% |

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que índice de participação de receitas próprias no exercício de 2024 foi de **13,58%** evidenciando um aumento em relação ao exercício de 2023, porém, abaixo do valor dos índices de 2021 e 2022.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Série Histórica - Dependência Financeira





## 4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 89.824.114,59**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 73.451.920,51**, liquidado **R\$ 68.765.520,72** e pago **R\$ 68.621.250,45**.

### 4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2020/2024, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Grupo de despesas                  | 2020                     | 2021                     | 2022                     | 2023                     | 2024                     |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>Despesas correntes</b>          | <b>R\$ 31.813.982,45</b> | <b>R\$ 37.301.416,76</b> | <b>R\$ 46.499.768,70</b> | <b>R\$ 49.369.944,46</b> | <b>R\$ 54.494.951,99</b> |
| Pessoal e encargos sociais         | R\$ 15.992.826,41        | R\$ 18.131.227,96        | R\$ 23.638.674,88        | R\$ 25.844.738,57        | R\$ 28.353.115,88        |
| Juros e Encargos da Dívida         | R\$ 5.279,08             | R\$ 62.557,29            | R\$ 143.895,57           | R\$ 107.370,75           | R\$ 46.966,90            |
| Outras despesas correntes          | R\$ 15.815.876,96        | R\$ 19.107.631,51        | R\$ 22.717.198,25        | R\$ 23.417.835,14        | R\$ 26.094.869,21        |
| <b>Despesas de Capital</b>         | <b>R\$ 4.869.336,20</b>  | <b>R\$ 3.782.154,55</b>  | <b>R\$ 5.820.787,14</b>  | <b>R\$ 10.228.085,31</b> | <b>R\$ 16.072.882,84</b> |
| Investimentos                      | R\$ 4.869.336,20         | R\$ 3.578.450,83         | R\$ 5.598.564,90         | R\$ 10.005.863,07        | R\$ 15.850.660,48        |
| Inversões Financeiras              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Amortização da Dívida              | R\$ 0,00                 | R\$ 203.703,72           | R\$ 222.222,24           | R\$ 222.222,24           | R\$ 222.222,36           |
| <b>Total Despesas Exceto Intra</b> | <b>R\$ 36.683.318,65</b> | <b>R\$ 41.083.571,31</b> | <b>R\$ 52.320.555,84</b> | <b>R\$ 59.598.029,77</b> | <b>R\$ 70.567.834,83</b> |
| <b>Despesas Intraorçamentárias</b> | <b>R\$ 1.503.981,34</b>  | <b>R\$ 2.060.780,96</b>  | <b>R\$ 2.400.986,21</b>  | <b>R\$ 2.777.634,94</b>  | <b>R\$ 2.884.085,68</b>  |
| <b>Total das Despesas</b>          | <b>R\$ 38.187.299,99</b> | <b>R\$ 43.144.352,27</b> | <b>R\$ 54.721.542,05</b> | <b>R\$ 62.375.664,71</b> | <b>R\$ 73.451.920,51</b> |
| Variação - %                       | Variação_2020            | 12,98%                   | 26,83%                   | 13,98%                   | 17,75%                   |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2024 na composição da despesa orçamentária municipal



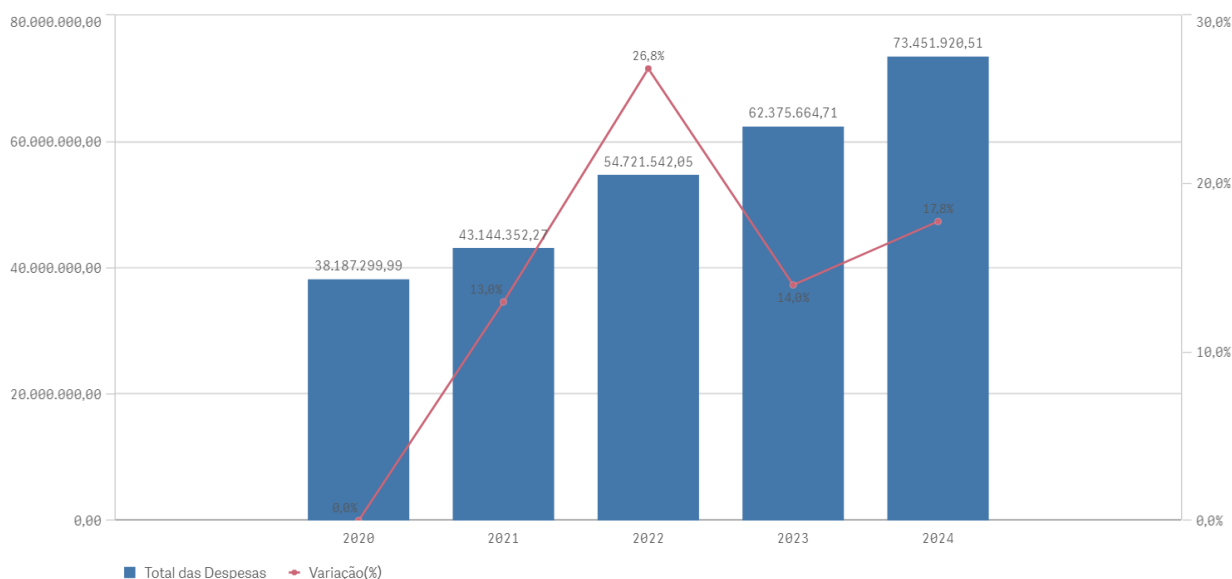




foi Pessoal e encargos sociais, totalizando o valor de R\$ 28.353.115,88, o que corresponde a 40,18% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 70.567.834,83.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



O gráfico acima demonstra um constante crescimento das despesas orçamentárias.

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.





O ponto de partida para a realização das análises deste tópico é a apresentação pelo Chefe do Poder Executivo das Demonstrações Contábeis. Assim, foi verificado se:

1) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 foram regularmente divulgadas.

As Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 foram divulgadas no Portal da Transparência da prefeitura, na opção "[Prestação de Contas / Balanço Geral](#)".

2) As Demonstrações Contábeis foram publicadas em veículo oficial.

As Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 foram devidamente publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Diário Oficial dos Municípios/AMM, [Edição nº 4.716](#), do dia 14/04/2025.

3) As Demonstrações foram apresentada/publicadas de forma consolidada.

4) Assinatura das Demonstrações contábeis.

As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo (Protocolo Control-P nº 1997440/2025) foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.

## 5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria n.º 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.





A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de **2024**, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.





Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

## 5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Resultado da Análise | Situação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 1 Quadro Principal - Receitas Orçamentárias: deve estar detalhado por categoria econômica e origem, separadas por: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). As colunas devem especificar a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. | CONFORME             | ATENDIDO |
| 2 Quadro Principal - Despesas Orçamentárias: deve estar detalhado por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, superávit e reserva do RPPS. As colunas devem discriminar a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.          | CONFORME             | ATENDIDO |
| 3 Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados: deve estar detalhado por categoria econômica e grupo de natureza da despesa. As colunas devem discriminar: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo a pagar.                                                                                                                                                                                                                   | CONFORME             | ATENDIDO |
| 4 Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados: deve estar detalhado por categoria econômica e grupo de natureza da despesa. As colunas devem discriminar: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo a pagar.                                                                                                                                                                                                                                  | CONFORME             | ATENDIDO |
| 5 Deve demonstrar, em caso de desequilíbrio orçamentário, o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.                                                                                                                                                | CONFORME             | ATENDIDO |
| 6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = valor das contas mães.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CONFORME             | ATENDIDO |





Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

- 1) O Balanço Orçamentário apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

#### 5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Resultado da Análise | Situação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados"). | CONFORME             | ATENDIDO |
| 2 Apresenta informações do exercício anterior e do exercício atual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CONFORME             | ATENDIDO |
| 3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = valor das contas mães.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CONFORME             | ATENDIDO |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

- 1) O Balanço Financeiro apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

#### 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Resultado da Análise | Situação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível). | CONFORME             | ATENDIDO |
| 2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |          |





| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Resultado da Análise | Situação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). | CONFORME             | ATENDIDO |
| 3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONFORME             | ATENDIDO |
| 4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONFORME             | ATENDIDO |
| 5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CONFORME             | ATENDIDO |
| 6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CONFORME             | ATENDIDO |
| 7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CONFORME             | ATENDIDO |
| 8. Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Valor das contas mães.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CONFORME             | ATENDIDO |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Patrimonial apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

#### 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

Demonstra-se a seguir os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024:

| ATIVO                 | EXERCÍCIO ATUAL (2024)   | EXERCÍCIO ANTERIOR (2023) | DIFERENÇA (R\$)        |
|-----------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| Ativo Circulante      | R\$ 50.646.850,16        | R\$ 50.695.992,55         | -R\$ 49.142,39         |
| ARLP                  | R\$ 142.768,99           | R\$ 142.768,99            | R\$ 0,00               |
| Investimentos         | R\$ 2.164.218,06         | R\$ 2.164.218,06          | R\$ 0,00               |
| Ativo Imobilizado     | R\$ 35.973.902,20        | R\$ 36.268.330,54         | -R\$ 294.428,34        |
| Ativo Intangível      | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00               |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b> | <b>R\$ 88.927.739,41</b> | <b>R\$ 89.271.310,14</b>  | <b>-R\$ 343.570,73</b> |
| PASSIVO               | EXERCÍCIO ATUAL (2024)   | EXERCÍCIO ANTERIOR (2023) | DIFERENÇA (R\$)        |





|                         |                          |                          |                          |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Passivo Circulante      | R\$ 789.462,96           | R\$ 793.477,92           | -R\$ 4.014,96            |
| Passivo Não Circulante  | R\$ 55.974.306,36        | R\$ 46.121.267,41        | R\$ 9.853.038,95         |
| Patrimônio Líquido      | R\$ 32.163.970,09        | R\$ 46.973.618,43        | -R\$ 14.809.648,34       |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b> | <b>R\$ 88.927.739,41</b> | <b>R\$ 93.888.363,76</b> | <b>-R\$ 4.960.624,35</b> |

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balanco patrimonial

O quadro acima demonstra que há divergência entre os valores constantes na coluna “Exercício Anterior” do Balanço Patrimonial de 2024, quando comparados aos valores da coluna “Exercício Atual” do Balanço Patrimonial de 2023. Esses valores deveriam ser exatamente iguais, uma vez que os saldo finais de um exercício são transportados como saldos iniciais do exercício seguinte.

É possível observar, também, com base nos valores trazidos do Balanço Patrimonial de 2023, que aquele demonstrativo apresenta graves inconsistências, tendo em vista que o valor total do Ativo (R\$ 88.271.310,14) é diferente do valor total do Passivo mais o Patrimônio Líquido (R\$ 93.888.363,76), apresentando uma divergência de R\$ 5.617.053,62.

Diante disso, em função da flagrante inconsistência no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, essa verificação ficou prejudicada. Portanto, não será apontada irregularidade quanto a esse ponto de verificação.

### 5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO

Demonstra-se a seguir quadro com os saldos dos subgrupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2024:

| ATIVO                             | EXERCÍCIO ATUAL (2024)    | PASSIVO                        | EXERCÍCIO ATUAL (2024)    |
|-----------------------------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Ativo Circulante                  | R\$ 57.086.164,67         | Passivo Circulante             | R\$ 562.256,45            |
| ARLP                              | R\$ 34.177.391,72         | Passivo Não Circulante         | R\$ 70.525.376,02         |
| Investimentos                     | R\$ 2.874.620,93          | Patrimônio Líquido             | R\$ 72.060.637,80         |
| Ativo Imobilizado                 | R\$ 49.010.092,95         |                                |                           |
| Ativo Intangível                  | R\$ 0,00                  |                                |                           |
| <b>TOTAL DO ATIVO ( I )</b>       | <b>R\$ 143.148.270,27</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO ( II )</b> | <b>R\$ 143.148.270,27</b> |
| <b>DIFERENÇA ( III ) = I - II</b> | <b>R\$ 0,00</b>           |                                |                           |

APLIC>Prestação de Contas> Contas de Governo>Balanco Patrimonial







Da análise do quadro acima, constata-se que:

- 1) Na conferência de saldos do Balanço Patrimonial foi verificado que o total do Ativo e o Passivo são iguais entre si.

### 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O quadro a seguir tem por objetivo demonstrar acerca da apropriação do Resultado Patrimonial no Patrimônio Líquido do Ente:

| DESCRIÇÃO                                                                | VALOR (R\$)       |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Patrimônio Líquido de 2023 (I)                                           | R\$ 32.163.970,09 |
| Patrimônio Líquido de 2024 (II)                                          | R\$ 72.060.637,80 |
| Variação do PL (III) = II - I                                            | R\$ 39.896.667,71 |
| Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2024 (IV) | R\$ 0,00          |
| Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)                             | R\$ 40.137.181,50 |
| Diferença (VI) = III - IV - V                                            | -R\$ 240.513,79   |

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais

Com base nas informações acima, verifica-se que:

- 1) A apropriação do resultado patrimonial do exercício ao patrimônio líquido apresenta divergência. CB05.

#### Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

1.1) *A apropriação do resultado patrimonial, apurado na DVP, ao Patrimônio Líquido do exercício de 2023 não confere com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024. - CB05*







O resultado patrimonial do exercício de 2024, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, foi de R\$ 40.137.181,50 superavitário, que deve ser apropriado ao Patrimônio Líquido - PL.

Ao somar o resultado patrimonial de 2024 ao valor do PL de 2023, deveríamos obter o valor do PL de 2024. No entanto, o valor obtido apresenta uma divergência de R\$ 240.513,79 a maior, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Descrição                                     | Valor R\$     |
|-----------------------------------------------|---------------|
| Patrimônio Líquido de 2023 (I)                | 32.163.970,09 |
| Resultado patrimonial evidenciado na DVP (II) | 40.137.181,50 |
| Soma (III = I + II)                           | 72.301.151,59 |
| Patrimônio Líquido de 2024 (IV)               | 72.060.637,80 |
| Diferença (V = III - IV)                      | 240.513,79    |

#### 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

As informações apresentadas abaixo, tem por objetivo evidenciar a convergência do Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros/Permanentes e o apurado no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro por fontes de recursos:

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS                                | Exercício Atual (2024)   | Exercício Anterior (2023) |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Ativo Financeiro                                                        | R\$ 55.306.331,45        | R\$ 48.934.899,62         |
| (-) Passivo Financeiro                                                  | R\$ 4.937.654,38         | R\$ 1.731.849,91          |
| <b>Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)</b> | <b>R\$ 50.368.677,07</b> | <b>R\$ 47.203.049,71</b>  |

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                                          |                                         |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| DESCRIÇÕES                                                                             | QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS | QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO | DIFERENÇA |
| Resultado financeiro 2024                                                              | R\$ 50.368.677,07                        | R\$ 50.368.677,07                       | R\$ 0,00  |
| Resultado financeiro 2023                                                              | R\$ 47.203.049,71                        | R\$ 47.203.049,71                       | R\$ 0,00  |

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial





Assim, verifica-se que:

- 1) Foi verificado que o total do resultado financeiro é convergente com o total das fontes de recursos.

#### 5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Resultado da Análise | Situação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas).                | CONFORME             | ATENDIDO |
| 2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas). | CONFORME             | ATENDIDO |
| 3 Apresenta o resultado patrimonial do período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CONFORME             | ATENDIDO |
| 4 Apresenta informações do exercício anterior e exercício atual.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONFORME             | ATENDIDO |
| 5. Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Valor das contas mães.                                                                                                                                                                                                                          | CONFORME             | ATENDIDO |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

- 1) A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

#### 5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                         | Resultado da Análise | Situação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 1 Composta por quadro principal; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida. | CONFORME             | ATENDIDO |
| 2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das                                                                   |                      |          |





| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                        | Resultado da Análise | Situação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. | CONFORME             | ATENDIDO |
| 3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Valor das contas mães.                                                                  | CONFORME             | ATENDIDO |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

## 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Resultado da Análise                                                                                                                 | Situação     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não consta o detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis.                                                         | NÃO ATENDIDO |
| 2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nas Demonstrações Contábeis não consta a coluna "Nota", utilizada para indicar o número da respectiva nota explicativa, caso exista. | NÃO ATENDIDO |
| 3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: O detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; A evidenciado detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; A evidência do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; A evidência do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) | Não foram apresentadas Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário.                                                                   | NÃO ATENDIDO |





| Quesito Avaliado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Resultado da Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Situação     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |
| 4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: As receitas orçamentárias líquidas de deduções, caso o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos não tiverem sido apresentados em quadros anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não foram apresentadas Notas Explicativas ao Balanço Financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÃO ATENDIDO |
| 5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: A evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; A evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; A evidenciação dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado reconhecidos no resultado Patrimonial; A evidenciação dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; A evidenciação de ativos e passivos contingentes registrados em contas de controle; A depreciação, amortização e exaustão para cada período, reconhecida no resultado contra uma conta retificadora do ativo. | As Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial não evidenciam o detalhamento das contas; não apresenta a evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio, como as políticas e critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual dos itens do ativo; não evidencia se houve ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado reconhecidos no resultado Patrimonial e não detalha os ativos e passivos contingentes registrados em contas de controle. | NÃO ATENDIDO |
| 6 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: A evidenciação da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Apesar de ter sido obtida receita de alienação de bens no exercício, registrada no Balanço Orçamentário, as Notas explicativas à DVP não evidenciam a origem e destino dos recursos provenientes de alienação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÃO ATENDIDO |

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) As Notas Explicativas apresentadas/divulgadas não estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. CC09.

### Dispositivo Normativo:

Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

*1.1) O conteúdo das Notas Explicativas não contempla as informações indicadas pelas normas e orientações expedidas pela STN. - CC09*





Conforme demonstrado no quadro acima, as notas explicativas às demonstrações contábeis, apresentadas junto à prestação de contas, estão em desacordo com as normas e orientações expedidas pela STN, pelos seguintes motivos:

- Ausência de notas explicativas ao Balanço Orçamentário e ao Balanço Financeiro;
- Nas notas explicativas apresentadas não constam o detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis.
- As notas explicativas ao Balanço Patrimonial não evidenciam o detalhamento das contas; não apresenta a evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio, como as políticas e critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual dos itens do ativo; não evidencia se houve ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado reconhecidos no resultado Patrimonial e não detalha os ativos e passivos contingentes registrados em contas de controle.
- As Notas explicativas à DVP não evidenciam a origem e destino dos recursos provenientes de alienação, apesar de ter sido obtida receita de alienação de bens no exercício, registrada no Balanço Orçamentário.

## 5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município divulgou em notas explicativas informações sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, conforme estabelecido no artigo 1º, na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015:

§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.





Dessa análise, observou-se que o Município de NOVO MUNDO não divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas. Apesar de conter um item intitulado Andamento da implementação da “Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público” nas notas explicativas ao Balanço Patrimonial, o conteúdo desse item não apresenta em qual estágio de adequação ao PIPCP se encontram as demonstrações contábeis de 2024.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte Determinação do Prefeito Municipal de **NOVO MUNDO**:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes.

### 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

Um dos procedimentos patrimoniais exigidos pela Portaria do STN n.º 548 /2015 é a apropriação por competência das obrigações decorrentes de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e férias.

Segundo o MCASP (STN, 10ª Ed, p. 307):

O 13º salário (gratificação natalina) e férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competência... e para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência.

A apropriação mensal das férias, do abono constitucional de 1/3 e da gratificação natalina por competência deve ser registrada em contas de Variações Patrimoniais Diminutivas.





O prazo para implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados para municípios com mais de 50 mil habitantes encerrou-se em 2018 e para os municípios com até 50 mil habitantes encerrou-se em 2019.

A consulta a movimentação contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas: 31111012200 13º salário; 31111012100 férias vencidas e proporcionais e 31111012400 férias abono constitucional, registrada no Sistema Aplic evidencia que **não foram** efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.

1) Não foi realizada a apropriação mensal das provisões de férias e décimo terceiro. CB03.

#### Dispositivo Normativo:

Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

1.1) *Ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro salário.* - **CB03**

A consulta ao Razão contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas 31111012200-13º salário, 31111012100-férias vencidas e proporcionais e 31111012400-férias abono constitucional, registrados no Sistema Aplic, referente ao exercício de 2024, evidencia que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.

### 5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2024** do Município de **NOVO MUNDO**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:







### 5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA

| -                                             | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|-----------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)   | R\$ 38.684.800,00 | R\$ 44.745.000,00 | R\$ 57.372.700,19 | R\$ 66.643.816,58 | R\$ 74.680.619,32 |
| Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B) | R\$ 38.535.697,24 | R\$ 47.049.368,80 | R\$ 58.352.754,16 | R\$ 65.129.811,95 | R\$ 72.691.669,57 |
| Quociente de execução da Receita (QER)=B/A    | 0,9961            | 1,0515            | 1,0170            | 0,9772            | 0,9733            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de **2024**, o resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **97,33% do valor estimado**, indicando a existência de Frustração de Receita para a cobertura de despesas.

#### 5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA

| -                                              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Receita Corrente Prevista - Exceto Intra (A)   | R\$ 38.806.800,00 | R\$ 47.090.000,00 | R\$ 59.593.700,19 | R\$ 67.078.816,58 | R\$ 75.536.619,32 |
| Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra (B) | R\$ 40.848.144,30 | R\$ 52.947.912,02 | R\$ 63.940.187,75 | R\$ 69.753.366,78 | R\$ 81.763.431,06 |







| -                                                 | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
|---------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A | 1,0526 | 1,1244 | 1,0729 | 1,0398 | 1,0824 |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de **2024**, o resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a **8,24% acima do valor estimado** (excesso de arrecadação).

### 5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA

| -                                                  | 2020             | 2021             | 2022             | 2023             | 2024             |
|----------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)     | R\$ 3.930.000,00 | R\$ 2.265.000,00 | R\$ 3.680.000,00 | R\$ 7.205.000,00 | R\$ 7.350.000,00 |
| Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)   | R\$ 1.957.578,95 | R\$ 461.184,75   | R\$ 1.451.282,65 | R\$ 3.251.626,59 | R\$ 382.219,78   |
| Quociente execução da receita de capital (QRC)+B/A | 0,4981           | 0,2036           | 0,3943           | 0,4513           | 0,0520           |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024, o resultado indica que a receita de capital arrecadada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a apenas **5,20% do valor estimado** (frustração de receitas de capital).

### 5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).





### 5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA

| -                                                            | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A) | R\$ 39.493.365,90 | R\$ 44.900.400,47 | R\$ 61.908.957,74 | R\$ 71.394.785,85 | R\$ 86.360.255,55 |
| Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução (B)           | R\$ 36.683.318,65 | R\$ 41.083.571,31 | R\$ 52.320.555,84 | R\$ 59.598.029,77 | R\$ 70.567.834,83 |
| Quociente execução da despesa (QED)=B /A                     | 0,9288            | 0,9149            | 0,8451            | 0,8347            | 0,8171            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024, o resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando **81,71%** do valor orçado atualizado, indicando economia orçamentária.

### 5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA

| -                                                        | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A) | R\$ 32.436.549,77 | R\$ 38.693.468,30 | R\$ 52.610.683,36 | R\$ 54.514.339,91 | R\$ 64.240.748,24 |
| Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)           | R\$ 31.813.982,45 | R\$ 37.301.416,76 | R\$ 46.499.768,70 | R\$ 49.369.944,46 | R\$ 54.494.951,99 |
| Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=B /A       | 0,9808            | 0,9640            | 0,8838            | 0,9056            | 0,8482            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024, o resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a **84,82%** do valor estimado.





### 5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA

| -                                                          | 2020             | 2021             | 2022             | 2023              | 2024              |
|------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Despesa de Capital (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A) | R\$ 6.253.864,27 | R\$ 4.890.932,17 | R\$ 7.038.274,38 | R\$ 14.265.445,94 | R\$ 20.342.507,31 |
| Despesa de Capital (Exceto Intra) - Execução (B)           | R\$ 4.869.336,20 | R\$ 3.782.154,55 | R\$ 5.820.787,14 | R\$ 10.228.085,31 | R\$ 16.072.882,84 |
| Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B         | 0,7786           | 0,7733           | 0,8270           | 0,7169            | 0,7901            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a **79,01%** do valor estimado.

### 5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n.º 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS.

#### 5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.





Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

Apresenta-se abaixo a série histórica para verificação do cumprimento da regra de ouro:

| -                         | 2020             | 2021             | 2022             | 2023              | 2024              |
|---------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Despesa de Capital (A)    | R\$ 4.869.336,20 | R\$ 3.782.154,55 | R\$ 5.820.787,14 | R\$ 10.228.085,31 | R\$ 16.072.882,84 |
| Operações de Créditos (B) | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Regra de Ouro B/A         | 0,2053           | 0,0000           | 0,0000           | 0,0000            | 0,0000            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

O quadro acima demonstra que o município vem, historicamente, obedecendo a regra de ouro.

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

## 1) C. GOV M - REGRA DE OURO

Tendo em vista que não foram arrecadadas receitas oriundas de operações de crédito, observa-se obediência da regra de ouro, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.





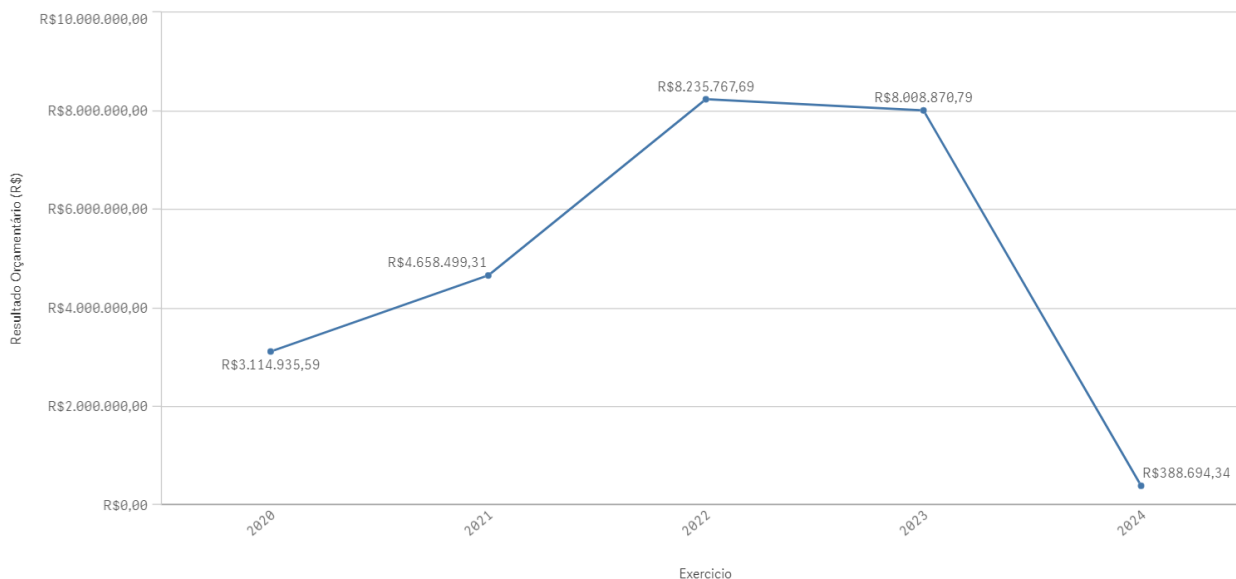
### 5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2020 a 2024:

| -                                                                                                 | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A) | R\$ 0,00          | R\$ 748.292,45    | R\$ 4.244.898,13  | R\$ 4.361.542,78  | R\$ 9.328.585,93  |
| Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)                                                     | R\$ 35.590.987,26 | R\$ 41.844.206,51 | R\$ 52.916.074,53 | R\$ 59.899.326,74 | R\$ 70.103.579,31 |
| Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)                                                     | R\$ 38.705.922,85 | R\$ 45.754.413,37 | R\$ 56.906.944,09 | R\$ 63.546.654,75 | R\$ 70.492.273,65 |
| QREO--->2020 a 2023=C+A/B<br>Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C /B)                          | 1,0875            | 1,1113            | 1,1556            | 1,1337            | 1,0055            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Série Histórica - Execução Orçamentária





A partir da análise do quociente da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) C. GOV M - Quociente da Execução Orçamentária

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superavit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

O resultado apurado no exercício de 2024 ( 1,0055), conforme diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa n.º 43/2013, indica que a receita arrecadada é 0,55% maior que a despesa realizada, ou seja, houve superávit de execução orçamentária.

## 5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2024** do Município de **NOVO MUNDO**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5 (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar





Processados de R\$ 144.270,27, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 4.686.399,79.

#### **5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2024.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional - 14ª ed., pág. 567).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente





disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41 /2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24 /10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016).(Item 7.8. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados e Demais Obrigações Financeiras).

Apresenta-se a seguir o quadro da série histórica:

| -                                                       | 2020             | 2021             | 2022              | 2023              | 2024              |
|---------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)                           | R\$ 3.985.788,24 | R\$ 7.519.688,61 | R\$ 12.681.761,32 | R\$ 16.647.695,73 | R\$ 20.363.136,40 |
| Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)                     | R\$ 48.573,58    | R\$ 126.493,27   | R\$ 186.315,63    | R\$ 130.993,14    | R\$ 130.666,14    |
| Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)            | R\$ 94.203,52    | R\$ 50.876,74    | R\$ 517.687,37    | R\$ 307.844,66    | R\$ 144.270,27    |
| Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)        | R\$ 745.130,04   | R\$ 75.146,97    | R\$ 729.765,77    | R\$ 1.243.773,05  | R\$ 4.686.399,79  |
| Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)= (A-B)/(C+D) | 4,6908           | 58,6651          | 10,0167           | 10,6448           | 4,1883            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

O resultado do exercício em análise indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 4,18 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.







#### 5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

| -                                                  | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A) | R\$ 609.892,84    | R\$ 99.900,71     | R\$ 1.209.187,67  | R\$ 1.545.199,64  | R\$ 4.830.670,06  |
| Total Despesa - Execução (B)                       | R\$ 38.187.299,99 | R\$ 43.144.352,27 | R\$ 54.721.542,05 | R\$ 62.375.664,71 | R\$ 73.451.920,51 |
| Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B   | 0,0159            | 0,0023            | 0,0221            | 0,0247            | 0,0657            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024 o resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,06 foram inscritos em restos a pagar. Pode-se dizer ainda que, do total das despesas empenhadas, 6,57% ficou inscrito em resto a pagar.

#### 5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

O cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.4 do Anexo 6 (Análise da Situação Financeira e Patrimonial) deste Relatório de Contas de Governo.





| -                                          | 2020             | 2021             | 2022              | 2023              | 2024              |
|--------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Total Ativo Financeiro - Exceto RPPS (A)   | R\$ 4.021.959,88 | R\$ 7.519.688,61 | R\$ 12.717.932,96 | R\$ 16.683.867,37 | R\$ 20.399.308,04 |
| Total Passivo Financeiro - Exceto RPPS (B) | R\$ 1.014.400,41 | R\$ 301.090,56   | R\$ 1.482.342,35  | R\$ 1.731.184,43  | R\$ 5.009.909,78  |
| Quociente Situação Financeira (QSF)=A/B    | 3,9648           | 24,9748          | 8,5796            | 9,6372            | 4,0717            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024 o resultado indica que houve **Superávit** financeiro no valor de R\$ 15.389.398,26, considerando todas as fontes de recursos.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inciso I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inciso III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos





balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inciso V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

## 6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

| -                                                                      | 2020              | 2021              | 2022               | 2023               | 2024               |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| DCL (A)                                                                | -R\$ 3.891.584,72 | -R\$ 6.622.730,00 | -R\$ 11.422.202,55 | -R\$ 15.888.755,36 | -R\$ 19.990.319,78 |
| RCL AJUSTADA<br>ENDIVIDAMENTO<br>(B)                                   | R\$ 35.539.112,16 | R\$ 45.327.421,67 | R\$ 55.456.012,13  | R\$ 60.296.634,18  | R\$ 70.110.659,08  |
| Quociente Limite de<br>Endividamento (QLE)<br>= $SE(A \leq 0, 0, A/B)$ | 0,0000            | 0,0000            | 0,0000             | 0,0000             | 0,0000             |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Conforme demonstrado no quadro acima, em todo o período analisado a dívida consolidada líquida foi negativa, ou seja, as disponibilidades foram maiores que a dívida pública consolidada.





Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

### 1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

A dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada, conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Dessa forma, não há necessidade de aferir o limite estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001.

### 6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas “operações de crédito”, definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como “os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”.

O art. 7º, inciso I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

Segue, abaixo, a série histórica do indicador:

| -                              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| RCL Ajustada Endividamento (A) | R\$ 35.539.112,16 | R\$ 45.327.421,67 | R\$ 55.456.012,13 | R\$ 60.296.634,18 | R\$ 70.110.659,08 |
| Total Dívida Contratada (B)    | R\$ 1.000.000,00  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| Quociente Dívida               |                   |                   |                   |                   |                   |





| -                                           | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
|---------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Pública Contratada no exercício (QDPC) =B/A | 0,0281 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024, verificou-se:

### 1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC)

Não houve contratação de dívida pelo município.

### 6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica do quociente:

| -                                                 | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| RCL Ajustada Endividamento (A)                    | R\$ 35.539.112,16 | R\$ 45.327.421,67 | R\$ 55.456.012,13 | R\$ 60.296.634,18 | R\$ 70.110.659,08 |
| Total Dispêndio da Dívida Pública (B)             | R\$ 5.279,08      | R\$ 266.261,01    | R\$ 366.117,81    | R\$ 329.592,99    | R\$ 269.189,26    |
| Quociente Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)=B/A | 0,0001            | 0,0058            | 0,0066            | 0,0054            | 0,0038            |

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:





## 1) C. GOV M - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP)

O resultado de 0,0038 indica que os dispêndios da Dívida Pública efetuados no exercício representaram 0,38% da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de Endividamento, estando dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

## 6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n.º 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 03 de maio de 2022, por ocasião do





julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2020/2024, indica que a administração municipal de **NOVO MUNDO** vem cumprindo a exigência constitucional (com exceção do exercício de 2021), conforme se pode observar:

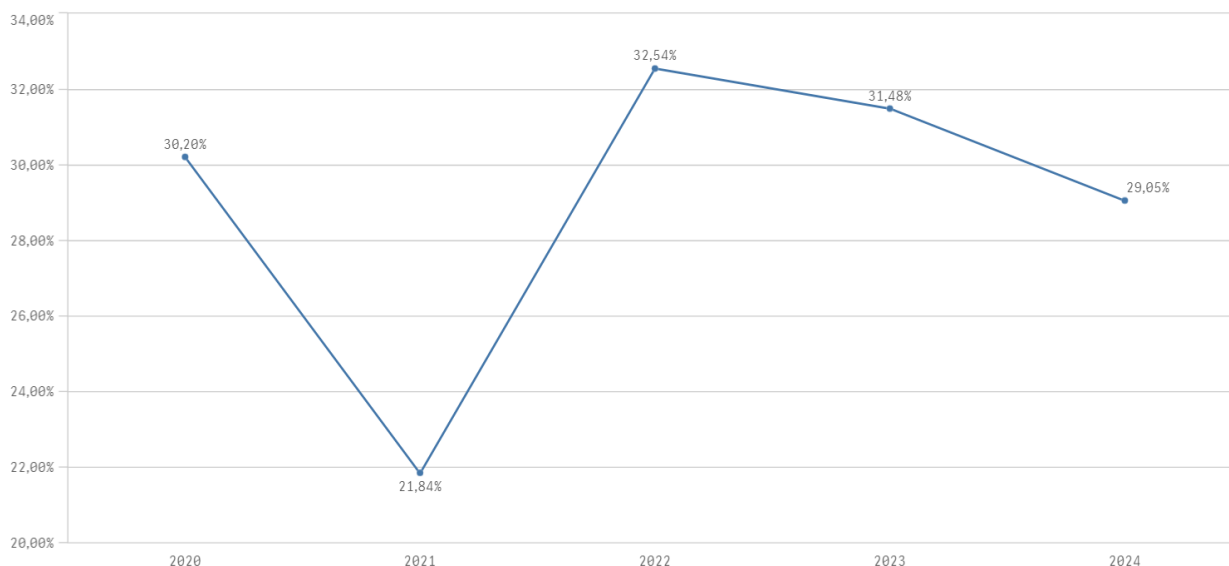
| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25% |        |        |        |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                                                            | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
| Aplicado - %                                                               | 30,20% | 21,84% | 32,54% | 31,48% | 29,04% |

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

### 1) C. GOV M - Aplicação em MDE

O percentual aplicado ( 29,04% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

## 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.







A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a. haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);
- b. até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)





Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais da Educação Básica, período 2020/2024, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

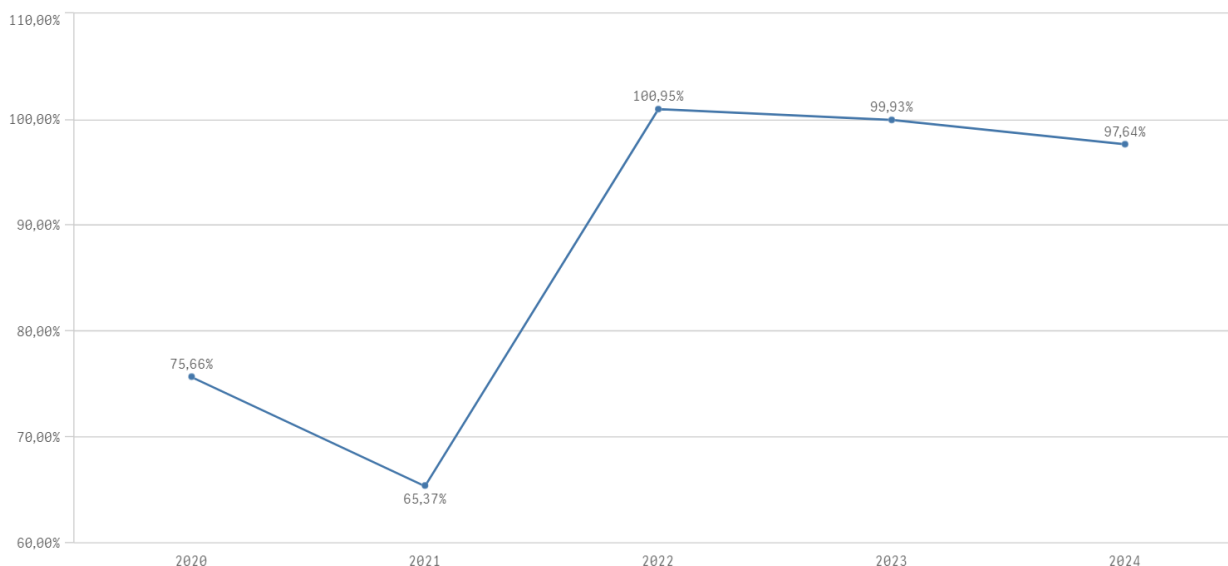
| HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021 |        |        |         |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|---------|--------|--------|
|                                                                                                                         | 2020   | 2021   | 2022    | 2023   | 2024   |
| Aplicado - %                                                                                                            | 75,66% | 65,37% | 100,95% | 99,93% | 97,63% |





Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o **cumprimento** desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

**1) C. GOV M - FUNDEB 70%**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 97,63% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

**2) C. GOV M - FUNDEB - Aplicação Mínimo 90%**

O Resultado de ( 0,40% ) indica que o percentual das receitas recebidas do FUNDEB não aplicado no exercício, está dentro do limite estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

**3) C. GOV M - FUNDEB - Aplicação de 100% dos recursos recebidos AA04.**

Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.





## Dispositivo Normativo:

Art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

*3.1) Não aplicação, até o encerramento do primeiro quadrimestre de 2024, do valor dos recursos creditados pelo Fundeb em 2023 e não aplicados naquele exercício. -*

**AA04**

A Lei Federal nº 14113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), define em seu art. 25 que:

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

[...]

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Conforme demonstrado o Quadro 7.10 constante no Anexo 7- Educação, o valor das receitas do Fundeb não aplicado no exercício anterior foi R\$ 6.450,55 e o valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre desse exercício, foi de R\$ 0,00.

Portanto, não foi aplicado, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício.





## 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

A Complementação da União ao FUNDEB é um mecanismo de repasse de recursos federais para a educação básica pública, com o objetivo de promover equidade na distribuição dos recursos, reduzindo desigualdades regionais e socioeconômicas.

A complementação da União é distribuída em três modalidades, de acordo com critérios específicos:

- **Valor Anual por Aluno FUNDEB (VAAF) - 50% da complementação**  
Destinado a estados e municípios que não atingem um valor mínimo de investimento por aluno com os recursos próprios do FUNDEB.
- **Valor Anual Total por Aluno (VAAT) - 35% da complementação**  
Beneficia redes de ensino cuja arrecadação total vinculada à educação (incluindo outros impostos e transferências) não atinge um patamar mínimo por aluno.
  1. Pelo menos 50% dos recursos da complementação VAAT, nos municípios, devem ser aplicados na educação infantil.
  2. No mínimo 15% desses recursos devem ser aplicados em despesas de capital.
- **Valor Anual por Aluno para Equidade e Qualidade (VAAR) - 15% da complementação**  
Mecanismo que reconhece o esforço das redes de ensino na redução de desigualdades educacionais e na melhoria da qualidade da educação.

Dessa forma, os municípios que recebem recursos da Complementação VAAT devem cumprir duas exigências principais:

### 1. Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil

- Aplicação prioritária em creches e pré-escolas, visando ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças de 0 a 5 anos.





## **2. Mínimo de 15% dos recursos aplicados em Despesas de Capital**

- Esses recursos devem ser investidos em melhorias permanentes na rede de ensino.

Da análise das informações do exercício atual é possível verificar que:

### **1) C. GOV M - FUNDEB 50% - Ed. Infantil - COMPL UNIÃO**

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb Complementação da União a título de Valor Anual Total por Aluno (VAAT).

### **2) C. GOV M - FUNDEB 15% - DESP CAPITAL - COMPL UNIÃO**

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb Complementação da União a título de Valor Anual Total por Aluno (VAAT).

## **6. 3. SAÚDE**

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.





Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

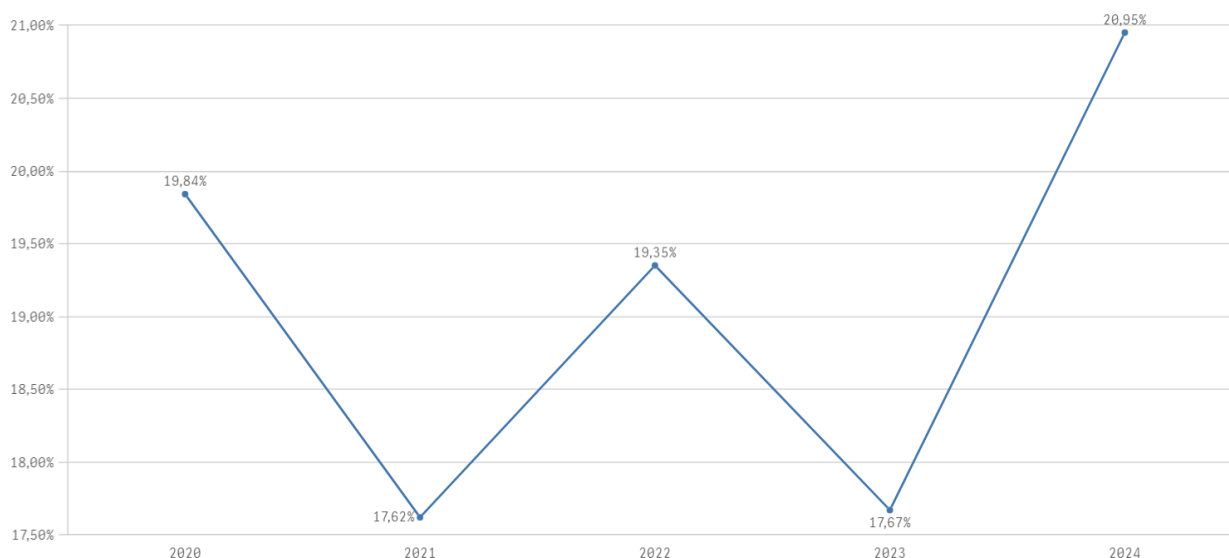
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2020/2024, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

| HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15% |        |        |        |        |        |
|-----------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                                           | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
| Aplicado - %                                              | 19,84% | 17,62% | 19,35% | 17,67% | 20,95% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



Assim, da análise das informações, constata-se que:





## 1) C. GOV M - Aplicação em ASPS

O percentual aplicado ( 20,95% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141 /2012.

### 6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

#### 6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2020/2024, mantiveram-se/não mantiveram abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

| LIMITES COM PESSOAL - LRF                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |        |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   |
| Limite máximo Fixado - Poder Executivo                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |        |        |        |        |
| Aplicado - %                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 47,73% | 43,31% | 44,46% | 42,50% | 39,23% |
| Limite máximo Fixado - Poder legislativo                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |        |        |        |        |
| Aplicado - %                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,68%  | 2,32%  | 2,30%  | 2,41%  | 2,22%  |
| Limite máximo Fixado - Município                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |        |        |        |        |
| Aplicado - %                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50,41% | 45,63% | 46,76% | 44,91% | 41,45% |
| Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). |        |        |        |        |        |





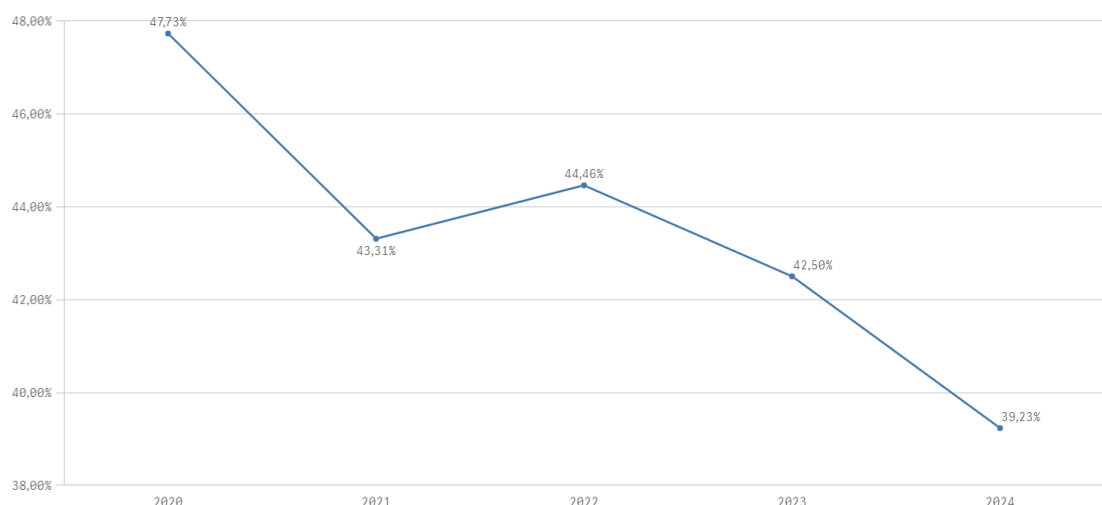


Para apuração do limite de gasto com pessoal do Poder Executivo, a 2ª SECEX encaminhou o Ofício Circular nº 2/2025/2ª SECEX à Prefeitura Municipal de Novo Mundo, solicitando Declaração quanto à existência de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.

Em sua resposta (Doc. Digital 594358/2025), a prefeitura declara “que no exercício de 2024, não houve terceirização de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais (OS), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins Lucrativos”.

O gráfico a seguir demonstra a trajetória das Despesas Totais com Pessoal do Poder Executivo.

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

### 1) C. GOV M - Pessoal \_Limite\_LRF

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 27.116.998,01, correspondente a 39,23% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.





#### 6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 27.116.998,01, que correspondeu a 39,23% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### 6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:





- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

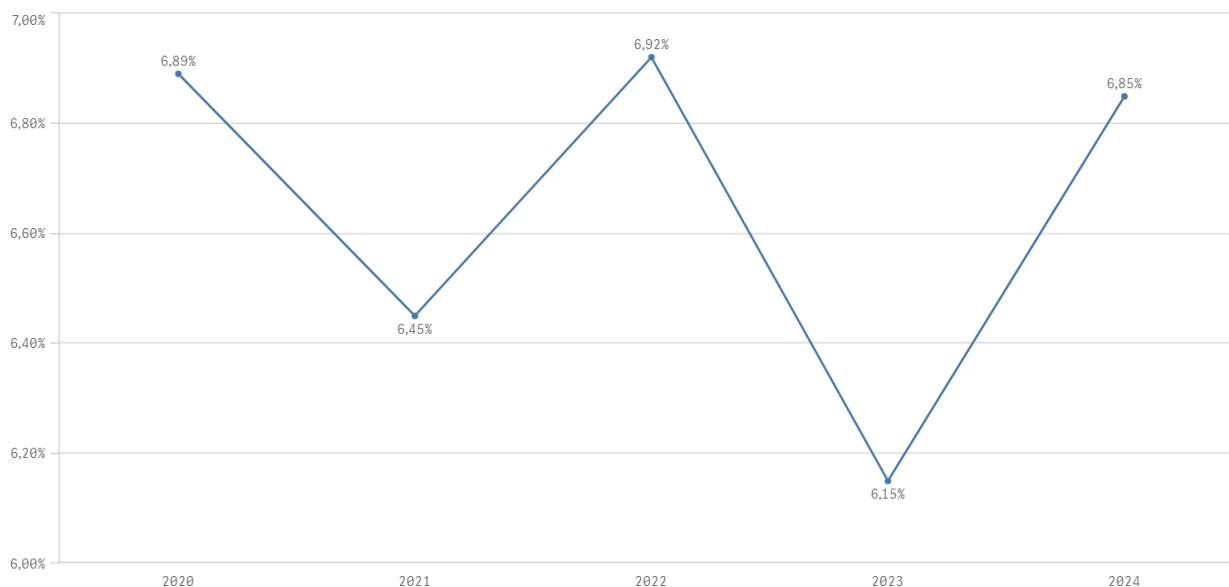
No caso do Município de **NOVO MUNDO**, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2024 de **6.444** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2020/2024 está apresentada a seguir:

| REPASSE PARA O LEGISLATIVO |       |       |       |       |       |
|----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                            | 2020  | 2021  | 2022  | 2023  | 2024  |
| Percentual máximo Fixado   | 7,00% |       |       |       |       |
| Aplicado - %               | 6,89% | 6,45% | 6,92% | 6,15% | 6,84% |

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo





A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

O Quadro 10.1 do Anexo 10 demonstra que o valor máximo para repasses ao Poder Legislativo seria de R\$ 3.168.324,60. A previsão inicial da LOA /2024 foi de R\$ 2.600.000,00 que, após as alterações orçamentárias, resultou no valor de R\$ 3.100.000,00, portanto, abaixo do limite constitucional.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, III, CF).

Conforme demonstrado no Quadro 10.2 do Anexo 10, o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o valor de R\$ 3.100.000,00, portanto, exatamente igual ao valor fixado na LOA mais créditos adicionais.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, II, CF).

Consulta ao sistema Aplic da UG Câmara (Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil, conta 45112020100 - Repasse Recebido - Duodécimo), demonstra que os repasses foram efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme imagem a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO :: CNPJ: 01623513000111 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

**Razão Contábil**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

☒ Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO  
Conta contábil: 45112020100

| Data       | Cód. Conta  | Descrição                    | Val. débito | Val. crédito | Histórico                                                                      |
|------------|-------------|------------------------------|-------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 16/01/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 216.666,74   | Pela interferência financeira realizada em 16/01/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 14/02/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 216.666,66   | Pela interferência financeira realizada em 14/02/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 15/03/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 216.666,66   | Pela interferência financeira realizada em 15/03/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 11/04/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 216.666,66   | Pela interferência financeira realizada em 11/04/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 10/05/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 216.666,66   | Pela interferência financeira realizada em 10/05/2024 - lcto 000001 via banco. |
|            | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 62.500,00    | Pela interferência financeira realizada em 10/05/2024 - lcto 000002 via banco. |
| 20/05/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 20.833,34    | Pela interferência financeira realizada em 20/05/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 11/06/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 300.000,00   | Pela interferência financeira realizada em 11/06/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 11/07/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 300.000,00   | Pela interferência financeira realizada em 11/07/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 16/08/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 266.666,78   | Pela interferência financeira realizada em 16/08/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 13/09/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 266.666,78   | Pela interferência financeira realizada em 13/09/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 14/10/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 266.666,78   | Pela interferência financeira realizada em 14/10/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 12/11/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 266.666,78   | Pela interferência financeira realizada em 12/11/2024 - lcto 000001 via banco. |
| 12/12/2024 | 45112020100 | REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | 0,00        | 266.666,16   | Pela interferência financeira realizada em 12/12/2024 - lcto 000001 via banco. |





## 6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e;

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;





VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.





I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).







Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os Tribunais de Contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2024:

| Exercicio | Receita Corrente Arrecadada (a) R\$ | Despesa Corrente Liquidada (b) R\$ | Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$ | Indicador Despesa /Receita (d) % |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 2021      | R\$ 48.647.247,74                   | R\$ 39.362.197,72                  | R\$ 0,00                           | 80,91%                           |
| 2022      | R\$ 59.290.605,74                   | R\$ 48.880.791,68                  | R\$ 19.963,23                      | 82,47%                           |
| 2023      | R\$ 64.641.857,38                   | R\$ 52.103.911,77                  | R\$ 43.667,63                      | 80,67%                           |
| 2024      | R\$ 75.189.604,10                   | R\$ 57.061.201,13                  | R\$ 317.836,54                     | 76,31%                           |

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

O quadro acima demonstra que a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes do Município de NOVO MUNDO permaneceu dentro do limite estabelecido no art. 167-A da CF em todo o período analisado, de 2021 a 2024.

Ressalta-se que, no período de 2022 a 2024, observou-se uma melhora constante dessa relação, caindo de 82,47% em 2022 para 76,31% em 2024.

## 7. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência - RPPS e os demais ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.







## 7. 1. NORMAS GERAIS

### 7. 1. 1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP

Índice de Situação Previdenciária - ISP-RPPS é um instrumento do Ministério da Previdência Social que mede a qualidade da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos entes federativos. Criado para avaliar a gestão, sustentabilidade financeira e equilíbrio atuarial dos RPPS, o índice utiliza dados informados pelos próprios entes no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

A Portaria SPREV n.º 14.762/2020 estabelece a composição, metodologia de aferição e periodicidade do Indicador de Situação Previdenciária e autoriza sua publicação. Nos termos de seu art. 4º, tem-se que a metodologia do ISP-RPPS envolve a análise de três dimensões principais: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial. Cada uma dessas dimensões é composta por indicadores específicos, como regularidade previdenciária, envio de informações, modernização da gestão, suficiência financeira, acumulação de recursos e cobertura de compromissos previdenciários. Os entes federativos recebem classificações A, B ou C, conforme o desempenho em cada indicador.

#### **Portaria SPREV n.º 14.762/2020**

Art. 4º A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I - gestão e transparência:

- a) Indicador de Regularidade;
- b) Indicador de Envio de Informações;
- c) Indicador de Modernização da Gestão;

II - situação financeira:

- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;





III - situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

§ 1º A cada indicador será atribuída uma **classificação A, B ou C**.

§ 2º Para os indicadores a que se referem os incisos II e III do caput, será atribuída a classificação C caso os demonstrativos utilizados em seu cálculo não tenham sido enviados no prazo previsto no inciso I do caput do art. 2º. (grifado)

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 assim dispõe:

Portaria MTP n.º 1.467/2022

Art. 238. O Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS será aferido anualmente segundo conceitos, critérios de composição, metodologia de cálculo e periodicidade estabelecidos pela SPREV.

§ 1º Para apuração do ISP-RPPS serão utilizadas as informações de que trata o art. 241, relativas ao exercício anterior ao de sua divulgação, encaminhadas até a data-base estabelecida pela SPREV.

§ 2º Para fins de cálculo e divulgação do ISP-RPPS os regimes próprios serão segregados em grupos, conforme seu porte, calculado pelas quantidades de segurados e beneficiários do RPPS, e subgrupos, de forma a refletir o grau de maturidade da sua massa.

§ 3º As informações detalhadas sobre a composição e metodologia de aferição do ISP-RPPS serão disponibilizadas pela SPREV na página da Previdência Social na Internet por meio de relatório anual, com a correspondente memória de cálculo do índice.

§ 4º Após ser publicado o relatório anual de que trata o § 3º, os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à SPREV, impugnação aos resultados apresentados, cuja apreciação e decisão serão informadas aos interessados em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para





apresentação da impugnação, procedendo-se, então, se for o caso, à revisão do ISP-RPPS que será considerado válido até a próxima divulgação anual do índice.

§ 5º Caso ocorra alteração de composição ou de metodologia de aferição do ISP-RPPS antes do prazo de 3 (três) anos da última alteração, os resultados com a antiga metodologia deverão continuar a ser divulgados até o término desse período.

Na edição de 2024, incorporou-se o Indicador de Reforma RPPS e Vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC. Essa métrica reflete a adoção de reformas previdenciárias pelos entes, conforme exigências da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

O índice é essencial para avaliar a saúde previdenciária dos estados e municípios, influenciando a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que não busca comparar diretamente os entes, mas garantir que boas práticas sejam seguidas para um sistema previdenciário sustentável.

De acordo com o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 03/12/2024, pelo Ministério da Previdência Social, o Município de **NOVO MUNDO** apresenta a classificação C, conforme se demonstra a seguir:

| ENTE       | UF | GRUPO         | SUBGRUPO            | ISP | PERFIL AUTARIAL |
|------------|----|---------------|---------------------|-----|-----------------|
| NOVO MUNDO | MT | PEQUENO PORTE | MENOR<br>MATURIDADE | C   | II              |

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria>

Nesse sentido, recomenda-se ao gestor municipal que promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial. Essas ações visam garantir uma administração mais eficiente e sustentável dos recursos previdenciários, contribuindo para a melhoria da classificação no ISP.





## 7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS foi instituído pela Portaria MPS n.º 185/2015 e objetiva incentivar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária pelos RPPS, de forma a melhorar o controle dos ativos e passivos e dar maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, consoante estabelece o art. 236 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. Em seu §1º, prevê que a adesão ao Pró-Gestão é facultativa e deve ser formalizada por termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, conforme cita-se a seguir:

### **Portaria MTP n.º 1.467/2022:**

Art. 236. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS n.º 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

§ 1º A adesão ao Pró-Gestão RPPS é facultativa, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS.

O Programa possui 3 dimensões - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária - e 4 níveis de aderência conforme a complexidade, o porte e a estrutura organizacional que os RPPS podem alcançar, sendo o Nível I o mais simples e o Nível IV o mais avançado, com prazo de validade de 3 anos.

Como vantagens proporcionadas pela certificação, o Manual do Pró-Gestão RPPS elenca:





- a) Melhoria na organização das atividades e processos; b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores; c) Incremento da produtividade; d) Redução de custos e do retrabalho; e) Transparência e facilidade de acesso à informação; f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; g) Reconhecimento no mercado onde atua.

Em consulta ao [Radar Previdência](#), na data de 07/07/2025, verificou-se que o RPPS de Novo Mundo não possui a certificação, tampouco aderiu ao Pró-Gestão. Nesse sentido, recomenda-se a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185 /2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024.

### **7. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP**

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

#### **1) Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

Na análise das informações extraídas no [CADPREV](#), em 07/07/2025, constatou-se que o Município de NOVO MUNDO, por meio do CRP n.º 981044 - 240011, encontra-se REGULAR, com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa), conforme imagem a seguir:





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR  
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**Ente Federativo: Novo Mundo UF: MT**

**CNPJ Principal: 01.614.517/0001-33**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 17/01/2025  
VÁLIDO ATÉ 16/07/2025

N.º 981044 -  
240011

## 7. 1. 4. UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria n.º 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:





### **Portaria MTP n.º 1.467/2022**

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional n.º 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

### **Constituição Federal de 1988**

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019)







1) Da análise da previdência social dos servidores do Município de NOVO MUNDO, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo - PREVI-MUNDO, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

#### 7. 1. 5. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS

O caput do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.







### 7. 1. 5. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a **adimplência** de contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, do exercício de 2024, conforme demonstrado no Anexo 14, Quadros 14.2, 14.4 e 14.6.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice C), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 07/07/2025, a **adimplência** de contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, do exercício de 2024, conforme demonstrado no Anexo 14, Quadros 14.1, 14.3 e 14.5.

Além disso, verificou-se a **adimplência** de contribuições previdenciárias patronais, dos segurados e suplementares, do exercício de 2024, por meio das informações encaminhadas via Sistema Aplic.

Demonstra-se na tabela, a seguir, a consolidação das informações acima:

#### Contribuições Previdenciárias Patronais:

| Fontes das Informações      | Valor Devido em R\$ (A) | Valor Pago em R\$ (B) | Encargos Monetários Pagos |               | Diferença em R\$ (B-A) |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|------------------------|
|                             |                         |                       | Juros em R\$              | Multas em R\$ |                        |
| DECLARAÇÃO DE VERACIDADE    | R\$ 2.725.558,06        | R\$ 2.725.558,06      | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00               |
| APLIC                       | R\$ 1.624.138,67        | R\$ 1.624.138,67      | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00               |
| PARECER DO CONTROLE INTERNO | R\$ 2.725.558,06        | R\$ 2.725.558,06      | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00               |

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias e Documentos Diversos





### Contribuições Previdenciárias dos servidores:

| Fontes das Informações      | Valor Devido em R\$ (A) | Valor Recolhido em R\$ (B) | Encargos Monetários Pagos |               | Diferença em R\$ (B-A) |
|-----------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|------------------------|
|                             |                         |                            | Juros em R\$              | Multas em R\$ |                        |
| DECLARAÇÃO DE VERACIDADE    | R\$ 1.256.684,33        | R\$ 1.253.416,34           | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00      | -R\$ 3.267,99          |
| APLIC                       | R\$ 1.256.594,43        | R\$ 1.256.594,43           | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00               |
| PARECER DO CONTROLE INTERNO | R\$ 1.256.684,33        | R\$ 1.253.684,33           | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00      | -R\$ 3.000,00          |

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias; APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais>Documentos Diversos

### Contribuições Previdenciárias Suplementares:

| Fontes das Informações      | Valor Devido em R\$ (A) | Valor Recolhido em R\$ (B) | Encargos monetários Pagos |               | Diferença em R\$ (A-B) |
|-----------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|------------------------|
|                             |                         |                            | Juros em R\$              | Multas em R\$ |                        |
| DECLARAÇÃO DE VERACIDADE    | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00               |
| APLIC                       | R\$ 1.079.943,86        | R\$ 1.079.943,86           | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00               |
| PARECER DO CONTROLE INTERNO | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00               |

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias; APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais>Documentos Diversos

#### 1) Foi constatada a adimplência das contribuições previdenciárias patronais

Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse das contribuições previdenciárias patronais, no valor de **R\$ 1.624.138,67**, referente ao exercício de 2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

#### 2) Foi constatada a adimplência das contribuições previdenciárias dos segurados.

Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de





Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse das contribuições previdenciárias dos segurados, no valor de **R\$ 1.256.594,43**, referente ao exercício de 2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

3) Foi constatada a adimplência das contribuições previdenciárias suplementares

No Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno e na Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, não foram demonstrados os valores das contribuições previdenciárias suplementares

Não obstante, da análise das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do **Sistema Aplic**, verificou-se o repasse das contribuições previdenciárias suplementares, no valor de R\$ 1.079.943,86, referente ao exercício de 2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

## 7. 1. 5. 2. ADIMPLÊNCIA DE PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1) Conforme consulta ao [CADPREV](#), foi constatada a inexistência de Acordos de Parcelamentos de Contribuições Previdenciárias junto ao RPPS de NOVO MUNDO, conforme se demonstra a seguir:

The screenshot displays the CADPREV web application interface. The header includes the logo and name 'CADPREV' and the text 'Ministério da Previdência Social'. A search bar at the top left contains the text 'Busca...'. The main content area is titled 'Consulta Acordo de Parcelamento' and includes a message: 'A pesquisa não retornou resultados.' Below this, there is a section for 'Dados da Consulta' with input fields for 'Ente:' (filled with 'Município de Novo Mundo') and 'Situação do Acordo:' (filled with 'Todos'). At the bottom right, there is a reCAPTCHA verification box with the text 'Não sou um robô' and buttons for 'Consultar' and 'Cancelar'.





## **7. 1. 6. ATRASO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS**

### **7. 1. 6. 1. ATRASO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS**

1) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse regular das contribuições previdenciárias patronais, dos segurados e suplementares, referentes ao exercício de 2024, devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

## **7. 2. GESTÃO ATUARIAL**

### **7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

A EC n.º 103/2019 determinou que cada um dos entes federados realizasse sua própria reforma da previdência, pela fixação de alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores, pela limitação dos benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte e pela instituição da previdência complementar para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o valor das aposentadorias e das pensões pagas pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange à instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, conforme mencionado, a sua implementação é obrigatória pelos municípios que possuem RPPS. A instituição do RPC se dá pela aprovação da lei de implantação do regime, cujo projeto deve ser de iniciativa do poder executivo municipal, e pela vigência do RPC. Esta se dá pela autorização do convênio de adesão ao plano de benefícios da entidade de previdência complementar pelo órgão fiscalizador





competente, caso haja o ingresso de segurados no RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, após a instituição do RPC, ou após essa data, para os que vierem a admitir novos servidores que se enquadrem nessa situação, nos termos do art. 158 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

A mesma EC facultou aos entes estabelecer regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas aos seus respectivos RPPS.

O Ministério da Previdência Social identifica dois tipos de reforma da previdência:

**1. Reforma da Previdência Ampla** - Quando há uma reestruturação significativa no sistema previdenciário, podendo envolver mudanças nas regras de acesso (idade mínima, tempo de contribuição), cálculo de benefícios, regime de capitalização ou repartição, entre outras medidas que afetam a maior parte dos segurados.

**2. Reforma da Previdência Parcial** - Quando as mudanças são mais pontuais e atingem apenas grupos específicos de beneficiários, como servidores públicos, militares ou determinadas categorias de trabalhadores. Essa reforma pode incluir ajustes em alíquotas de contribuição, regras de transição ou criação de novas condições para aposentadoria.

Nessa perspectiva, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS emitiu a Recomendação/MTP n.º 2, de 19 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o planejamento e a gestão previdenciária, no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial, se não bem direcionados, afetarão a capacidade do ente federativo desenvolver outras políticas públicas de relevo, e ameaçarão também a garantia do correto e pontual pagamento de todas as aposentadorias e pensões de responsabilidade do regime previdenciário;  
torna público ter deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2021:





1 - **Orientar** os entes federativos quanto à **necessidade de adotarem as providências para a adequação do rol de benefícios e das alíquotas de contribuição do RPPS e para a instituição e vigência do regime de previdência complementar.**

2 - **Recomendar** aos entes federativos que adotem providências relacionadas à **discussão e aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios**, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial. (grifado)

(...)

Em consulta ao [Radar Previdência](#), constata-se que o Município NOVO MUNDO realizou a reforma **ampla**, conforme se demonstra:



1) O Município fixou a alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores.





Conforme consulta à Lei Complementar Municipal nº 96/2023, verifica-se que o Município fixou a alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores.

**Art. 67.** A receita do PREVI-MUNDO será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, da seguinte forma:

I – de uma alíquota de contribuição dos segurados ativos correspondente a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que estiver vinculado o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

2) O município limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte.

Conforme art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 96/2023, os benefícios se limitam previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte:

**Art. 18.** Compete ao Regime Próprio de Previdência Social a análise dos pedidos, concessão e pagamento dos seguintes benefícios previdenciários:

I - Aos segurados:

- a) Aposentadorias involuntárias; e
- b) Aposentadorias voluntárias;

II - Aos dependentes:

- a) Pensão por morte;

3) O município instituiu o Regime de Previdência Complementar por meio de lei.

Conforme consulta ao [Radar Previdência](#), verifica-se que o Município de NOVO MUNDO instituiu o Regime de Previdência Complementar - RPC.





#### REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC

A Emenda Constitucional nº 103/2019 exige que todos os Municípios com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituíam um Regime de Previdência Complementar (RPC). Esse regime é voluntário para os servidores. Com essa medida, os benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo RPPS aos novos servidores ficam limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o que ajuda a melhorar as finanças do Município.

Fases de Instituição do RPC:

1. **Instituição do RPC:** O primeiro passo é a aprovação de uma lei municipal que cria o RPC. Esse projeto de lei deve ser proposto pelo Poder Executivo do Município.

2. **Aprovação do Convênio de Adesão:** O segundo passo é escolher e contratar uma entidade fechada de previdência complementar para administrar o RPC.

Instituição do RPC

1

de 106 RPPS Municipais

Aprovação do Convênio de Adesão

0

de 106 RPPS Municipais

4) O Município não teve o convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar aprovado. LB99.

#### Dispositivo Normativo:

§6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; e art. 158 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

4.1) *Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado. - LB99*

Conforme consulta ao Radar Previdência, verifica-se que o Município de NOVO MUNDO não teve o convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar aprovado, conforme demonstra a imagem no item anterior.

Em consulta ao Sistema Aplic, verificou-se que o município possui servidores efetivos vinculados ao RPPS, com remuneração acima do teto do RGPS, conforme imagem a seguir:







**Consulta a folha de pagamento**  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

☐ Resultado(s) da consulta ☒ Servidor X Folha

**1) Pesquisar por:**

Matrícula:  CPF:

Servidor:

 Pesquisar

Pesquisar por:

CBO:

Cargo:

**2) Pesquisar por:**

Tipo de Regime (leiaute anterior a 2011):

Tipo de Previdência (leiaute >= 2011): [<listar TODOS>](#)

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

Desconto, Gratificação ou Benefício: [<listar TODOS>](#)

Valor Base:  R\$ 8.157,41 à  R\$ 999.999,00

**7 registro(s) listado(s)**

**Informações sobre a(s) folha(s) de pagamento**

| Matrícula    | CPF    | Servidor                    | Mês de referência | Valor Base | Valor Benefícios | Valor Grat |
|--------------|--------|-----------------------------|-------------------|------------|------------------|------------|
|              |        |                             | Mês Descrição     |            |                  |            |
| ▶ 0000002... | 978... | ALCIELLY VITORINO DE CARLI  | 01 Janeiro        | 12.919,05  | 0,00             | 0,00       |
| 0000000...   | 293... | FABIANA PACHECO DE SOUZA    | 01 Janeiro        | 8.681,65   | 0,00             | 0,00       |
| 0000003...   | 010... | ILTON LUIS FERREIRA SANCHES | 01 Janeiro        | 9.885,59   | 0,00             | 0,00       |
| 0000000...   | 410... | JOAQUIM GOMES DA SILVA      | 01 Janeiro        | 8.374,88   | 0,00             | 0,00       |
| 0000000...   | 007... | RENATA TOMITAM              | 01 Janeiro        | 8.681,63   | 0,00             | 0,00       |
| 0000000...   | 366... | ROSELI FAVA MALLMANN        | 01 Janeiro        | 8.945,90   | 0,00             | 0,00       |
| 0000000...   | 508... | VILMAR BOSA                 | 01 Janeiro        | 11.612,69  | 0,00             | 0,00       |

Diante disso, o município deveria ter o convênio junto a uma entidade fechada de previdência complementar aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, nos termos do art. 58 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

No entanto, foi constatado que, apesar de já ter instituído o regime de previdência complementar para os seus servidores públicos titulares de cargo efetivo, o município não teve o convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado, permanecendo sem limite para o valor das aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

## 7. 2. 2. AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial é documento a ser elaborado por atuário, de acordo com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, o qual caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os





montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que apresenta parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece os seguintes parâmetros acerca do referido documento:

Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros:

- I - elaboração por atuário habilitado;
- II - embasamento na Nota Técnica Atuarial - NTA;
- III - demonstração da situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial, considerando as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e a legislação do ente federativo vigentes na data focal;
- IV - inclusão de todos os benefícios concedidos e a conceder e respectivos critérios para sua concessão, manutenção e pagamento, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão do plano de benefícios;
- V - fornecimento das projeções atuariais e da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, de que trata a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- VI - apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público; e
- VII - definição do resultado atuarial do RPPS, com a apuração dos custos normal e suplementar e dos compromissos do plano de benefícios, para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio do regime, embasado em regime financeiro e método de financiamento descritos na NTA, indicando, se for o caso, a





necessidade de revisão dos planos vigentes.

§ 1º Os resultados das avaliações atuariais anuais deverão ser registrados no Relatório da Avaliação Atuarial que deverá fornecer aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e aos gestores e representantes legais dos entes federativos informações que possibilitem o contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios. (Redação dada pela Portaria MTP n.º 3.803, de 16 /11/2022)

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá demonstrar os ganhos e perdas atuariais.

§ 3º Para registro das provisões matemáticas previdenciárias de que trata o inciso VI do caput deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

§ 4º Deverão ser elaboradas avaliações atuariais anuais para apuração dos valores dos compromissos e registro das provisões matemáticas previdenciárias nas seguintes situações, observados subsidiariamente os parâmetros de atuária estabelecidos nesta Portaria e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público: I - em caso de extinção de RPPS;

II - para a massa de beneficiários do RPPS sob responsabilidade financeira direta do Tesouro; e

III - para os Sistemas de Proteção Social dos Militares - SPSM dos Estados e Distrito Federal.

A obrigatoriedade de os RPPS realizarem a avaliação atuarial está estabelecida na Lei n.º 9.717/1998, a qual determina a sua realização inicial e, em cada exercício, realizado o levantamento dos recursos necessários ao custeio do plano, principalmente, à garantia dos pagamentos dos benefícios aos seus beneficiários, a saber:





### **Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998**

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória n.º 2.187-13, de 2001).

Em consulta ao Sistema Aplic, verificou-se que a avaliação atuarial do **Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo - PREVI-MUNDO**, encaminhada junto à prestação de contas de governo foi aquela realizada em 2024, com base cadastral de 31/12/2023.

Após contato com a gestora do PREVI-MUNDO, foi enviada a avaliação atuarial referente ao exercício de 2024 (Apêndice D), base cadastral de 31/12/2024, realizada pelo atuário Sr. **Igor França Garcia**, com registro no MIBA/RJ n.º **1.659**, vinculado à empresa **Atuarial Consultoria e Investimento**.

1) O Município realizou avaliação atuarial com data focal de 31/12/2024.

Dos documentos apresentados no sistema APLIC e no CADPREV (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial) verifica-se a confecção de avaliação atuarial do exercício do exercício de 2024, base cadastral de 31/12/2024.

#### **7. 2. 2. 1. RESULTADO ATUARIAL**

O equilíbrio atuarial, conforme o art. 2º, inc. XVII, do Anexo VI, Portaria MTP n.º 1.467/2022, é definido de acordo com os termos a seguir transcritos:

Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:  
(...)





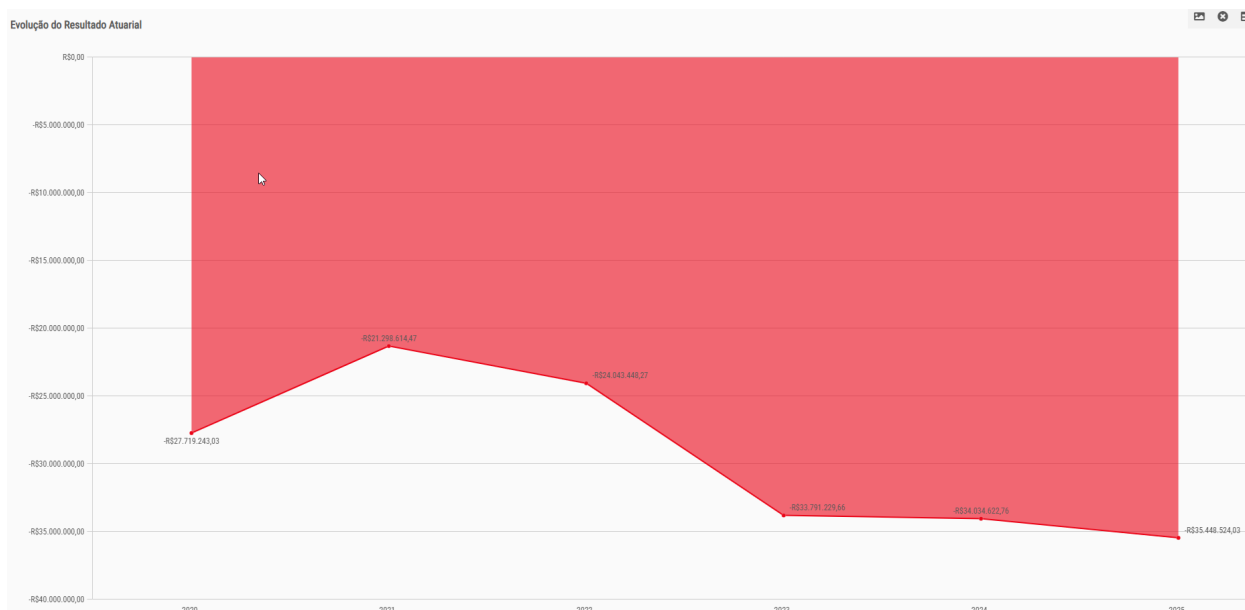
XVII. a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Assim, pode-se dizer que:

- Receitas estimadas = Obrigações (equilíbrio atuarial)
- Receitas estimadas > Obrigações (superávit atuarial)
- Receitas estimadas < Obrigações (déficit atuarial)

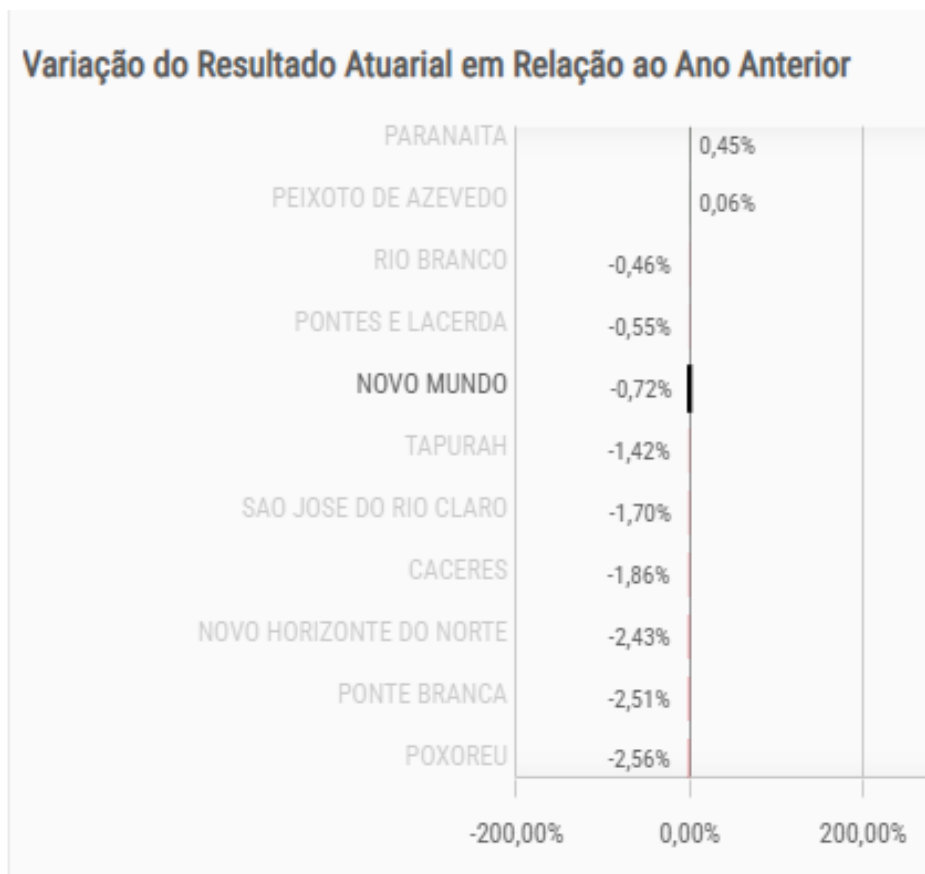
O déficit atuarial indica que o somatório das receitas atuais com as futuras é insuficiente para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários, ao longo do tempo, necessitando de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit.

O gráfico a seguir evidencia a evolução do resultado atuarial, sem considerar o plano de amortização do déficit atuarial aprovado em lei:





E o gráfico seguinte demonstra a variação do resultado atuarial em relação ao exercício anterior:



Conforme mostra o gráfico acima, houve um aumento de 0,72% no déficit atuarial, quando se compara o déficit atuarial constante no DRAA entregue em 2024 (-R\$ 33.791.229,66) com o demonstrado no DRAA entregue em 2025 (-R\$ 34.034.622,76).

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, enfatizando a importância do equilíbrio financeiro e atuarial. Um agravamento do resultado atuarial do município em relação ao exercício anterior pode ser interpretado como uma variação decorrente de mudanças nas hipóteses atuariais, aumento das despesas com benefícios, receitas insuficientes, gestão inadequada dos recursos, taxa de reposição de servidores, dentre outras causas. Essas variações devem ser devidamente acompanhadas de medidas corretivas e preventivas para garantir a sustentabilidade do RPPS a longo prazo.





O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece como medidas a serem adotadas para o equacionamento do déficit atuarial:

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - segregação da massa;

III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e

IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.

§ 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

Desse modo, sugere-se que o município adote uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP n.º 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial.

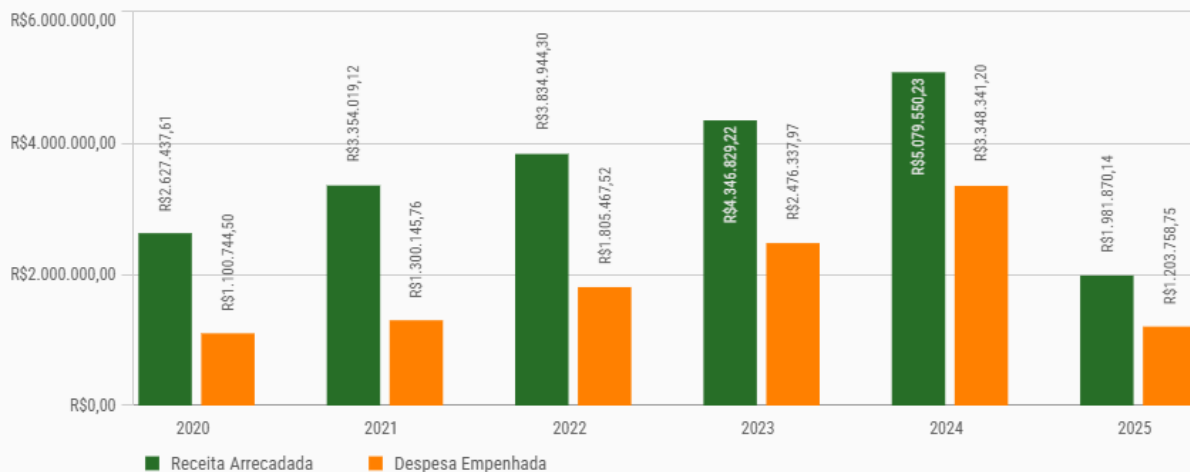
### **7. 2. 3. RESULTADO CORRENTE DOS RPPS**

Apresenta-se, a seguir, o comparativo entre as receitas arrecadadas pelo RPPS e as despesas empenhadas, a fim de se demonstrar a composição do resultado corrente nos últimos exercícios:





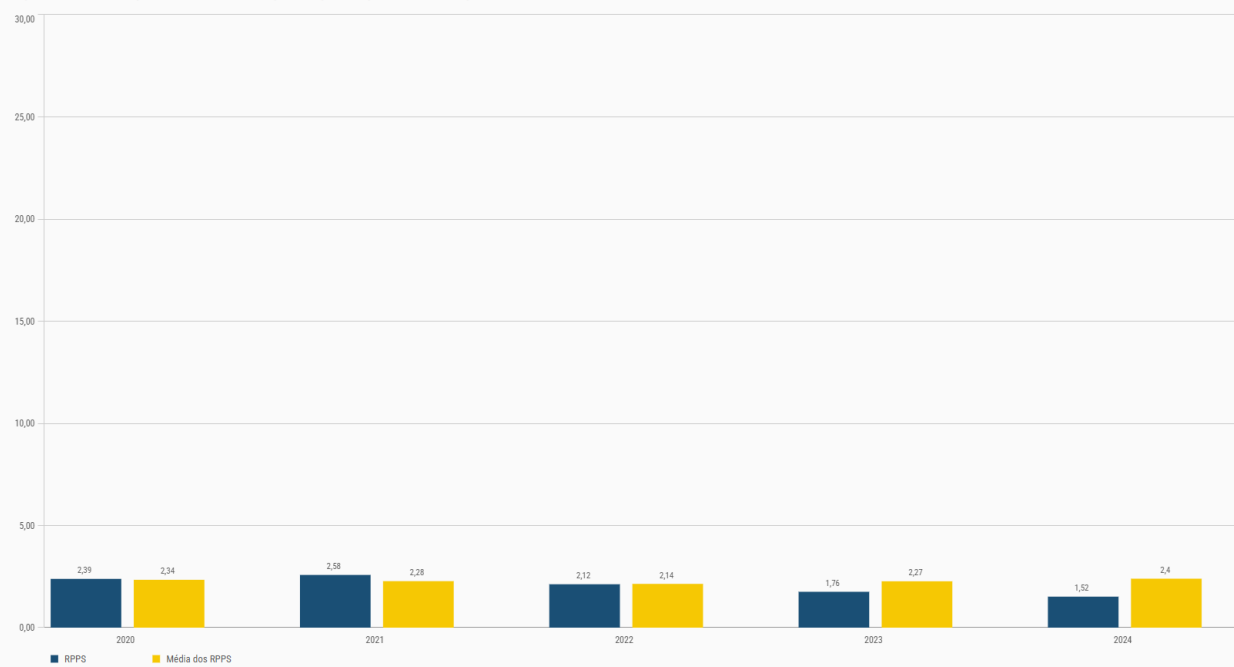
Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas por Exercício



O gráfico acima evidencia que, nos últimos cinco exercícios, a receita arrecadada foi maior que a despesa empenhada.

Na comparação com os demais Regimes Próprios de Previdência Social, verifica-se a seguinte situação:

Comparativo do Índice das (Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas) x Média dos RPPS por Exercício \*



Apesar da boa situação do PREVI-MUNDO, que demonstra uma relação positiva entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, sendo de 1,65 no exercício de 2024, o que significa que as receitas correspondem a uma vez e meia as





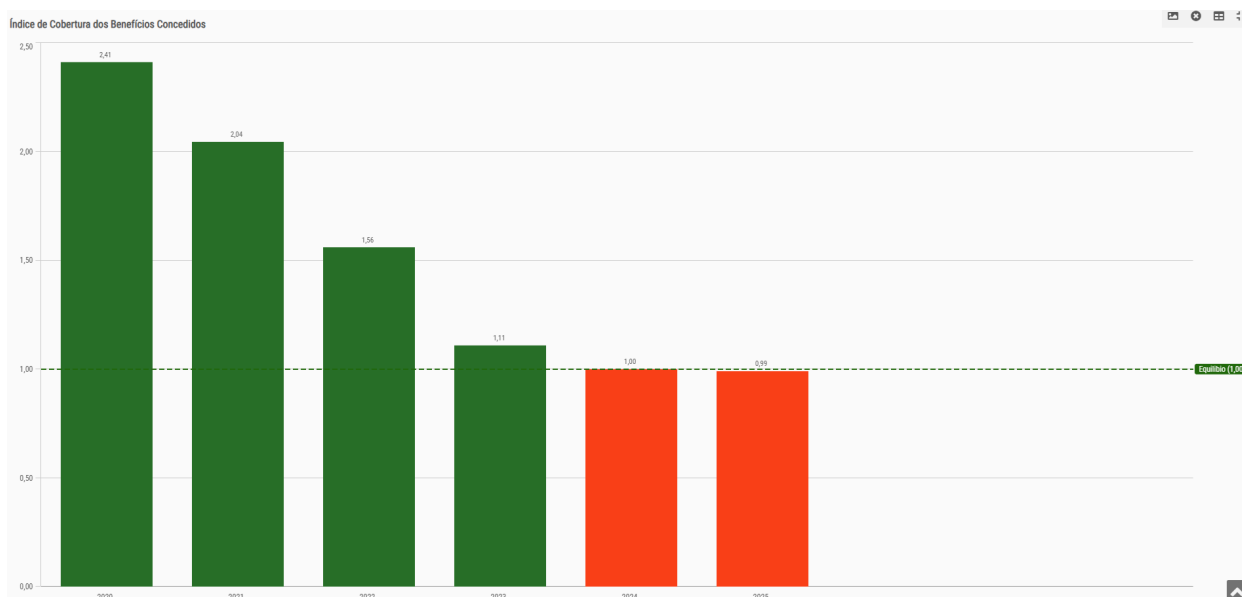


despesas, esse índice é bem menor que o da média dos demais RPPS do Estado que, em 2024, foi 2,4.

## 7. 2. 4. ÍNDICES DE COBERTURA

### 7. 2. 4. 1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O índice de capacidade de cobertura dos benefícios concedidos é calculado com a informação do valor dos ativos garantidores, dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos, líquido das contribuições futuras dos benefícios concedidos e das compensações previdenciárias a receber, também, relativa a estes benefícios. Quanto maior o índice, maior a capacidade de capitalização de recursos suficientes para a cobertura do valor atual a ser pago aos participantes em pleno gozo dos benefícios.



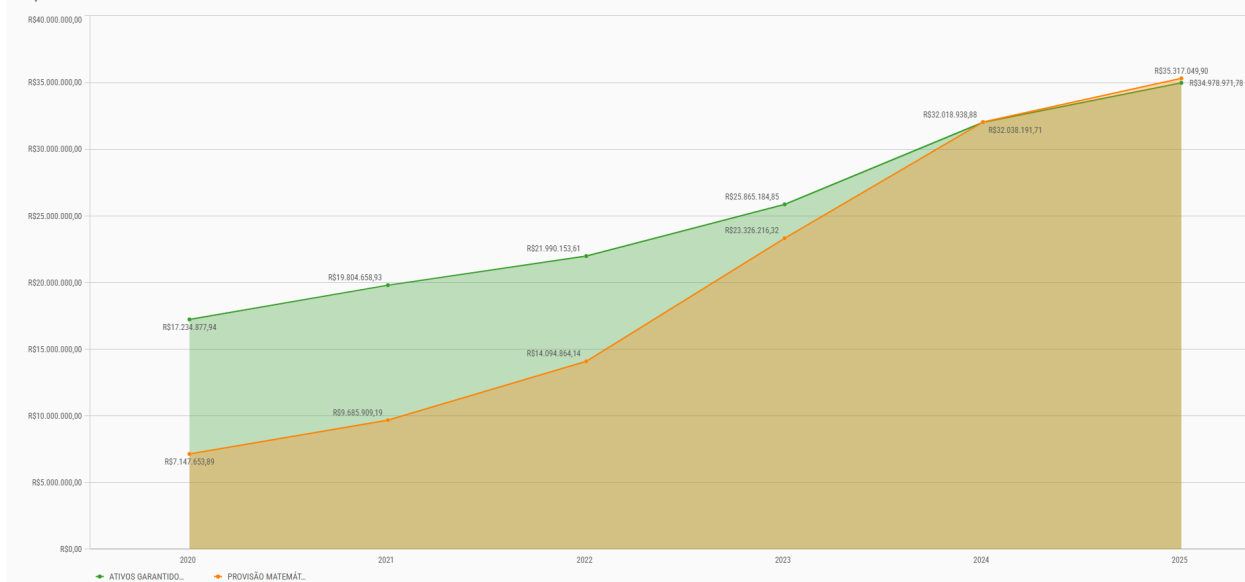
O comparativo entre as informações do DRAA de 2024 (data focal em 31/12/2023) e o DRAA de 2025 (data focal em 31/12/2024) revela uma leve piora no índice, passando de 1,00 para 0,99.

Isso indica que os ativos garantidores do RPPS de Novo Mundo já não são suficientes para cobrir a provisão matemática dos benefícios concedidos.





Evolução dos Ativos Garantidores x Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos



O gráfico acima evidencia que o crescimento da provisão matemática dos benefícios concedidos ocorre em uma proporção bem maior que o crescimento dos ativos garantidores.

Diante desse cenário, recomenda-se ao gestor municipal que, por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), adote providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice.

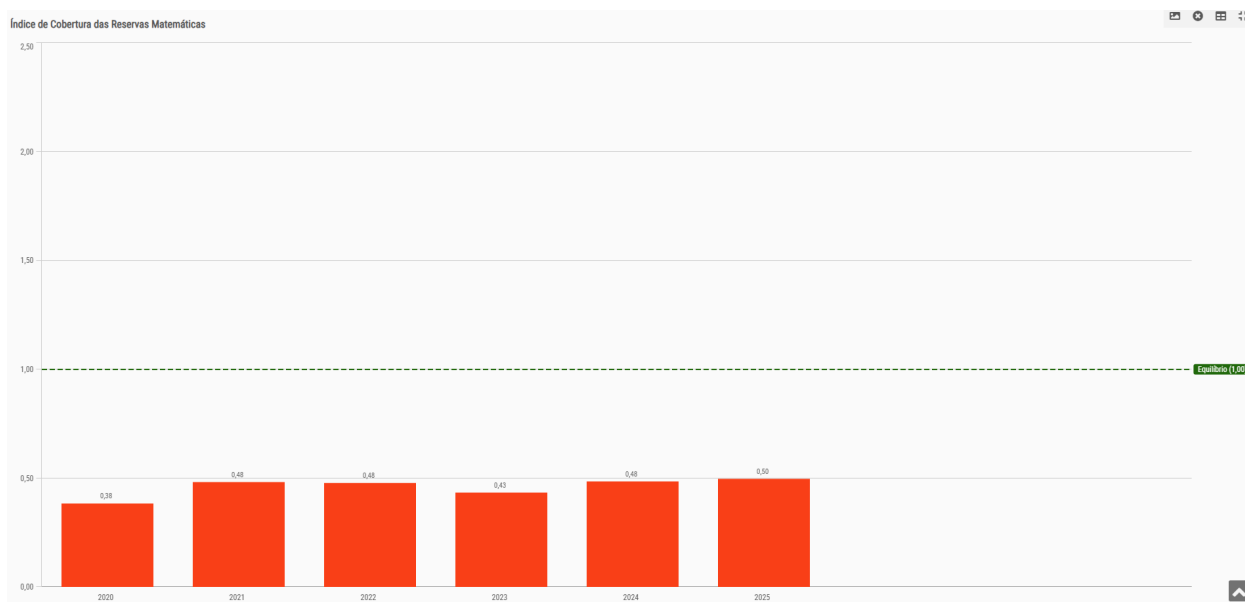
#### 7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

O índice de cobertura das reservas matemáticas é mensurado com a informação do valor dos ativos garantidores e dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos e a conceder, líquido das contribuições futuras desses benefícios e das compensações previdenciárias a receber. Do mesmo modo, quanto maior o índice, melhor se apresenta a capacidade de o RPPS em capitalizar recursos suficientes para garantir a totalidade de seus compromissos futuros (cobertura dos benefícios concedidos e a conceder).





Na avaliação da situação em cada ente, espera-se que o índice, ainda que abaixo do ponto de equilíbrio (1,00), apresente, anualmente e de forma gradativa, melhora no resultado, quando do comparativo com o resultado do exercício anterior.



1) Houve aumento do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas em relação ao exercício anterior.

Na análise do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas do exercício de 2024 (0,48) e 2025 (0,50), verifica-se que houve um acréscimo na ordem de (0,02) pontos, o que corresponde a uma melhora de 4,17%.

## 7. 2. 5. PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio dos Regimes Próprios de Previdência Social envolve a definição do custo normal e custo suplementar do Plano de Previdência, os quais podem ser definidos conforme abaixo:

Portaria MTP n.º 1.467/2022

Anexo VI

Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:





(...)

IX - custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

X - custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

Anualmente, por meio da avaliação atuarial, é realizada a verificação dos recursos necessários para o custeio do plano de previdência, sendo então proposto, pelo atuário, o reajuste do custo normal e/ou suplementar, quando detectada essa necessidade.

O custo suplementar é utilizado para o equacionamento do déficit atuarial, apurado na avaliação atuarial, ou seja, quando o passivo atuarial for superior ao ativo real do plano.

Nesse sentido, a Avaliação Atuarial deverá identificar as principais causas do déficit atuarial e apresentar soluções possíveis, seus impactos e propor um plano de equacionamento, o qual deve ser implementado por meio de lei.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, estabelece a necessidade de adoção de medidas para equacionamento na hipótese de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial.

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores





preestabelecidos;

II - segregação da massa;

III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e

IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.

§ 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do deficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

(...)

§ 6º O plano de equacionamento do deficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54.

Por meio da Lei Complementar nº **103/2024**, foi estabelecida a utilização de **contribuição suplementar do ente**, como forma de amortização do déficit atuarial.

#### 7. 2. 5. 1. DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para fins de equilíbrio do plano de custeio, na avaliação atuarial do exercício de 2024, com data focal em 31/12/2023, foram propostas as seguintes alíquotas:





| CUSTO NORMAL                       | CUSTO SUPLEMENTAR                              |
|------------------------------------|------------------------------------------------|
| Alíquota proposta para o exercício | Alíquota/Aporte proposta (os) para o exercício |
| 17,91%                             | 12,25%                                         |

Apresenta-se, a seguir, o detalhamento das principais informações das alíquotas de custo normal praticadas e do plano de amortização do déficit atuarial, aprovados em lei no exercício de 2024:

| Lei                          | Data da Lei | Exercício de referência da avaliação atuarial                | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei Complementar nº 103/2024 | 13/12/2024  | 2023 (dta focal: 31/12/2023), entregue no exercício de 2024. | O art.1º estabeleceu a contribuição previdenciária patronal normal em 17,91%. Já no art. 2º, foi instituído o plano de amortização do déficit atuarial, por meio de contribuição suplementar de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, com alíquotas definidas no anexo I da Lei, que variam de 12,25% em 2024 até 24,82% em 2055. |

#### 1) Alíquota de custeio normal do RPP.

A proposta de alíquota do custo normal do RPPS, apresentadas na avaliação atuarial entregue no exercício de 2024, com data focal em 31/12/2023, foram aprovadas pela Lei Complementar n.º 103/2024.

#### 2) Alíquota/aporte para o custeio suplementar do RPPS.

A proposta de alíquotas referentes ao custo suplementar do RPPS, apresentadas na avaliação atuarial entregue no exercício de 2024, com data focal em 31/12/2023, foram aprovadas pela Lei Complementar n.º 103/2024.

### 7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabeleceu a obrigatoriedade de demonstração da viabilidade orçamentária, financeira e fiscal quando da elaboração do plano de custeio para a cobertura do déficit atuarial, inclusive, no tocante aos





impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar n.º 101/2000, conforme detalhamento a seguir:

Art. 53. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:

(...)

II - ser objeto de **demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal** do ente federativo, nos termos do art. 64;

Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar **a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 2000.**

§ 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS. (grifado)

Vale comentar que, além do custo suplementar, para o equacionamento do déficit atuarial, o Ente vinculado ao RPPS tem a obrigatoriedade de honrar mensalmente com o custo normal.





O custo normal diz respeito ao montante de recursos necessários para suprir as necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, de acordo com a Lei n.º 9.717/1998 e a Portaria MTP n.º 1.467/2022, apurado, atuarialmente, sendo composto por uma contribuição mensal a ser paga pelo Ente e a ser descontada dos servidores públicos vinculados ao regime de previdência, por meio da aplicação de um percentual sobre sua remuneração da folha de pagamento.

#### 1) Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

A demonstração da compatibilidade do plano de custeio, aprovado pela Lei Complementar nº 103/2024, com a capacidade orçamentária e financeira do ente federativo, bem como com os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, está inserida no ANEXO 8 – RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO, da Reavaliação Atuarial de 2024, data focal 31/12/2023 (Apêndice D).

2) Houve a observância do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, na implementação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial.

Da análise do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio aprovado pela Lei Complementar nº 103/2024, constata-se que o Ente terá condições de honrar com o custo normal e o custo suplementar, respeitando os limites com gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2001.

## 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da







condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 74).

## 8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

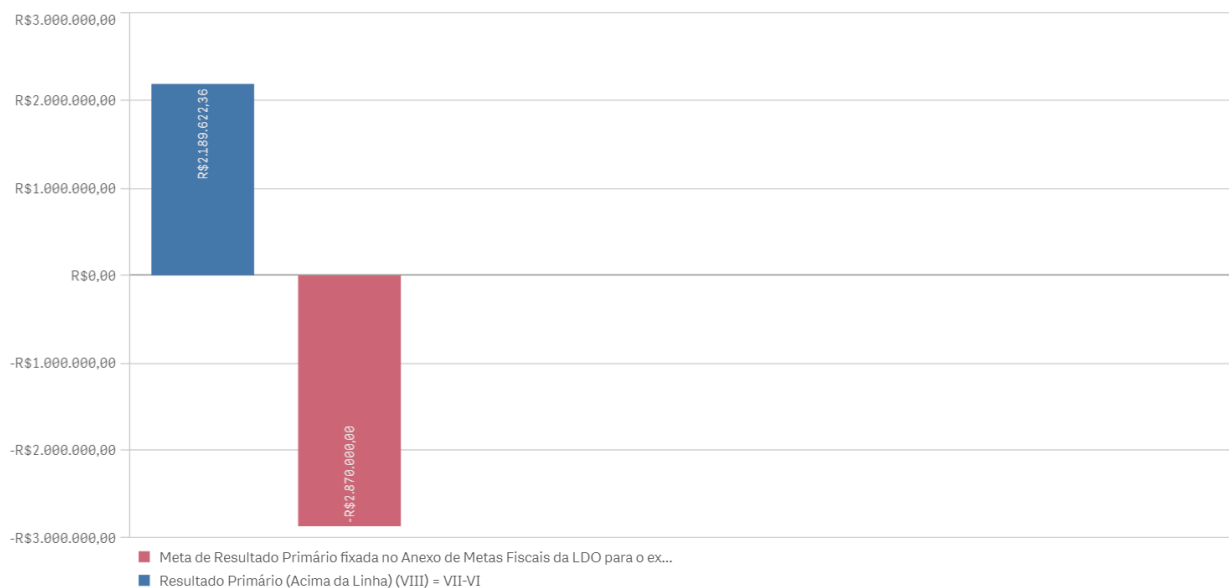
A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 é um **déficit** de R\$ 2.870.000,00 e o Resultado Primário alcançou o **superávit** de R\$ 2.189.622,36, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.2 do Anexo 11 – Metas Fiscais.





Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

#### Resultado Primário



#### 1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024.

Em pese o cumprimento da meta, ressalta que, conforme relatado acima, meta de resultado primário fixada na LDO foi de déficit de R\$ 2.870.000,00 e o valor realizado foi um superávit de R\$ 2.189.622,36, ou seja, o valor realizado superou o estimado em R\$ 5.059.622,36, que corresponde à uma variação positiva de 176%.

Isso demonstra uma grande disparidade entre o planejado e o efetivamente alcançado, de forma que, sugere-se ao Relator que recomende ao atual prefeito que aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município, compatibilizando-as com as peças de planejamento.





## 9. POLÍTICAS PÚBLICAS

### 9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. As políticas públicas de educação são ações e programas implementados pelos governos federal, estadual e municipal visando assegurar o acesso à educação de qualidade para todos. Essas políticas visam não somente a universalização do ensino, mas também a melhoria contínua da qualidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a adequação da infraestrutura escolar.

Os municípios possuem responsabilidades prioritárias em relação às políticas públicas de educação. A Constituição Federal estabelece, no art. 211, § 2º que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, que abrange creches (que atendem bebês e crianças de até 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos).

Para a análise das Contas Anuais de Governo dos municípios de Mato Grosso priorizaram-se indicadores do exercício de 2024, que refletem a situação dos municípios no exercício analisado. Entretanto, há mais indicadores relevantes como Adequação da Formação Docente, Média de Alunos por Turma, Taxa de Distorção Idade-série, Taxas de Rendimento Escolar, e outros que até o fechamento deste tópico, não continham dados de 2024. Estes indicadores podem ser acessados no site do [Inep](https://inep.gov.br).

#### 9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS

O Censo Escolar é a principal ferramenta de coleta de informações sobre a educação básica no Brasil, sendo a mais importante pesquisa estatística educacional do país. Coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Censo Escolar é realizado anualmente em colaboração com





as secretarias estaduais e municipais de educação, abrangendo todas as escolas públicas e privadas do território nacional.

A pesquisa estatística do Censo Escolar é dividida em duas etapas principais. A primeira etapa coleta dados sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. A segunda etapa, realizada ao final do ano letivo, coleta informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos.

O objetivo do Censo Escolar é fornecer um panorama da situação educacional do país, permitindo a análise de diversos indicadores, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), taxas de rendimento e fluxo escolar, e a distorção idade-série. Esses indicadores são fundamentais para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, além de servirem de base para o planejamento e a distribuição de recursos governamentais.

A realização do Censo Escolar é obrigatória para todas as escolas, conforme regulamentado por instrumentos normativos que estabelecem prazos, responsabilidades e procedimentos para a coleta de dados.

De acordo com o Censo Escolar, em 2024 a quantidade de matrículas na rede pública municipal de **NOVO MUNDO** era:

| Alunos Matriculados - Ensino Regular    |                   |          |             |          |                    |          |             |          |
|-----------------------------------------|-------------------|----------|-------------|----------|--------------------|----------|-------------|----------|
| Zona                                    | Educação Infantil |          |             |          | Ensino Fundamental |          |             |          |
|                                         | Creche            |          | Pré- escola |          | Anos Iniciais      |          | Anos Finais |          |
|                                         | Parcial           | Integral | Parcial     | Integral | Parcial            | Integral | Parcial     | Integral |
| Urbana                                  | 103.0             | 0.0      | 155.0       | 0.0      | 311.0              | 59.0     | 42.0        | 26.0     |
| Rural                                   | 31.0              | 0.0      | 85.0        | 0.0      | 219.0              | 16.0     | 128.0       | 9.0      |
| Alunos Matriculados - Educação Especial |                   |          |             |          |                    |          |             |          |
| Zona                                    | Educação Infantil |          |             |          | Ensino Fundamental |          |             |          |
|                                         | Creche            |          | Pré- escola |          | Anos Iniciais      |          | Anos Finais |          |
|                                         | Parcial           | Integral | Parcial     | Integral | Parcial            | Integral | Parcial     | Integral |
| Urbana                                  | 4.0               | 0.0      | 10.0        | 0.0      | 20.0               | 2.0      | 5.0         | 1.0      |
| Rural                                   | 0.0               | 0.0      | 0.0         | 0.0      | 13.0               | 0.0      | 10.0        | 0.0      |

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira





Dados do Censo Escolar 2024 - Planilhas no site <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>  
- DOU Anexo I (ensino regular) e DOU Anexo II (educação especial).

### 9. 1. 2. IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado por meio da Portaria MEC n.º 931, de 21 de março de 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Ademais, sua relevância está reforçada em legislações posteriores, como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n.º 9.394/1996: estabelece a necessidade de avaliação do ensino e do desempenho escolar, o Decreto n.º 6.094/2007: define o IDEB como referência para monitoramento da qualidade da educação no Brasil e a Lei n.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE): fixa metas educacionais baseadas no IDEB.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica.

Embora este indicador não englobe dados do exercício de 2024, ele foi trazido às Contas Anuais de Governo, pois os impactos dos indicadores da educação





geralmente demoram alguns anos para aparecerem de forma significativa, especialmente quando se referem a mudanças estruturais em políticas públicas, formação de professores, currículo ou gestão escolar. Educação é uma política de longo prazo. Entretanto, os dados aqui trazidos são informativos e não gerarão punição ao gestor neste relatório.

No último Ideb realizado, no ano de 2023, divulgado ocorreu em 2024, o município de **NOVO MUNDO** atingiu os índices, conforme detalhamento abaixo:

| Descrição            | Nota Município | Meta Nacional | Nota - Média MT | Nota - Média Brasil |
|----------------------|----------------|---------------|-----------------|---------------------|
| Ideb - anos iniciais | 5,7            | 6,0           | 6,02            | 5,23                |
| Ideb - anos finais   | 0,0            | 5,5           | 4,8             | 4,6                 |

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Conforme demonstrado, o desempenho do município está abaixo da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como abaixo da média MT, porém, acima da média Brasil.

Abaixo apresenta-se o histórico da nota do Ideb do município das últimas 5 avaliações:

| Descrição            | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
|----------------------|------|------|------|------|
| Ideb - anos iniciais | 5,8  | 6,2  | 5,8  | 5,7  |
| Ideb - anos finais   | 0,0  | 0,0  | 0,0  | 0,0  |

Séries Históricas - IDEB

Séries Históricas - IDEB





Conforme se observa, os índices revelam de maneira geral queda na nota Ideb ao longo dos últimos 5 anos no município, o que requer dos gestores, em conjunto com a comunidade escolar, identificar as principais causas bem como as medidas necessárias para reverter a tendência, em busca de mais eficiência e efetividade na qualidade da educação municipal.

### **9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT**

A primeira infância (0 a 6 anos de idade) é a fase mais importante no desenvolvimento do ser humano, pois o que acontece nessa etapa gera impactos positivos ou negativos por toda a vida.

Esses anos iniciais marcam o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art 29 c/c art 30 da Lei n.º 9.394 /1996)

Neste aspecto, as unidades de educação infantil desempenham um papel crucial para garantir o direito de acesso e de qualidade na educação, recebendo todos os estímulos necessários e a atenção para o seu desenvolvimento integral, neste período. (Lei n.º 8090/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente).

Cita-se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166 (Tema 548 de Repercussão Geral), que considerou a responsabilidade do poder público de garantir a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças até 5 anos de idade.

Registra-se, ainda, as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), especificamente a sua Meta 1, que consiste em atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, bem como dois dos seus indicadores, o "1A", que previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade; e o





“1B”, que estabelece a ampliação e oferta de vagas em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o ano de 2024.

Diante desse cenário, considerando que as creches públicas são ambientes que contribuem diretamente no desenvolvimento físico, mental e cognitivo da criança, o TCE/MT, em conjunto com o GAEPE/MT, realizou diagnóstico para conhecer a realidade de cada município de MT quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas em MT, no ano de 2024.

Diante da importância do tema, o TCE/MT elaborou uma [Matriz de Risco](#) a partir dos dados da pesquisa, identificando as situações mais críticas bem como os municípios que são os maiores responsáveis pela fila em MT, de modo a auxiliar na tomada de decisão pelos gestores, legisladores e demais formuladores e controladores da política de educação no estado, nas esferas estadual e municipal.

A matriz revela que o município de **NOVO MUNDO** não está no rol dos municípios com situações mais críticas, ou seja, que possuem fila de espera e ainda não há medidas concretas para eliminação da demanda.

De acordo com os dados declarados pelos gestores municipais de educação, o município de **NOVO MUNDO** apresentou os seguintes resultados:

| Item                                                                         | Resposta      | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Possui fila de espera por vaga em creche?                                    | NÃO           | 0          |
| Possui fila de espera por vaga em pré-escola?                                | NÃO           | 0          |
| Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas? | NÃO INFORMADO | 0          |
| Possui obras paralisadas de creches?                                         | NÃO           | 0          |

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2024

Conforme se observa, os resultados revelam a inexistência, no ano de 2024, de crianças sem acesso e atendimento à educação na primeira infância.

## 9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental eficiente é fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população. O







monitoramento de indicadores ambientais permite avaliar a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

A utilização desses indicadores permite uma análise detalhada e precisa do desempenho ambiental dos municípios, facilitando a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a implementação de ações corretivas. Além disso, são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo a sustentabilidade, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das comunidades. Ao monitorar e avaliar continuamente esses indicadores, os gestores públicos podem tomar decisões informadas e estratégicas, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado.

O art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, dispõe ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora, cuja regulamentação se dá pela Lei Complementar n.º 140/2011 que, em seu art. 9º, dispõe sobre as ações administrativas de competência dos Municípios.

Ademais, a Lei n.º 12.651/2012 - Código Florestal estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais. Em seu art. 1º, parágrafo único, reforça a responsabilidade comum dos entes federativos e da sociedade civil na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa em áreas urbanas e rurais. Dessa forma, os municípios possuem papel ativo na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis para a conservação de seus biomas.

Apresenta-se os seguintes indicadores ambientais:

### **9. 2. 1. DESMATAMENTO**

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e





DETER. O PRODES (Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite) mede anualmente a taxa de desmatamento consolidada, fornecendo informações sobre a área desmatada e permitindo análises históricas da supressão da vegetação nativa. Já o DETER (Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real) é um sistema de alerta rápido que identifica desmatamentos em estágios iniciais, possibilitando ações imediatas de fiscalização.

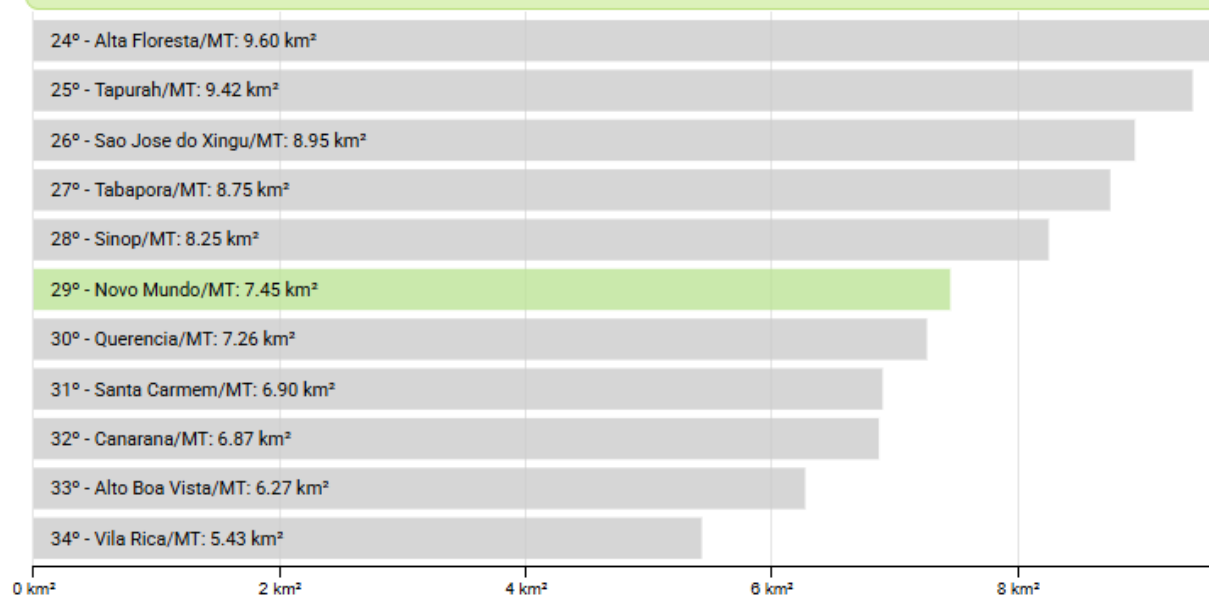
A divulgação desses indicadores é fundamental para orientar políticas públicas, estratégias de combate ao desmatamento ilegal e planejamento territorial sustentável nos municípios.

No ranking Estadual dos Municípios com maior área desmatada, em 2024, o Município de **NOVO MUNDO**, se encontra em **29º** lugar:

#### Municípios com maior área de desmatamento



Filtro: Novo Mundo/MT



Fonte: <https://terrabilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/alerts/biomes/amazonia-nb/daily/>

E no ranking nacional, o Município de **NOVO MUNDO** se encontra no **107º** lugar, com maior área desmatada, em 2024:

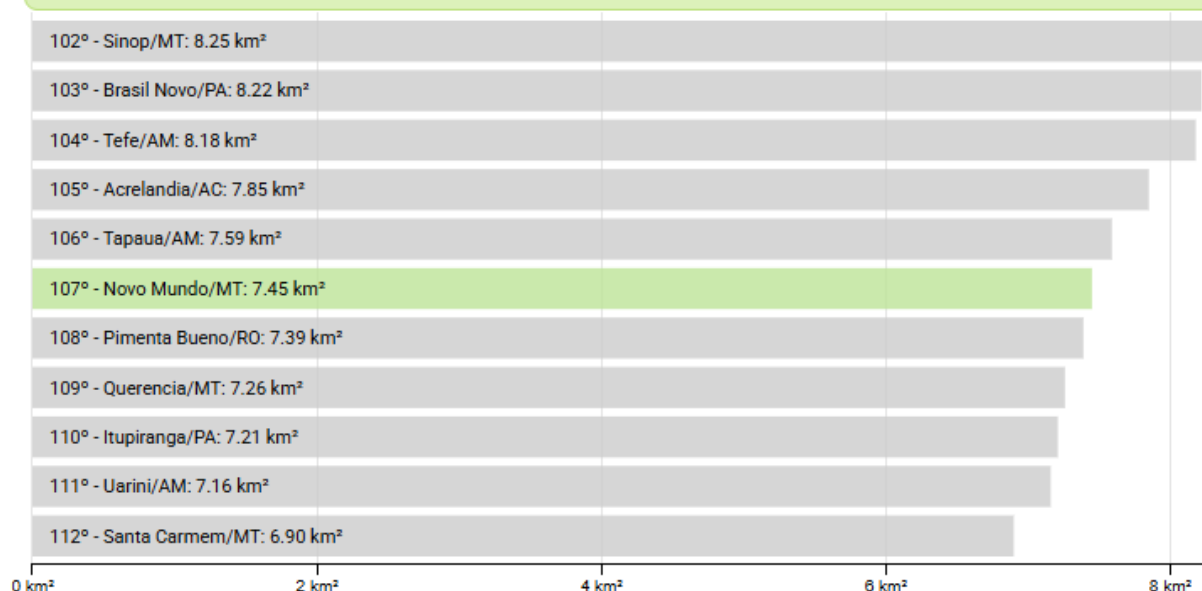




### Municípios com maior área de desmatamento



Filtro: Novo Mundo/MT



Fonte: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/alerts/biomes/amazonia-nb/daily/>

## 9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA

De acordo com o INPE, os termos foco de queima, foco de calor, foco de queimada e foco de incêndio têm o mesmo significado no monitoramento, via satélite, e se referem à detecção de locais com queima de vegetação. Devido à impossibilidade de diferenciar pelo satélite se o fogo é controlado ou um incêndio descontrolado, algumas fontes preferem “fogo ativo”. O Programa Queimadas do INPE adota o termo “foco de queima”, pois a maioria das detecções ocorre em vegetação.

Ainda, segundo o INPE:

(...) “focos de queima” detectados por satélites são excelentes indicadores da queima da vegetação e não uma medida precisa e absoluta do que está ocorrendo na superfície. O número dos focos é diretamente relacionado à extensão queimada e permite comparações temporais e regionais da ocorrência de fogo na vegetação.





A Lei n.º 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabelecendo diretrizes para o seu manejo adequado e a prevenção de incêndios florestais no Brasil. Os municípios têm um papel fundamental na implementação dessa política, conforme previsão acerca de sua responsabilidade compartilhada na articulação e execução das ações relacionadas ao manejo do fogo.

Em seu art. 6º, § 2º, prevê a participação dos municípios no Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instância consultiva e deliberativa vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável por facilitar a articulação institucional e propor normas. Outrossim, a mencionada lei, no art. 17, ainda, prevê que os municípios que atuam no manejo integrado do fogo devem inserir informações no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), garantindo a transparência e o compartilhamento de dados sobre incêndios florestais, queimas controladas e prescritas.

O artigo 21, por sua vez, estabelece os instrumentos para implementação dessa política, que visam promover o manejo integrado do fogo, a recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais e a implementação de técnicas sustentáveis para a substituição gradual do uso do fogo como prática agrossilvipastoril. Esses objetivos são alcançados por meio de incentivos e investimentos em ações, estudos, pesquisas e projetos científicos e tecnológicos. Entre os instrumentos financeiros, mencionados no artigo 22, destacam-se as dotações orçamentárias dos municípios, que incentivam investimentos municipais em ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

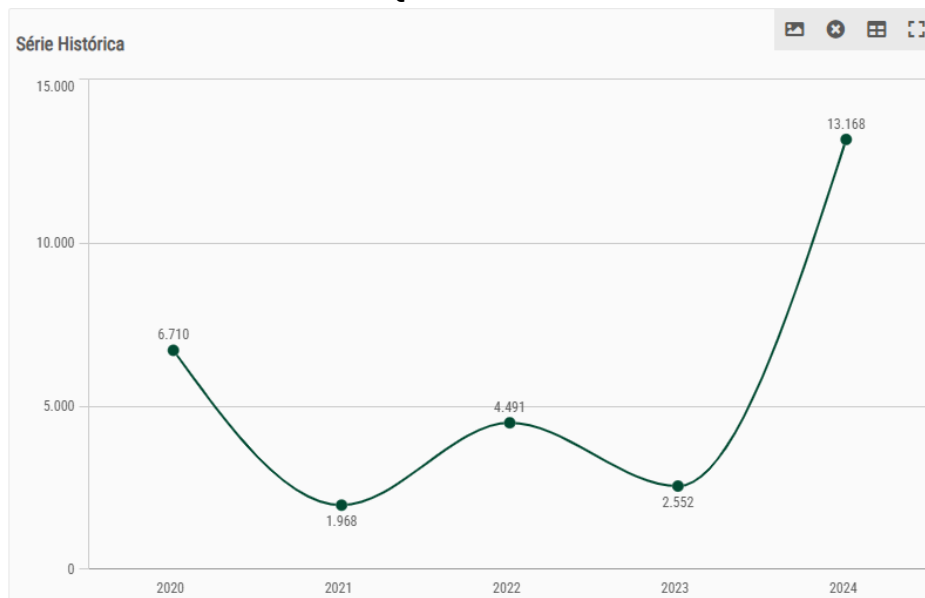
O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de queima da vegetação, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.

Esse indicador é, especialmente, relevante para a gestão municipal, pois possibilita a implementação de medidas de mitigação, como campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida.



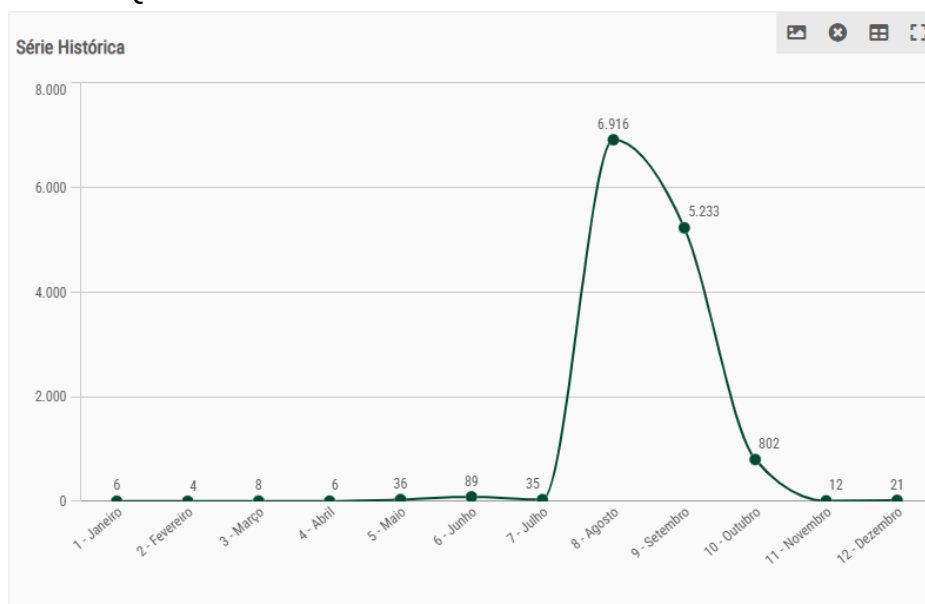


## Gráfico - Série Histórica de Focos de Queima



O gráfico mostra um panorama preocupante dos focos de queima, tendo em vista que de 2023 para 2024 houve um crescimento exponencial, saltando de 2.552 focos em 2023 para 13.168 em 2024.

## Gráfico - Focos de Queima - 2024



Fonte: <https://radarmeioambiente.tce.mt.gov.br/radarmeioambiente-painel>





Conforme ilustrado no gráfico acima, em 2024 os meses de agosto e setembro concentraram mais de 92% dos focos de queima registrado no ano.

### 9. 3. INDICADORES DE SAÚDE

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem ampliado sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando o monitoramento de indicadores estratégicos de saúde nas Contas de Governo. Essa iniciativa visa qualificar a avaliação da gestão municipal e promover a tomada de decisão baseada em evidências.

Os indicadores selecionados refletem aspectos fundamentais da política pública de saúde, como cobertura assistencial, qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais. Ao disponibilizar uma série histórica de cinco anos (2020-2024), o Tribunal permite a identificação de tendências e o diagnóstico da efetividade das ações implementadas, contribuindo também para o fortalecimento do controle social.

A análise concentra-se nos dados referentes ao exercício de 2024, que serve como base para as recomendações e conclusões deste relatório. Ainda que alguns dados estejam em fase de consolidação, os resultados apresentados possibilitam identificar avanços, estagnações ou retrocessos, apoiando os gestores na reorientação de suas políticas e no aprimoramento dos serviços ofertados à população.

Os critérios de classificação utilizados, ainda que não formalizadas por norma legal em alguns casos, são amplamente aceitos e respaldados por diretrizes técnicas nacionais e internacionais. Para garantir transparência e objetividade na avaliação, **as fontes oficiais e metodologias utilizadas para apuração dos dados** encontram-se detalhadas no **subtópico 9.3.6 - Fonte e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde - Anexo Políticas Públicas de Saúde**.

Os **critérios utilizados para classificar cada indicador como de situação boa, média ou ruim** estão sistematizados no **subtópico 9.3.6.1 - Quadro**





## de Referência Técnica para Classificação dos Indicadores de Saúde nas Contas de Governo - Exercício 2024 - Anexo Políticas Públicas de Saúde.

Adicionalmente, para fins de síntese avaliativa, foi adotado um critério de agrupamento proporcional que permite classificar o desempenho geral do município nos indicadores de saúde como **bom, regular ou ruim**, conforme detalhado no **subtópico 9.3.6.2 - Critério de Classificação da Situação Geral dos Indicadores de Saúde (Anexo Políticas Públicas de Saúde)**. Esse modelo proporciona uma visão integrada do cenário municipal, respeitando a diversidade dos indicadores analisados e orientando a gestão para ações de maior impacto.

Por fim, a análise de cada indicador tem como referência principal os dados de 2024, mas considera também a série histórica dos anos anteriores (2020 a 2023). Para o cálculo da média histórica, o auditor responsável deverá aplicar a seguinte metodologia: valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos** se informados oficialmente; **campos vazios** devem ser considerados **dados ausentes** e excluídos do cálculo. A média será obtida pela **soma dos valores válidos dividida pelo número de anos com dados disponíveis**, desconsiderando os anos sem informação. Essa abordagem assegura a comparabilidade dos dados e evita distorções em função da ausência de registros.

### 9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

A análise de indicadores como mortalidade infantil, materna, por doenças crônicas, homicídios e acidentes de trânsito permite avaliar a efetividade das políticas públicas de saúde nos municípios. Esses dados revelam aspectos essenciais da gestão, como acesso, qualidade do cuidado e condições socioeconômicas locais.

#### 9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI

| Taxa de Mortalidade Infantil - TMI |                                                                                                                   |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                           | Proporção de óbitos em crianças menores de 1 ano de idade para cada 1000 nascidos vivos no mesmo período.         |
| Interpretação                      | Estima o risco de um nascido vivo morrer antes de completar o primeiro ano de vida.                               |
|                                    | Permite aos gestores identificar áreas com maior incidência de mortalidade infantil, orientando intervenções para |





| Taxa de Mortalidade Infantil - TMI |                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aplicação                          | qualificar o pré-natal, o parto e os cuidados neonatais. Envolve a ampliação do acesso aos serviços, a capacitação das equipes de saúde e o incentivo à realização de partos seguros. |
| Fonte                              | Numerador: SIM-DATASUS                                                                                                                                                                |
|                                    | Denominador: SINASC-DATASUS                                                                                                                                                           |
| Endereço eletrônico                | DATASUS                                                                                                                                                                               |
| Divulgação                         | Anual                                                                                                                                                                                 |
| Último dado                        | 30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024                                                                                                                              |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Infantil

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 19,2 | 8,3  | 16,9 | 9,1  | 34,5 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMI é considerada Alta (20 ou mais), Média (entre 10 e 19,99) e Baixa (<10) por 1000 nascidos vivos no mesmo período.

Com base nos dados do Município de **NOVO MUNDO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a Taxa de Mortalidade Infantil, no exercício de 2024, está elevada, indicando falhas na assistência pré-natal, parto ou cuidados ao recém-nascido. Recomendam-se medidas urgentes para qualificar os serviços de saúde materno-infantil e ampliar o acesso à atenção básica.

### 9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

| Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM |                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                              | Razão de óbitos femininos ocorridos durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação a cada 100 mil nascidos vivos.                                                                                         |
| Interpretação                                         | Estima a frequência de óbitos femininos em idade fértil atribuídos a causas ligadas a gravidez, parto e puerpério, em relação ao total de gestações (representado pelo total de nascidos vivos)                         |
| Aplicação                                             | Auxilia gestores a identificar falhas e melhorar os serviços de saúde materna, exigindo qualificação da assistência obstétrica, redução de cesarianas desnecessárias e ampliação do acesso ao planejamento reprodutivo. |
| Fonte                                                 | Numerador: SIM-DATASUS                                                                                                                                                                                                  |
|                                                       | Denominador: SINASC-DATASUS                                                                                                                                                                                             |
| Endereço eletrônico                                   | DATASUS                                                                                                                                                                                                                 |
| Divulgação                                            | Anual                                                                                                                                                                                                                   |







**Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM**

Último dado 30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

**Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Materna**

| 2020          | 2021   | 2022          | 2023          | 2024          |
|---------------|--------|---------------|---------------|---------------|
| Não Informado | 1666,7 | Não Informado | Não Informado | Não Informado |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMM é considerada Alta (>110 por 100 mil nascidos vivos), Média (entre 70 e 110) e Baixa (<70).

Diante da ausência dos dados, não é possível analisar a TMM do Município de **NOVO MUNDO**.

**9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO**

**Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por homicídio - TMH**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito            | Proporção de óbitos causados por agressões (causa básica CID-10 X85-Y09) a cada 100 mil habitantes.                                                                                                                                                                                                                                 |
| Interpretação       | Avalia o risco de morte por homicídios e sua relevância como problema de saúde pública. Reflete fatores culturais, socioeconômicos e específicos da violência interpessoal, além de indicar condições da assistência médica e qualidade dos registros das ocorrências.                                                              |
| Aplicação           | Orienta políticas e ações intersetoriais para reduzir a violência, refletindo desafios na segurança pública e desenvolvimento social. Exige abordagens integradas, incluindo inclusão social de jovens, combate à violência doméstica, fortalecimento das forças de segurança e ampliação da assistência às populações vulneráveis. |
| Fonte               | Numerador: SIM-DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                     | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Divulgação          | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Endereço eletrônico | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Último dado         | 30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Homicídio**

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 21,4 | 31,4 | 67,7 | 27,1 | 31,0 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde





A TMH é considerada: Alta: > 30 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 30 e Baixa: < 10 (referência ideal OMS).

Com base nos dados do Município de **NOVO MUNDO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMH é classificada como Alta.

A elevada taxa de homicídios indica cenário crítico de violência, exigindo ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco especial na juventude e nas populações vulneráveis.

#### 9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT

| Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito - TMAT |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                                 | Proporção de óbitos causados por acidentes de transporte (causa básica CID-10 V01-V99) a cada 100 mil habitantes.                                                                                                                                                                                                                                        |
| Interpretação                                                            | Avalia o risco de morte por acidentes de transporte, relacionado à insegurança, falta de educação no trânsito e consumo de álcool, afetando especialmente jovens do sexo masculino, com variações ligadas à qualidade da assistência médica. A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.                      |
| Aplicação                                                                | Oferece subsídios para ações educativas, melhoria da infraestrutura viária e reforço na fiscalização, visando reduzir acidentes de trânsito. Destaca a importância da educação desde a infância, fiscalização intensificada, modernização das vias, programas de mobilidade segura e controle de fatores como consumo de álcool e excesso de velocidade. |
| Fonte                                                                    | Numerador: SIM-DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                          | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Divulgação                                                               | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Endereço eletrônico                                                      | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Último dado                                                              | 30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito

| 2020          | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---------------|------|------|------|------|
| Não Informado | 21,0 | 27,1 | 54,2 | 15,5 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMAT é considerada: Alta: > 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.





Com base nos dados do Município de **NOVO MUNDO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMAT é classificada como média, sugerindo a necessidade ações eficazes nas políticas de mobilidade e segurança viária.

### 9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA

Os indicadores de acesso e cobertura em saúde avaliam a capacidade do sistema em garantir atendimento adequado à população nos diferentes níveis de atenção. Esses parâmetros refletem o alcance e a organização dos serviços básicos de saúde, como atenção primária, vacinação, disponibilidade de profissionais e infraestrutura hospitalar. Altos níveis de cobertura tendem a melhorar a prevenção, reduzir a sobrecarga hospitalar e ampliar a resolutividade do cuidado. Por outro lado, déficits nesses indicadores revelam desigualdades de acesso e demandam ações estruturantes por parte da gestão municipal.

A análise a seguir apresenta os principais indicadores dessa dimensão, com base na série histórica 2020-2024 e ênfase nos resultados do exercício de 2024.

#### 9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB

| Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura da Atenção Básica - CAB |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                           | A <b>Cobertura da Atenção Básica (CAB)</b> representa a estimativa percentual da população residente em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS). É um dos principais indicadores de acesso da população aos cuidados essenciais em saúde. |
| Interpretação                                                      | O indicador de cobertura populacional estimada na Atenção Básica atualmente é utilizado para o monitoramento do acesso aos serviços de Atenção Básica, com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS.                                                                                                                                                                                                      |
| Aplicação                                                          | Permite identificar áreas com baixa cobertura, orientando a expansão dos serviços de saúde. A ampliação requer novas UBS em regiões desassistidas, horários estendidos e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), melhorando o acesso ao atendimento primário e reduzindo a sobrecarga hospitalar.                                                                                                   |
| Fonte                                                              | Numerador: CNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                    | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Divulgação                                                         | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Endereço eletrônico                                                | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Último dado                                                        | Dezembro, 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |





### Série Histórica dos indicadores de Cobertura da Atenção Básica

| 2020 | 2021 | 2022  | 2023  | 2024  |
|------|------|-------|-------|-------|
| 96,1 | 94,3 | 162,5 | 162,5 | 186,2 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A CAB É calculada com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) ativas e parametrizadas, em relação à população estimada pelo IBGE. Sua classificação é considerada como alta (adequada) com cobertura acima de 80%, média entre 50% e 80%, e baixa quando inferior a 50%.

Nesse sentido, tem-se que, com base nos dados do Município **NOVO MUNDO**, a situação quanto à CAB é alta/boa.

Não obstante, considerando que esse indicador representa a proporção da população cadastrada nas equipes de Saúde da Família em relação à população residente, e o resultado do indicador em 2024 é de 186%, ressalta-se a importância de verificar a consistência da base de dados utilizada, principalmente com relação ao cadastro nas equipes de Saúde da Família.

### 9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL

| Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                | Percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100.e.                                                                                                                                                                |
| Interpretação                                           | Quanto maior melhor, uma maior cobertura reflete uma população com melhor bloqueio para a circulação do agente infeccioso.                                                                                                                                                                                                            |
| Aplicação                                               | Orienta campanhas de vacinação e identificação de grupos vulneráveis, prevenindo surtos e doenças imunopreveníveis. Sua ampliação exige conscientização educativa, descentralização dos pontos de vacinação e oferta ampliada nos serviços de saúde, incluindo horários estendidos e estratégias móveis para atingir maior cobertura. |
| Fonte                                                   | Numerador: PNI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                         | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Divulgação                                              | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Endereço eletrônico                                     | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Último dado                                             | Dezembro, 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |





### Série Histórica dos indicadores de Cobertura Vacinal

| 2020  | 2021 | 2022  | 2023  | 2024  |
|-------|------|-------|-------|-------|
| 106,1 | 81,2 | 101,9 | 105,9 | 115,5 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Cobertura Vacinal (CV), para a maioria das vacinas, tem meta de cobertura de 90% a 95%.

Com base nos dados do Município de **NOVO MUNDO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da CV Geral do período, com exceção do exercício de 2021, ficou acima da meta.

Portanto, a cobertura vacinal no município atingiu os patamares recomendados, contribuindo para o controle de doenças imunopreveníveis. É fundamental manter estratégias eficazes de vacinação e comunicação social.

### 9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH

| Indicador de Acesso e Cobertura: Número de Médicos por Habitante - NMH |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                               | Razão de profissionais médicos por mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.                                                                                                                                                                                                                             |
| Interpretação                                                          | Mede a disponibilidade de profissionais de saúde, por categorias selecionadas, segundo a sua localização geográfica.                                                                                                                                                                                                                 |
| Aplicação                                                              | Facilita o planejamento da distribuição de médicos e a identificação de áreas com escassez, assegurando atendimento equitativo. Pode ser ampliada com incentivos à fixação profissional em regiões remotas, expansão da telemedicina e parcerias com instituições de ensino para capacitação médica alinhada às necessidades locais. |
| Fonte                                                                  | Numerador: CNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                        | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Divulgação                                                             | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Endereço eletrônico                                                    | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Último dado                                                            | Dezembro, 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

### Série Histórica dos indicadores de Número de Médicos por Habitantes

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 0,5  | 0,9  | 1,6  | 1,6  | 2,0  |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde





O NMH é considerado: Alto (acima de 2,5 médico por 1 mil habitantes - Acima da Média Nacional), Médio (entre 1,0 e 2,5 - Zona Intermediária) e Baixo (Abaixo de 1,0 - déficit de cobertura).

Com base nos dados do Município de **NOVO MUNDO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da NMH é classificada na Zona Intermediária, um pouco abaixo da média nacional, sendo necessário adotar estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit.

### 9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Os indicadores de qualidade apresentados nesta seção permitem avaliar a efetividade dos serviços ofertados no âmbito da atenção básica, especialmente em relação à capacidade de prevenir hospitalizações evitáveis e de acompanhar adequadamente o pré-natal. Mais do que mensurar a cobertura, esses indicadores revelam a capacidade do sistema municipal de saúde em garantir cuidado contínuo, acesso oportuno e intervenções eficazes.

Altas proporções de internações por condições sensíveis à atenção primária e baixa realização de consultas pré-natais adequadas sugerem falhas na organização e desempenho da rede de serviços, exigindo revisão das estratégias de gestão e fortalecimento da atenção básica. A seguir, apresentam-se os dois principais indicadores de qualidade selecionados, com base na série histórica de 2020 a 2024 e foco nos dados mais recentes do exercício de 2024.

#### 9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP

| Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                                                                                | Percentual de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em determinado espaço geográfico, no ano considerado.                                                 |
|                                                                                                                         | Revela o resultado das ações e serviços de promoção da saúde, prevenção de riscos, e do diagnóstico e tratamento precoces. Mensura, de forma indireta, a avaliação da atenção primária e a eficiência no uso dos recursos. Em síntese, o ICSAP mede o percentual de internações hospitalares que poderiam ser evitadas por ações |





**Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interpretação       | eficazes da Atenção Básica, como prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças comuns. Altas proporções indicam falhas na resolatividade da APS.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Aplicação           | Facilita a avaliação da resolatividade e efetividade da Atenção Primária à Saúde (APS), orientando o planejamento de ações para reduzir hospitalizações evitáveis. Sua melhoria envolve o fortalecimento da APS, ampliação do acesso aos serviços primários, capacitação das equipes multiprofissionais e implementação de estratégias que garantam diagnóstico e tratamento oportunos, reduzindo internações desnecessárias e otimizando recursos. |
| Fonte               | Numerador: CNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                     | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Divulgação          | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Endereço eletrônico | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Último dado         | Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Série Histórica dos indicadores de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica**

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|
| 6,6  | 7,1  | 13,0 | 9,1  | 8,6  |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O ICSAP é considerado Alto (acima de 30% - Indicativo de baixa resolatividade da Atenção Básica), Médio (entre 15% e 30% - Situação intermediária) e Baixo (desejável) (abaixo de 15% - Boa atuação da APS na prevenção de internações).

Com base nos dados do Município de **NOVO MUNDO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação do ICSAP é baixa, indicando boa resolatividade da atenção primária. É importante manter os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial.

**9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS**

| Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                                                  | Percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por 100. |
| Interpretação                                                                             | Demonstra a capacidade de oferta de consultas médicas e do acompanhamento pré-natal entre os nascidos vivos, quanto maior melhor.                                                                                                                                                      |





| Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aplicação                                                                                 | Facilita a avaliação e o planejamento da assistência pré-natal, orientando ações para ampliar o acesso das gestantes às consultas recomendadas. A melhoria envolve qualificação das equipes de saúde, fortalecimento da rede de atenção primária, busca ativa das gestantes com acompanhamento irregular e ações educativas sobre a importância do pré-natal, visando garantir maior cobertura e qualidade na atenção à gestante e ao recém-nascido. |
| Fonte                                                                                     | Numerador: SINASC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                           | Denominador: SINASC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Divulgação                                                                                | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Endereço eletrônico                                                                       | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Último dado                                                                               | Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

### Série Histórica dos indicadores de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas

| 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é considerada Alta (adequada) quando o percentual for  $\geq 60\%$  (Meta do Previnir Brasil), Média entre 40% a 59,9% (situação intermediária) e Baixa (inadequada) que é  $< 40\%$ .

Devido à ausência de informações, não é possível analisar a Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas do Município de **NOVO MUNDO**.

### 9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

Os indicadores epidemiológicos permitem monitorar o perfil de adoecimento da população, fornecendo subsídios para ações de prevenção, controle e resposta a surtos e doenças transmissíveis. Avaliam, sobretudo, a efetividade da vigilância em saúde, a cobertura das ações de diagnóstico e a capacidade de resposta dos serviços públicos.

Diferentemente de outros indicadores, taxas elevadas podem refletir um sistema de vigilância atuante e sensível, enquanto valores muito baixos, em alguns casos, podem indicar subnotificação ou falhas na identificação precoce. Dessa forma, é essencial interpretar esses indicadores à luz do contexto local, sazonalidade e estrutura da rede de atenção à saúde.







A seguir, apresentam-se os principais indicadores epidemiológicos utilizados na avaliação das contas públicas municipais, com base na série histórica de 2020 a 2024, destacando os dados do exercício de 2024.

### 9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES

| Indicador Epidemiológico: Prevalência de Arboviroses |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                             | Proporção de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.                                                                                                                                             |
| Interpretação                                        | Revela o risco da população ser infectada e desenvolver sintomatologia condizente com o quadro clínico diagnóstico dessas doenças infecciosas.                                                                                                                                  |
| Aplicação                                            | Orienta ações para controle das arboviroses, incluindo intensificação das estratégias de prevenção, monitoramento ambiental e epidemiológico, fortalecimento das ações educativas e melhoria das condições de saneamento básico, visando reduzir o risco de surtos e epidemias. |
| Fonte                                                | Numerador: SINAN                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                      | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Divulgação                                           | Anual                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Endereço eletrônico                                  | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Último dado                                          | Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)                                                                                                                                                                                                                                    |

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Dengue

| 2020   | 2021   | 2022   | 2023  | 2024   |
|--------|--------|--------|-------|--------|
| 1580,7 | 2294,4 | 2979,8 | 352,2 | 4345,1 |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção Chikungunya

| 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado | Não Informado |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Prevalência de Arboviroses é considerada Baixa (menor que 100) - Situação controlada; Média (100 a 299) - Alerta intermediário; Alta (300 a 499) - Alta transmissão; e Muita Alta/Epidêmica (500 ou mais) - Situação epidêmica.





Com base nos dados do Município de **NOVO MUNDO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Prevalência de Arboviroses é Alta/Epidêmica.

A elevada prevalência de arboviroses indica falhas no controle de vetores e na prevenção. É urgente intensificar ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão.

### 9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE

| Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                 | Número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado (CID-10 A30).                                                                                                                       |
| Interpretação                                            | Estima o risco de ocorrência de casos novos da doença, refletindo níveis de exposição ao bacilo causador ( <i>Mycobacterium leprae</i> ) e indicando as condições socioeconômicas e assistenciais locais.                                            |
| Aplicação                                                | Facilita o planejamento de ações para o controle da hanseníase, exigindo fortalecimento das equipes de atenção primária, campanhas de diagnóstico precoce, capacitação profissional e melhoria das condições socioeconômicas e de vida da população. |
| Fonte                                                    | Numerador: SINAN                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                          | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                    |
| Divulgação                                               | Anual                                                                                                                                                                                                                                                |
| Endereço eletrônico                                      | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                              |
| Último dado                                              | Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)                                                                                                                                                                                                         |

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase

| 2020  | 2021 | 2022          | 2023          | 2024          |
|-------|------|---------------|---------------|---------------|
| 138,8 | 21,0 | Não Informado | Não Informado | Não Informado |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase é considerada Muito Forte ( $\geq 40$ ) - Forte transmissão comunitária; Alta (20,00 a 39,99) - Endemia relevante; Média (10,00 a 19,99) - Situação intermediária; e Baixa (2,00 a 9,99) - Controle Razoável e Muito baixa ( $<2,00$ ) - Meta da OMS, todos por 100 mil habitantes.





Diante da ausência de informações, não é possível analisar a situação da Taxa de Detecção de Hanseníase do Município de **NOVO MUNDO**.

### 9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS

| Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                                       | Número de casos novos de hanseníase em pessoas menores de 15 anos (CID-10 A30), a cada 100 mil habitantes da mesma faixa etária.                                                                                                                                    |
| Interpretação                                                                  | Indica a existência de transmissão ativa e descontrolada da doença, sugerindo fragilidades na vigilância epidemiológica e no sistema de saúde.                                                                                                                      |
| Aplicação                                                                      | Orienta ações específicas para interromper a cadeia de transmissão, com estratégias intensificadas de diagnóstico precoce, acompanhamento familiar, capacitação das equipes e fortalecimento da vigilância epidemiológica, especialmente em áreas mais vulneráveis. |
| Fonte                                                                          | Numerador: SINAN                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Divulgação                                                                     | Anual                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Endereço eletrônico                                                            | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Último dado                                                                    | Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)                                                                                                                                                                                                                        |

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos

| 2020 | 2021 | 2022          | 2023          | 2024          |
|------|------|---------------|---------------|---------------|
| 0,0  | 0,0  | Não Informado | Não Informado | Não Informado |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos é considerada Muito Alta ( $\geq 10$ ) - Transmissão intensa e recente; Alta (5,00 a 9,99) - Endemia relevante para crianças; Média (2,5 a 4,99) - Sinal de transmissão ativa; Baixa (0,50 a 2,49) - Situação Controlada e Muito baixa/eliminação ( $<0,50$ ) - Indicador de interrupção da cadeia de transmissão.

Em função da ausência de informações, não é possível analisar situação da Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos do Município de **NOVO MUNDO**.





#### 9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE

| Indicador Epidemiológico: Percentual de Casos de Hanseníase Grau 2 de Incapacidade |                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceito                                                                           | Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100.                                                                                   |
| Interpretação                                                                      | Revela a gravidade dos casos diagnosticados, refletindo falhas no diagnóstico precoce e nas ações preventivas e assistenciais.                                                                                                         |
| Aplicação                                                                          | Subsidiar o planejamento para ampliar estratégias de diagnóstico precoce, prevenção das incapacidades, capacitação das equipes de saúde e melhoria do acompanhamento dos pacientes, reduzindo sequelas e promovendo qualidade de vida. |
| Fonte                                                                              | Numerador: SINAN                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                    | Denominador: IBGE                                                                                                                                                                                                                      |
| Divulgação                                                                         | Anual                                                                                                                                                                                                                                  |
| Endereço eletrônico                                                                | DATASUS                                                                                                                                                                                                                                |
| Último dado                                                                        | Dezembro, 2024                                                                                                                                                                                                                         |

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade

| 2020 | 2021 | 2022          | 2023          | 2024          |
|------|------|---------------|---------------|---------------|
| 7,7  | 50,0 | Não Informado | Não Informado | Não Informado |

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Segundo a OMS/MS, a classificação de grau de incapacidade varia de grau 0 a 2, sendo 0 (zero) - sem comprometimento neural evidente; 1 (um) - perda de sensibilidade em mãos, pés ou olhos e 2 (dois) - deformidades ou incapacidades visíveis (ex. retração de mão, úlcera plantar, lagofalmo).

O Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade considera como Muito Alta ( $\geq 10\%$ ) - Diagnóstico muito tardio; Alta (5% a 9,99%) - Situação preocupante; Média (1% a 4,9%) - Alerta moderado; Baixa ( $<1\%$ ) - Boa detecção precoce.

Não é possível analisar a situação quanto ao Percentual de Casos de Hanseníase com Grau do Município de **NOVO MUNDO**, tendo em vista a ausência de informações.





### 9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL

Do total de 13 indicadores, 5 não tiveram seus dados informados, portanto, não foram analisados. Os 8 indicadores analisados revelaram a seguinte situação, considerando o conjunto de indicadores por área:

| CONJUNTO DOS INDICADORES           | SITUAÇÃO |
|------------------------------------|----------|
| ESTRATÉGICOS DE SAÚDE              | RUIM     |
| ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA | BOA      |
| DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | REGULAR  |
| EPIDEMIOLÓGICOS                    | RUIM     |

Os dados revelam fragilidades na estrutura da rede assistencial e falhas na vigilância epidemiológica, pelo que, recomendam-se medidas corretivas urgentes, priorizando a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências.

Além disso, considerando a falta de dados em itens de avaliação dos indicadores da saúde, recomenda-se à atual gestora, que determine ao Secretário de Saúde do município, que adote providências para que sejam enviadas informações completas e corretas, ao sistema do DATASUS.

### 9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE

Os dados utilizados na análise dos indicadores de saúde municipal foram extraídos e tratados com base em microdados oficiais disponibilizados por sistemas públicos nacionais de informação em saúde, especialmente aqueles gerenciados pelo Ministério da Saúde e acessíveis via DATASUS, OpenDATASUS, TABNET e bases do IBGE. A série histórica contempla os exercícios de 2020 a 2024, com prioridade para os dados do exercício de 2024.

A extração, tratamento, padronização e cálculo dos indicadores foram automatizados por meio de scripts desenvolvidos em linguagem R, seguindo critérios metodológicos uniformes, descritos detalhadamente no documento interno “Metodologia Indicadores Municipais”. As bases de origem incluem, entre outras:





- SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade
- SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
- SIH - Sistema de Informações Hospitalares
- SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SIVEP-Gripe, CNES, TABNET, OpenDATASUS e base IBGE

Para cada indicador, foram adotados critérios específicos de cálculo, respeitando normas técnicas como a Portaria SAS/MS nº 221/2008 e classificações CID-10 conforme orientações do MS e da OMS. A apuração dos dados considera o município de residência e utiliza identificadores padronizados de código IBGE.

Em casos de ausência de informação para determinado ano, o campo foi considerado como dado ausente e excluído do cálculo da média histórica. Valores informados como zero foram mantidos, desde que constassem nas bases oficiais. O cálculo da média histórica segue a seguinte fórmula-padrão, a ser aplicada pelo analista ou auditor:

Média histórica = Soma dos valores válidos / Número de anos com dado disponível.

Esta metodologia visa garantir transparência, comparabilidade e equidade na avaliação dos municípios, sendo replicável e auditável. O procedimento técnico encontra-se documentado com versionamento e scripts arquivados no repositório interno do TCE-MT, podendo ser acessado para fins de verificação metodológica sempre que necessário.

### 9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE

Este quadro apresenta os critérios utilizados para classificar os indicadores de saúde como de situação **boa (adequada)**, **média (intermediária)** ou **ruim (inadequada)**, com base em diretrizes técnicas de organismos nacionais e internacionais como o **Ministério da Saúde (MS)**, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e outros documentos de referência oficial.





| Indicador                                         | Critérios de Classificação                                                              | Referência Técnica             |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)                | Boa: < 10%<br>Média: 10 a 19,99%<br>Ruim: =20%                                          | OMS, MS, Unicef                |
| Taxa de Mortalidade Materna (TMM)                 | Boa: < 70/100 mil<br>Média: 70 a 110<br>Ruim: > 110                                     | ODS/OMS/MS                     |
| Mortalidade por Homicídios (TMH)                  | Boa: < 10/100 mil<br>Média: 10 a 30<br>Ruim: > 30                                       | OMS                            |
| Mortalidade por Acidentes de Trânsito (TMAT)      | Boa: < 10/100 mil<br>Média: 10 a 20<br>Ruim: > 20                                       | OMS, MS                        |
| Cobertura da Atenção Básica (CAB)                 | Boa: > 80%<br>Média: 50% a 80%<br>Ruim: < 50%                                           | e-Gestor AB/MS                 |
| Cobertura Vacinal (CV)                            | Boa: = 90% a 95%<br>Média: abaixo da meta<br>Ruim: muito abaixo                         | PNI/S                          |
| Nº de Médicos por Habitante (NMH)                 | Boa: = 2,5/1.000 hab.<br>Média: 1,0 a 2,49<br>Ruim: < 1,0                               | CFM, OMS                       |
| ICSAP (Internações por Condições Sensíveis à APS) | Boa: < 15%<br>Média: 15% a 30%<br>Ruim: > 30%                                           | MS, estudos técnicos sobre APS |
| Consultas Pré-Natal Adequadas                     | Boa: = 60%<br>Média: 40% a 59,9%<br>Ruim: < 40%                                         | Programa Previne Brasil/MS     |
| Prevalência de Arboviroses                        | Boa: < 100/100 mil<br>Média: 100 a 299<br>Alta: 300 a 499<br>Muito Alta: = 500          | MS (vigilância epidemiológica) |
| Deteção de Hanseníase (geral)                     | Boa: < 10<br>Média: 10 a 19,99<br>Alta: 20 a 39,99<br>Muito Alta: = 40 por 100 mil hab. | OMS, MS                        |
| Hanseníase em < 15 anos                           | Boa: < 0,5<br>Média: 0,5 a 2,49<br>Alta: 2,5 a 9,99<br>Muito Alta: = 10 por 100 mil     | OMS, MS                        |
| Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade             | Boa: < 1%<br>Média: 1% a 4,9%<br>Alta: 5% a 9,99%<br>Muito Alta: = 10%                  | OMS, MS                        |

A avaliação dos indicadores de saúde tem como base principal os dados do exercício de 2024, por refletirem a situação mais recente da gestão municipal. Contudo, dada a natureza dinâmica e sensível da área da saúde, considerou-se





também a série histórica dos últimos cinco anos (2020 a 2024) como elemento complementar para análise de tendência, estabilidade ou regressão dos resultados.

Para fins de cálculo da média histórica, o auditor deverá considerar as seguintes diretrizes:

Valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos**, desde que informados nos sistemas oficiais, por representarem uma situação efetivamente monitorada (mesmo que sem ocorrência).

Campos **vazios ou não preenchidos** devem ser considerados como **dados ausentes**, sendo excluídos do denominador da média.

A **fórmula recomendada** para o cálculo da média histórica consiste na soma dos valores válidos informados dividida pelo número de exercícios com dado disponível, desconsiderando os anos sem informação.

Essa metodologia deve ser aplicada pelo analista responsável no momento da apuração dos dados, assegurando que a ausência de registros não comprometa a média histórica nem penalize o município por eventual falha de reporte. Os indicadores com dados incompletos deverão ser analisados com a devida ressalva quanto à confiabilidade da tendência histórica.

### 9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES

Para fins de análise integrada, o desempenho geral do município nos indicadores de saúde avaliados foi classificado em três categorias: Boa, Regular e Ruim. Essa classificação considera o percentual de indicadores que se enquadraram na faixa de “Situação Boa”, conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos.

A categorização obedece aos seguintes parâmetros:

- **Situação Ruim:** até 25% dos indicadores avaliados classificados como “Boa”;
- **Situação Regular:** mais de 25% e até 75% dos indicadores classificados como “Boa”;







- **Situação Boa:** mais de 75% dos indicadores classificados como “Boa”.

Essa métrica permite uma visão global da gestão municipal em saúde no exercício analisado, respeitando as especificidades de cada indicador individualmente, mas orientando a tomada de decisão a partir de um referencial sintético e objetivo.

## 10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

### 10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19 /2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo (RN 19/2016).

A Comissão de Transmissão de Mandato foi devidamente constituída por meio do Decreto nº 068/2024 de 21/10/2024.





## **10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO**

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de foram integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no parágrafo único do art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 13.1 e 13.2 do Anexo 13 - REGRAS FINAL DE MANDATO deste Relatório, referente à disponibilidade líquida nas datas de 31/12/2024 e 30/04/2024, respectivamente.

1) Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento (art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000).

Conforme demonstrado no quadro 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2024, todas as fontes possuem disponibilidade para pagamento dos restos a pagar.

## **10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

São exceções a essa regra:





1. O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
2. As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município (art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

No exercício de 2024 não houve contratação de operação de crédito.

#### **10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve a contratação de antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato do municipal (art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

#### **10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.





A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT -Resolução Consulta n.º 21/2014-TP e Acórdão n.º 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

1) Não foi expedido ato de que resulte em aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato e/ou preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de mandato. (Art. 21, II e IV, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 e/ou Art. 21, III e IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000).

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE**

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10/2008-TCE/MT-TP).





A Resolução Normativa n.º 03/2020 - TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2024, ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

## Prestação de Contas

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Principal

☒ Consulta parametrizada

### Contabilidade

|  | Competência          | Prazo      | Prazo in... | 1º envio            | Último envio        | Situação              | Di |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------|---------------------|---------------------|-----------------------|----|
| ▶                                                                                   | Carga Inicial        | 15/03/2024 |             | 21/05/2024 14:49:27 | 21/05/2024 14:49:27 | ENVIADO FORA DO PRAZO |    |
|                                                                                     | Peças de Planejam... | 30/01/2024 |             | 16/02/2024 16:55:04 | 16/02/2024 16:55:04 | ENVIADO FORA DO PRAZO |    |
|                                                                                     | Janeiro              | 01/04/2024 |             | 22/05/2024 15:50:42 | 22/05/2024 15:50:42 | ENVIADO FORA DO PRAZO |    |
|                                                                                     | Fevereiro            | 16/04/2024 |             | 24/05/2024 07:36:03 | 24/05/2024 07:36:03 | ENVIADO FORA DO PRAZO |    |
|                                                                                     | Março                | 30/04/2024 |             | 24/05/2024 17:29:01 | 24/05/2024 17:29:01 | ENVIADO FORA DO PRAZO |    |
|                                                                                     | Abril                | 03/06/2024 |             | 29/05/2024 16:47:53 | 29/05/2024 16:47:53 | ENVIADO NO PRAZO      |    |
|                                                                                     | Maio                 | 01/07/2024 |             | 26/06/2024 10:59:19 | 26/06/2024 10:59:19 | ENVIADO NO PRAZO      |    |
|                                                                                     | Junho                | 31/07/2024 |             | 26/07/2024 09:34:23 | 26/07/2024 09:34:23 | ENVIADO NO PRAZO      |    |
|                                                                                     | Julho                | 02/09/2024 |             | 28/08/2024 15:59:00 | 28/08/2024 15:59:00 | ENVIADO NO PRAZO      |    |
|                                                                                     | Agosto               | 30/09/2024 |             | 30/09/2024 13:40:24 | 30/09/2024 13:40:24 | ENVIADO NO PRAZO      |    |
|                                                                                     | Setembro             | 31/10/2024 |             | 12/11/2024 08:25:50 | 12/11/2024 08:25:50 | ENVIADO FORA DO PRAZO |    |
|                                                                                     | Outubro              | 10/12/2024 |             | 14/11/2024 13:25:33 | 14/11/2024 13:25:33 | ENVIADO NO PRAZO      |    |
|                                                                                     | Novembro             | 03/02/2025 |             | 18/12/2024 16:47:19 | 18/12/2024 16:47:19 | ENVIADO NO PRAZO      |    |
|                                                                                     | Dezembro             | 10/03/2025 |             | 28/01/2025 13:28:46 | 06/02/2025 13:56:56 | ENVIADO NO PRAZO      |    |
|                                                                                     | Encerramento         | 17/03/2025 |             | 19/03/2025 16:08:00 | 19/03/2025 16:08:00 | ENVIADO FORA DO PRAZO |    |
|                                                                                     | Contas de Governo    | 16/04/2025 |             | 16/04/2025 17:02:26 | 16/04/2025 17:02:26 | ENVIADO NO PRAZO      |    |
|                                                                                     | PPA                  |            |             |                     |                     | NÃO SE APLICA         |    |
|                                                                                     | LDO                  | 29/01/2024 |             | 26/02/2024 07:57:05 | 26/02/2024 07:57:05 | ENVIADO FORA DO PRAZO |    |
|                                                                                     | LOA                  | 29/01/2024 |             | 29/02/2024 15:01:25 | 29/02/2024 15:01:25 | ENVIADO FORA DO PRAZO |    |





1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 16/2021.

O prazo para envio das Contas Anuais de Governo de 2024 era até o dia 16/04/2025 e a Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO as encaminhou nesse mesmo dia. Portanto, dentro do prazo.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Segundo declaração encaminhada pela Presidente da Câmara Municipal (Doc. Digital n.º 629903/2025) as Contas Anuais de Governo de 2024 foram encaminhadas ao Poder Legislativo em 17/02/2025 e colocadas à disposição dos cidadãos em 18/02/2025.

3) O poder executivo contratou solução tecnológica para a implantação do SIAFIC no âmbito do município, nos termos do Decreto n.º 10.540/2020.

Foi firmado o contrato n.º 019/2023 com a empresa Agili Software Brasil Ltda.

## 12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE:





| Processos                               |              | Descrição do Processo                                                                                                                                                                                                | Houve Julgamento |
|-----------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Assunto                                 | Número       |                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| Resultado dos Processos de Fiscalização |              |                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)        | 1815059/2024 | REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO N. 02/2024                                                                                                               | SIM              |
| REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)        | 1915843/2024 | REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA, PROPOSTA PELO CONTROLE INTERNO EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZACAO DOS VEICULOS E NO CONTROLE DE COMBUSTIVEIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT. | NÃO              |
| REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)        | 1917463/2024 | REPRESENTACAO NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO NR. 29/2024                                                                                                              | SIM              |
| TOMADA DE CONTAS ESPECIAL               | 1810790/2024 | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                     | SIM              |

Sistema Control-P

### 13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023:

| EXERCÍCIO                                | Nº PROCESSO  | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO                                                                                              | SITUAÇÃO VERIFICADA             |
|------------------------------------------|--------------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Processo de Contas de Governo Anteriores |              |         |            |                                                                                                           |                                 |
| 2023                                     | 537608 /2023 | 43/2024 | 10/09/2024 | DETERMINAÇÕES                                                                                             |                                 |
|                                          |              |         |            | l) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGFM, tendo em vista que | Tendo em vista que o IGFM Geral |







| EXERCÍCIO | Nº PROCESSO | PARECER | DT PARECER | RECOMENDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | SITUAÇÃO VERIFICADA                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------|-------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |             |         |            | a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas (item 2.3 do Relatório Técnico Preliminar);                                                               | subiu de 0,56 em 2023 para 0,80 em 2024, considera-se CUMPRIDA a determinação.                                                                                                                                                           |
|           |             |         |            | II) aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal /capacidade financeira do município e compatibilize tais metas com as peças de planejamento (item 7.1. do Relatório Técnico Preliminar);  | Este item só poderá ser verificado quando da análise das contas de governo do exercício de 2025, uma vez que, quando da emissão deste Parecer, as metas fiscais para o exercício de 2024 já haviam sido fixadas na LDO aprovada em 2023. |
|           |             |         |            | III) adote ações de prevenção contra todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, nos termos da Lei n.º 14.164/2021 (item 6.2.3. do Relatório Técnico Preliminar);                                                   | Determinação NÃO CUMPRIDA, conforme relatado no item 13.2                                                                                                                                                                                |
|           |             |         |            | IV) inclua, nos currículos escolares, conteúdos específicos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996 (item 6.2.3. do Relatório Técnico Preliminar); | Determinação NÃO CUMPRIDA, conforme relatado no item 13.2                                                                                                                                                                                |
|           |             |         |            | V) institua e realize a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164 /2021 (Item 6.2.3. do Relatório Técnico Preliminar); e                                             | Determinação NÃO CUMPRIDA, conforme relatado no item 13.2                                                                                                                                                                                |
|           |             |         |            | VI) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais (item 8 do Relatório Técnico Preliminar);                                                           | Conforme relatado no item 13.1, o índice de transparência da Prefeitura de Novo Mundo permaneceu estável de 2023 para 2024.Sendo assim, considera-se a determinação NÃO CUMPRIDA.                                                        |
| 2022      | 90034/2022  | 61/2023 | 26/09/2023 | DETERMINAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                          |
|           |             |         |            | I) realize os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, em observância ao art. 168 da CF, de modo a não incidir na conduta descrita no artigo 29-A, 2º, inciso II, da CF;                       | Determinação CUMPRIDA, conforme disposto no item 6.5.                                                                                                                                                                                    |
|           |             |         |            | II) adote as medidas cabíveis para garantir que os registros contábeis sejam feitos de forma tempestiva e                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                          |







| EXERCÍCIO | Nº<br>PROCESSO | PARECER | DT<br>PARECER | RECOMENDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SITUAÇÃO VERIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|----------------|---------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |                |         |               | fidedigna, nos moldes estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e que correspondam aqueles enviados ao Sistema Aplic; e,                                                                                                                                                                                                                                    | Considerando os achados 3.1 e 3.2, observa-se que a determinação NÃO FOI CUMPRIDA.                                                                                                                                                                                               |
|           |                |         |               | III) passe a observar, em sua plenitude, os artigos 167, inciso II, da Constituição Federal e 43, § 3º, da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de promover abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente;                                                                         | Determinação CUMPRIDA.                                                                                                                                                                                                                                                           |
|           |                |         |               | RECOMENDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|           |                |         |               | I) ao optar pela publicação das peças orçamentárias em versões simplificadas, indique no referido ato o endereço eletrônico onde seja possível ter acesso aos anexos obrigatórios das aludidas leis, em cumprimento aos princípios da transparência da gestão fiscal e da ampla publicidade, nos termos dos artigos 1º, § 1º; 9º, § 4º; 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000; | Recomendação ATENDIDA.                                                                                                                                                                                                                                                           |
|           |                |         |               | II) disponibilize no portal transparência da Prefeitura, tempestivamente, os anexos obrigatórios das peças orçamentárias;                                                                                                                                                                                                                                                              | Recomendação ATENDIDA.                                                                                                                                                                                                                                                           |
|           |                |         |               | III) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal /capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento;                                                                                                                                                                                    | Conforme relatado no item 8.1, apesar da meta de resultado primário definida na LDO ter sido alcançada, observou-se uma variação de 176% entre o valor previsto (-R\$ 2.870.000,00) para o valor alcançado (R\$ 2.189.622,36), demonstrando que a recomendação NÃO FOI ATENDIDA. |
|           |                |         |               | IV) implemente plano de ação que garanta a máxima efetividade da arrecadação dos tributos de competência do município, a fim de aumentar as suas receitas próprias e assegurar uma maior autonomia financeira do ente.                                                                                                                                                                 | Considerando que a participação das receitas próprias caiu de 14,28% em 2023 para 13,58% em 2024, conforme relatado no item 4.1.4, considera-se a recomendação NÃO ATENDIDA.                                                                                                     |

Control-p





### 13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

| Faixa de Transparência | Nível Mínimo de Transparência | Requisito Adicional                    |
|------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| Diamante               | Entre 95% e 100%              | 100% dos critérios essenciais          |
| Ouro                   | Entre 85% e 94%               | 100% dos critérios essenciais          |
| Prata                  | Entre 75% e 84%               | 100% dos critérios essenciais          |
| Elevado                | Entre 75% e 100%              | Menos de 100% dos critérios essenciais |
| Intermediário          | Entre 50% e 74%               | -                                      |
| Básico                 | Entre 30% e 49%               | -                                      |
| Inicial                | Entre 1% e 29%                | -                                      |
| Inexistente            | 0%                            | -                                      |

Fonte: Cartilha PNTD 2024

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2024 acerca da transparência da Prefeitura Municipal de **NOVO MUNDO**, cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 918/2024 - PV.

| EXERCÍCIO | ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA | NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA |
|-----------|-------------------------|------------------------|
| 2023      | 0.6889                  | Intermediário          |
| 2024      | 0.694                   | Intermediário          |





Conforme se observa, os índices revelam níveis intermediários de transparência da Prefeitura Municipal de **NOVO MUNDO**, sendo imprescindível a implementação de medidas para garantir níveis mais elevados.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2024, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em [www.radardatransparencia.atricon.org.br](http://www.radardatransparencia.atricon.org.br).

1) Nível de transparência da unidade gestora no exercício de 2024.

No exercício de 2024, a Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO atingiu 69,40% de índice de transparência, estando posicionada no nível **intermediário** de transparência pública.

Diante disso, sugere-se a expedição de recomendação à atual gestão para que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

### 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

A Lei n.º 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema, com o objetivo de avaliar as ações adotadas pelo município, a Secretaria Geral de Controle Externo - Segecex elaborou questionário sobre as ações preventivas de violência contra a mulher, que deveria ser





respondido e enviado por todos os municípios, via sistema Aplic, conforme Comunicado Aplic nº 21/2024, de 20/12/2024.

Na carga do Aplic referente à Prestação de Contas de Governo de 2024, foi encaminhado o documento de código 173 - Questionário sobre ações preventivas de "violência contra a mulher".

Ressalta-se, porém, que o documento encaminhado pela prefeitura trata do questionário aplicado às prefeituras municipais, entre outubro e novembro de 2024, pela equipe técnica que instruiu a "Auditoria Operacional sobre a Violência contra a Mulher nos 142 municípios do Estado de Mato Grosso", Processo nº 182579-8/2024, e não aquele elaborado pela Segecex, conforme imagem a seguir:

15/10/2024, 10:41

QUESTIONÁRIO – PREFEITURAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

## QUESTIONÁRIO – PREFEITURAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

O Tribunal de Contas de Mato Grosso está realizando uma **Auditoria Operacional sobre Violência Contra a Mulher**, que visa avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres no Estado de Mato Grosso, durante o período de 2023 e 2024.

Este questionário faz parte da auditoria e tem como objetivo entender a percepção dos gestores sobre os serviços prestados às vítimas de violência doméstica no estado de Mato Grosso.

A **sua participação neste estudo é muito importante**, uma vez que agregará valor à avaliação que está sendo desenvolvida e ajudará na formulação de possíveis recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das ações e serviços oferecidos.

Sugere-se que seja enviado o presente questionário aos setores competentes (Planejamento, Orçamento, Assistência Social, Educação, Saúde e Segurança) para respondê-lo. Somente após a coleta de todos os dados, preencher o formulário integralmente para envio das informações.

### Dados Gerais

#### 1. Município: \*

NOVO MUNDO - MT

Os itens de verificação a seguir contemplam as perguntas contidas no questionário elaborado pela Segecex.





1) Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher?

No questionário encaminhado consta a seguinte pergunta: “11. Consta do orçamento, recursos direcionados exclusivamente para implantação de políticas públicas de proteção à mulher?”, cuja resposta foi negativa, como mostra a figura a seguir:

15/10/2024, 10:41

QUESTIONÁRIO – PREFEITURAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

### Planejamento e Orçamento

10. Acerca do Plano de Metas Municipal de enfrentamento da violência doméstica e familiar e do Fundo Municipal da Mulher: \*

Sim

O município elaborou o Plano de Metas Municipal de enfrentamento da violência doméstica previsto pela Lei federal nº 14.899/2024?

☐

O município instituiu o Fundo Municipal da Mulher (ou nomenclatura similar), para gerenciamento de recursos destinados a programas e ações voltadas para as mulheres?

☐

11. Consta do orçamento, recursos direcionados exclusivamente para implantação de políticas públicas de proteção à mulher? \*

☐ Sim

☒ Não

☐ As ações estão disseminadas nas unidades e não há dotação específica com esta finalidade





Diante disso, sugere-se que seja expedida recomendação ao gestor para que, quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual, faça constar dotação específica para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.

2) Quais foram as ações adotadas para cumprimento da Lei nº 14.164/2021?

O documento encaminhado na prestação de contas não elenca ações realizadas no cumprimento da Lei nº 14.164/2021, o que sugere que não foi realizada nenhuma ação.

3) Foram incluídos nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher? OC19.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996 e Lei nº 14.164/2021

*3.1) Não adoção de providências para inclusão no currículo escolar, de conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher. - OC19*

A questão: “23. Acerca das ações de prevenção da violência contra a mulher nas escolas municipais:”, do questionário encaminhado na prestação de contas, composta por vários itens, trata desse tema, cuja resposta foi negativa, conforme imagem a seguir:





15/10/2024, 10:41

QUESTIONÁRIO – PREFEITURAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

## Educação

### 23. Acerca das ações de prevenção da violência contra a mulher nas escolas municipais: \*

Sim

A prevenção da violência contra a mulher está incluída no currículo da educação básica do município (conforme exige a alteração da LDB realizada pela Lei nº 14.164, de 2021)?



A Secretaria de Educação Municipal realiza planejamento anual das atividades voltadas ao combate à violência contra mulheres e meninas?



Nos exercícios de 2023 e 2024, foi realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher em todas as unidades escolares do município, instituída pela Lei nº 14.164, de 2021?



Diante disso, conclui-se que o município não adotou nenhuma providência para incluir, nos currículos escolares, conteúdos sobre prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.

4) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. OC20.





## Dispositivo Normativo:

Lei nº 14.164/2021

### 4.1) *Ausência de instituição e realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.* - **OC20**

Em que pese a figura do ponto de verificação anterior, relativa à questão nº 23 do questionário encaminhado, mostrar que a resposta a esse quesito foi SIM, não foi apresentada e nenhuma evidência que comprove essa afirmação.

Além disso, em pesquisa ao site da Prefeitura e ao seu Portal da Transparência, no assunto “Legislação/Leis Municipais”, efetuada em 10/07/2025, não foi localizada nenhuma lei instituindo a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

## 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

A Decisão Normativa n.º 7/2023 - PP/TCE-MT homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica n.º 4/2023, que teve como objetivo estabelecer consenso sobre questões relacionadas ao vínculo empregatício e à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Essa decisão visa promover o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais que regulamentam essas categorias, especialmente aqueles introduzidos pelas Emendas Constitucionais n.º 51/2006 e n.º 120/2022.

Dessa forma, foram analisados os seguintes pontos destacados na Decisão Normativa n.º 7/2023:

1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 120/2022.







A Lei Complementar nº 92/2023 fixou os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em R\$ 2.640,00, que equivale a dois salários-mínimos da época, que era de R\$ 1.320,00.

2) Houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE, em percentual do vencimento ou salário-base de acordo com o grau de risco.

O adicional de insalubridade deve ser pago aos ACS e ACE, nos seguintes percentuais do vencimento ou salário-base:

- 40% (quarenta por cento) para os agentes que executam atividades de grau máximo;
- 20% (vinte por cento) para os agentes que executam atividades de grau médio; e
- 10% (dez por cento) para os agentes que executam atividades de grau mínimo.

Conforme mostram as figuras a seguir, foi pago, na folha de pagamento de dezembro/2024, o valor da insalubridade equivalente a 13% para os ACS e para os ACE, ambos sobre o salário base.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

CNPJ: 01.614.517/0001.33

ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO

Telefone (066)3539-6003

[prefeitura\\_novomundo@hotmail.com](mailto:prefeitura_novomundo@hotmail.com)

### FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024

|                                                  |                              |          |                       |                         |            |                           |          |        |
|--------------------------------------------------|------------------------------|----------|-----------------------|-------------------------|------------|---------------------------|----------|--------|
| Funcionário: 3840 - GEISE [REDACTED] DA ROCHA    |                              |          |                       | C.P.F.: [REDACTED]      |            | Data Admissão: 01/02/2022 |          |        |
| Cargo :00311/A /01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |                              |          |                       |                         |            |                           |          |        |
| Tipo Admissão: Temporário                        |                              |          |                       |                         |            |                           |          |        |
| Banco/Agência/Conta: 748 / 0818 / 000000036764-0 |                              |          |                       | Data Nascto: 13/07/1978 |            | Horas mensais: 160        |          |        |
| CP                                               | Provento / Desconto / Neutro | Nº Parc. | Base                  | DEP                     | Referência | Provento                  | Desconto | Neutro |
| 1                                                | 1 SALARIO BASE               |          | 2.824,00              |                         | D 30,00    | 2.824,00                  |          |        |
| 1                                                | 17 INDENIZACAO TRANSPORTE    |          | 138,00                |                         | V 138,00   | 138,00                    |          |        |
| 1                                                | 50 INSALUBRIDADE             |          | 2.824,00              |                         | P 13,00    | 367,12                    |          |        |
| 1                                                | 8000 INSS                    |          | 3.191,12              |                         | T 12,00    |                           | 281,75   |        |
| Sal. Base.: 2.824,00                             |                              |          | Sal. Bruto.: 3.329,12 | Total Desc: 281,75      |            | Sal. Líquido: 3.047,37    |          |        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

## 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001.33

ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO

Telefone (066)3539-6003

[prefeitura\\_novomundo@hotmail.com](mailto:prefeitura_novomundo@hotmail.com)

## FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024

SECRETARIA 06 - SECRETARIA DE SAUDE  
DEPARTAMENTO 06/002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATENCAO BASICA  
LOTAÇÃO 06/002/00000007 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Funcionário: 4377 - GEISIANE [REDACTED] SOARES

C.P.F.: [REDACTED]

Data Admissão: 02/01/2024

Cargo :00312/A /01 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Tipo Admissão: Temporário

Banco/Agência/Conta: 748 / 0818 / 000000092186-8

Data Nascto: 15/04/1999

Horas mensais: 160

| CP                   | Provento / Desconto / Neutro | Nº Parc. | Base                  | DEP                | Referência | Provento               | Desconto | Neutro |
|----------------------|------------------------------|----------|-----------------------|--------------------|------------|------------------------|----------|--------|
| 1                    | 1 SALARIO BASE               |          | 2.824,00              |                    | D 30,00    | 2.824,00               |          |        |
| 1                    | 50 INSALUBRIDADE             |          | 2.824,00              |                    | P 13,00    | 367,12                 |          |        |
| 1                    | 8000 INSS                    |          | 3.191,12              |                    | T 12,00    |                        | 281,75   |        |
| 1                    | 9000 IRRF                    |          | 2.626,32              |                    | T 7,50     |                        | 27,53    |        |
| Sal. Base.: 2.824,00 |                              |          | Sal. Bruto.: 3.191,12 | Total Desc: 309,28 |            | Sal. Líquido: 2.881,84 |          |        |

Esses mesmos percentuais foram pagos para todos os demais ACS e ACE constantes na referida folha de pagamento.

3) Houve concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras.

A RGA foi concedida por meio da Lei Complementar nº 97, de 19 de março de 2024, a todos os servidores públicos do Poder Executivo de Novo Mundo, no percentual de 4%.

O vencimento dos ACS e ACE foi atualizado para R\$ 2.824,00, que representa um reajuste de 6,96%, portanto, acima da RGA.

4) A previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). ZA01.

### Dispositivo Normativo:

Art. 8º da DN 07/2023





4.1) *Ausência de previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS, com data focal em 31/12/2024. - ZA01*

A Decisão Normativa Nº 7/2023 - PP, de 17/10/2023, que “Homologa as soluções técnico-jurídicas consensadas pela Mesa Técnica nº 4/2023 fundamentadas nos estudos técnicos constantes do Processo nº 50.586-2/2023 e na Resolução Normativa nº 12/2021-TP”, prescreve em seu artigo 8º que:

Art. 8º Os gestores municipais deverão assegurar que no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, assegurada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Ao se analisar o Relatório de Reavaliação Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo, com data focal em 31/12/2024, verifica-se que existe a distinção dos servidores em geral apenas para a categoria professores, não havendo nenhuma referência aos ACS e ACE.

Portanto, não houve a previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS, em afronta ao art. 8º da DN Nº 7/2023.

#### 13. 4. OUVIDORIA

A existência de ouvidorias ou unidades responsáveis pelo recebimento de manifestações é uma exigência legal prevista na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. No contexto das contas de governo analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a implementação dessas estruturas tem papel fundamental na promoção da transparência, no fortalecimento do controle social e na melhoria da gestão pública.

Com o objetivo de fomentar a criação e o funcionamento dessas unidades nos municípios, o TCE-MT lançou, em 2021, o projeto "Ouvidoria para





Todos", estruturado em quatro fases. A primeira fase consistiu em uma pesquisa de cenário sobre a existência das ouvidorias municipais, acompanhada da atualização cadastral.

Na segunda fase, foi emitida a Nota Técnica n.º 002/2021 (<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/nota-tecnica-no-02-2021-processo-no-6008572021/103596>), que dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT quanto à adequação das unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, além da realização de um evento de sensibilização para gestores e servidores. A terceira fase teve foco na capacitação, por meio de um curso voltado à implantação e funcionamento das ouvidorias. Agora, na quarta e última fase, será realizada a fiscalização da efetiva implementação dessas unidades nos municípios.

O presente relatório técnico tem como propósito analisar a existência e o funcionamento das ouvidorias no âmbito municipal, bem como a existência e atualização de carta de serviços subsidiando a avaliação das contas de governo e contribuindo para o aprimoramento das políticas de transparência e participação cidadã.

1) Existe um ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública.

A Lei Complementar nº 035/2014 criou a Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Novo Mundo-MT.

2) Existe ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria.

A Portaria nº 258/2023 designou o Sr. Claudemir da Silva Maestri para o cargo de Ouvidor Municipal.

3) Não há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria. ZA01.

### **Dispositivo Normativo:**

Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica 02/2021.





3.1) *Ausência de regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria, instituída pela Lei Complementar nº 035/2014. - ZA01*

A Nota Técnica nº 02/2021 - TCEMT estabelece a necessidade de regulamentação da Ouvidoria, conforme se transcreve:

**NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 - TCE/MT**

a) RECOMENDAR a **normatização** da Lei nº 13.460/2017 no âmbito dos Poderes

Executivo, Legislativo e Judiciário Estadual, nos Órgãos independentes Estaduais e **nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal**, em prazo não superior a 180 dias, disciplinando: (grifou-se)

I - as atribuições, organização, funcionamento e os procedimentos a serem adotados pela Ouvidoria ou Unidade responsável pelo recebimento de manifestações, incluindo a obrigatoriedade da publicação de relatório de gestão nos termos do inciso II do caput do art. 14 e art. 15;

Por sua vez, a Lei Complementar nº 035/2014, de 24 de março de 2014, que dispôs “sobre a criação da Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Novo Mundo-MT”, determina, em seu art. 5º que:

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, a partir de sua publicação.

Na carga do Aplicativo relativa as Contas de Governo de 2024, consta o documento “163 - Ato que normatiza a Ouvidoria Documento que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria”. No entanto, o documento encaminhado foi a própria lei de criação da ouvidoria, ou seja, a Lei Complementar nº 035/2014.





Em consulta ao site da ouvidora e ao portal da transparência da prefeitura de Novo Mundo, realizada em 10/07/2025, também não foi localizado nenhum ato de regulamentação da ouvidoria.

A ausência de regulamentação da ouvidoria configura não atendimento à orientação deste TCE/MT.

4) A entidade pública disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.

Carta de Serviços ao Cidadão pode ser acessada pelo site da Ouvidoria, no link: <https://ouvidoria.novomundo.mt.gov.br/Carta-Servicos/>.

## **14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO**

### **14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Considerando as análises realizadas sobre as prestações de contas encaminhadas ao TCE-MT e com o objetivo de se promover melhorias na gestão do fiscalizado, sugere-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial, a fim de garantir uma administração mais eficiente e sustentável dos recursos previdenciários, contribuindo para a melhoria da classificação no ISP - item 7.1.1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP.
- Fomente a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua





implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024. item 7.1.2. PRÓ-GESTÃO RPPS.

- Adote, por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice. item 7.2.4.1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.
- Aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município, compatibilizando-as com as peças de planejamento. Item 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO
- Considerando a falta de dados em itens de avaliação dos indicadores da saúde, recomenda-se, ao atual gestor, que determine ao Secretário de Saúde do município a adoção de providências para que sejam enviadas informações completas e corretas ao sistema do DATASUS. – Item 9.3. INDICADORES DE SAÚDE
- Implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais. - Item 13.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
- Quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual, faça constar dotação para execução de políticas públicas de prevenção específica à violência contra a mulher. Item 13.2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)
- institua e realize a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164 /2021. Item 13.2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

## 14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito do Município de **NOVO MUNDO** - exercício **2024** deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:







**ANTONIO MAFINI** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVISSIMA\_04.** Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Não aplicação, até o encerramento do primeiro quadrimestre de 2024, do valor dos recursos creditados pelo Fundeb em 2023 e não aplicados naquele exercício.* - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**2) CB03 CONTABILIDADE\_GRAVE\_03.** Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *Ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro salário.* - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

**3) CB05 CONTABILIDADE\_GRAVE\_05.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) *A apropriação do resultado patrimonial, apurado na DVP, ao Patrimônio Líquido do exercício de 2023 não confere com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024.* - Tópico - 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

3.2) *Divergência entre o valor da Dotação Atualizada, constante no Balanço Orçamentário, com o valor decorrente da somatória da Dotação Inicial mais as alterações orçamentárias autorizadas e realizadas.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS







**4) CC09 CONTABILIDADE\_MODERADA\_09.** Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

4.1) *O conteúdo das Notas Explicativas não contempla as informações indicadas pelas normas e orientações expedidas pela STN.* - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

**5) LB99 RPPS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

5.1) *Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado.* - Tópico - 7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA

**6) OC19 POLÍTICAS PÚBLICAS\_MODERADA\_19.** Currículo escolar da educação infantil, do ensino fundamental e/ou ensino médio, sem abranger os conteúdos mínimos exigidos pela legislação (art. 26 da Lei nº 9.394/1996).

6.1) *Não adoção de providências para inclusão no currículo escolar, de conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

**7) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA\_MODERADA\_20.** Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164 /2021).

7.1) *Ausência de instituição e realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

**8) ZA01 DIVERSOS\_GRAVISSIMA\_01.** Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).





8.1) *Ausência de previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS, com data focal em 31/12/2024.* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

8.2) *Ausência de regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria, instituída pela Lei Complementar nº 035/2014.* - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA

### 14. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025

---

**GILSON GREGORIO**

AUDITOR PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

---

**MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA**

SUPERVISOR





## ANEXOS

### REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - 2024

#### Anexo: 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

| FONTE                                       | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO                                                                                                           | VALOR (R\$)       |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |                                                                                                                                              |                   |
| 500                                         | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          | R\$ 11.875.474,68 |
| 540                                         | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                                                               | R\$ 1.607.200,00  |
| 543                                         | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR                                                                                        | R\$ 256.000,00    |
| 550                                         | Transferência do Salário Educação                                                                                                            | R\$ 229.450,00    |
| 552                                         | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                             | R\$ 70.000,00     |
| 553                                         | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                    | R\$ 80.000,00     |
| 570                                         | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                     | R\$ 31.069,81     |
| 571                                         | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                              | R\$ 133.896,84    |
| 576                                         | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                            | R\$ 536.007,00    |
| 600                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 352.692,45    |
| 605                                         | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                 | R\$ 69.000,00     |
| 621                                         | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                             | R\$ 55.501,98     |
| 660                                         | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     | R\$ 47.918,00     |
| 661                                         | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                         | R\$ 25.000,00     |
| 715                                         | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual                                                           | R\$ 65.000,00     |
| 751                                         | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                                             | R\$ 93.300,00     |
| 755                                         | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                                                                                  | R\$ 121.899,00    |
| 759                                         | Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                                 | R\$ 322.000,00    |
| 800                                         | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                                  | R\$ 605.495,00    |
| 802                                         | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                                                                          | R\$ 15.000,00     |





| FONTE                                                         | DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO                                                                                                                  | VALOR (R\$)              |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|                                                               |                                                                                                                                                     | <b>R\$ 16.591.904,76</b> |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                |                                                                                                                                                     |                          |
| 500                                                           | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                 | R\$ 2.500.000,00         |
| 540                                                           | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      | R\$ 453.000,00           |
| 716                                                           | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º<br>Demais Setores da Cultura                                                 | R\$ 27.619,32            |
|                                                               |                                                                                                                                                     | <b>R\$ 2.980.619,32</b>  |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                 |                                                                                                                                                     |                          |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO                  |                                                                                                                                                     |                          |
| 500                                                           | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                 | R\$ 4.092.000,00         |
| 550                                                           | Transferência do Salário Educação                                                                                                                   | R\$ 91.000,00            |
| 571                                                           | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos<br>Congêneres vinculados à Educação                                                  | R\$ 2.830.866,69         |
| 600                                                           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do<br>Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de<br>Saúde  | R\$ 1.310.000,00         |
| 601                                                           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do<br>Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de<br>Saúde | R\$ 323.812,00           |
| 621                                                           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do<br>Governo Estadual                                                                 | R\$ 974.000,00           |
| 711                                                           | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de<br>Receitas                                                                    | R\$ 2.125.000,00         |
| 715                                                           | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º<br>Audiovisual                                                               | R\$ 64.816,58            |
| 759                                                           | Recursos Vinculados a Fundos                                                                                                                        | R\$ 332.000,00           |
|                                                               |                                                                                                                                                     | <b>R\$ 12.143.495,27</b> |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA               |                                                                                                                                                     |                          |
| FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |                                                                                                                                                     |                          |
|                                                               | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                  | <b>R\$ 31.716.019,35</b> |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                        | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |                |                | TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS | REDUÇÃO          | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------------|------------------------|---------------------|----------------|----------------|----------------------------------------------|------------------|----------------------|------------------|
|                                             |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL       | EXTRAORDINÁRIO |                                              |                  |                      |                  |
| Orçamentários                               |                        |                     |                |                |                                              |                  |                      |                  |
| ASSESSORIA DE PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL | R\$ 42.000,00          | R\$ 5.000,00        | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 11.997,00    | R\$ 35.003,00        | -16,66%          |
| ASSESSORIA JURIDICA                         | R\$ 380.000,00         | R\$ 90.400,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 90.919,80    | R\$ 379.480,20       | -0,13%           |
| CHEFIA DE GABINETE                          | R\$ 1.239.000,00       | R\$ 80.562,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 66.995,00    | R\$ 1.252.567,00     | 1,09%            |
| COORDENACAO DE SERVICOS DO INTERIOR         | R\$ 4.815.000,00       | R\$ 235.000,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.423.332,00 | R\$ 3.626.668,00     | -24,68%          |
| COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS             | R\$ 280.000,00         | R\$ 169.000,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 224.996,00   | R\$ 224.004,00       | -19,99%          |
| COORDENACAO DO FETHAB                       | R\$ 2.300.000,00       | R\$ 624.000,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 810.997,00   | R\$ 2.113.003,00     | -8,13%           |
| DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA                | R\$ 614.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 440.000,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 603.339,50   | R\$ 450.660,50       | -26,60%          |
| DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO               | R\$ 2.995.000,00       | R\$ 1.689.215,00    | R\$ 270.000,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                     | R\$ 441.665,00   | R\$ 4.512.550,00     | 50,66%           |
| DEPARTAMENTO                                |                        |                     |                |                |                                              |                  |                      |                  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                     | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |               |                | TRANSPOSIÇÃO/<br>TRANSFERÊNCIAS/<br>REMANEJAMENTOS | REDUÇÃO        | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------|----------------|----------------------------------------------------|----------------|----------------------|------------------|
|                                          |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL      | EXTRAORDINÁRIO |                                                    |                |                      |                  |
| DE AGUA E ESGOTO DAE                     | R\$ 1.431.000,00       | R\$ 805.600,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 100.000,00 | R\$ 2.136.600,00     | 49,30%           |
| DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO     | R\$ 81.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 80.992,00  | R\$ 8,00             | -99,99%          |
| DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL        | R\$ 510.000,00         | R\$ 188.000,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00       | R\$ 698.000,00       | 36,86%           |
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE            | R\$ 650.000,00         | R\$ 59.000,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 117.508,62 | R\$ 591.491,38       | -9,00%           |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA                  | R\$ 333.000,00         | R\$ 274.779,32      | R\$ 64.816,58 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 44.998,00  | R\$ 627.597,90       | 88,46%           |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA                  | R\$ 7.475.000,00       | R\$ 1.881.000,00    | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00       | R\$ 9.356.000,00     | 25,16%           |
| DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP. | R\$ 93.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 32.993,00  | R\$ 60.007,00        | -35,47%          |
| DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER         | R\$ 698.000,00         | R\$ 208.000,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 209.989,00 | R\$ 696.011,00       | -0,28%           |
| DEPARTAMENTO DE IND. COM. E SERVICOS     | R\$ 82.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 81.993,00  | R\$ 7,00             | -99,99%          |
| DEPARTAMENTO DE MEIO                     |                        |                     |               |                |                                                    |                |                      |                  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                           | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |               |                | TRANSPOSIÇÃO/<br>TRANSFERÊNCIAS/<br>REMANEJAMENTOS | REDUÇÃO          | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------|----------------|----------------------------------------------------|------------------|----------------------|------------------|
|                                                |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL      | EXTRAORDINÁRIO |                                                    |                  |                      |                  |
| AMBIENTE                                       | R\$ 142.000,00         | R\$ 579.000,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 81.981,00    | R\$ 639.019,00       | 350,01%          |
| DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO                     | R\$ 265.000,00         | R\$ 70.000,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 11.753,03    | R\$ 323.246,97       | 21,98%           |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS             | R\$ 369.000,00         | R\$ 26.400,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 159.303,87   | R\$ 236.096,13       | -36,01%          |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR             | R\$ 129.000,00         | R\$ 385.200,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 34.999,00    | R\$ 479.201,00       | 271,47%          |
| DEPARTAMENTO DE TRIBUTAAO                      | R\$ 631.000,00         | R\$ 207.680,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 431.065,52   | R\$ 407.614,48       | -35,40%          |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO                        | R\$ 86.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 85.986,00    | R\$ 14,00            | -99,98%          |
| DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA           | R\$ 93.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 92.987,00    | R\$ 13,00            | -99,98%          |
| DIVISAO DE HABITACAO                           | R\$ 235.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 234.995,00   | R\$ 5,00             | -99,99%          |
| ESCR. REPRES. EM CUIABA                        | R\$ 35.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 34.996,00    | R\$ 4,00             | -99,98%          |
| FUNDEB                                         | R\$ 3.925.000,00       | R\$ 628.417,65      | R\$ 91.000,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 1.993.285,05 | R\$ 2.651.132,60     | -32,45%          |
| FUNDEB                                         | R\$ 2.750.000,00       | R\$ 1.256.007,00    | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 612.798,14   | R\$ 3.393.208,86     | 23,38%           |
| FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLESCENTE | R\$ 15.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 14.997,00    | R\$ 3,00             | -99,98%          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                               | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |                | TRANSPOSIÇÃO/<br>TRANSFERÊNCIAS/<br>REMANEJAMENTOS | REDUÇÃO          | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|----------------------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------|----------------|----------------------------------------------------|------------------|----------------------|------------------|
|                                                    |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL         | EXTRAORDINÁRIO |                                                    |                  |                      |                  |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              | R\$ 1.251.000,00       | R\$ 172.918,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 18.926,00    | R\$ 1.404.992,00     | 12,31%           |
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL              | R\$ 54.000,00          | R\$ 12.000,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 30.994,00    | R\$ 35.006,00        | -35,17%          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | R\$ 7.936.000,00       | R\$ 4.592.094,62    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 380.100,79   | R\$ 12.147.993,83    | 53,07%           |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC | R\$ 300.000,00         | R\$ 484.500,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00         | R\$ 784.500,00       | 161,50%          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE     | R\$ 386.000,00         | R\$ 259.599,81      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 286.337,00   | R\$ 359.262,81       | -6,92%           |
| GABINETE DA PRESIDENCIA                            | R\$ 2.450.000,00       | R\$ 609.566,68      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 135.066,68   | R\$ 2.924.500,00     | 19,36%           |
| GABINETE DO SECRETARIO                             | R\$ 1.331.000,00       | R\$ 117.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 284.471,52   | R\$ 1.163.528,48     | -12,58%          |
| GABINETE DO SECRETARIO                             | R\$ 5.175.000,00       | R\$ 620.495,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 620.495,00   | R\$ 5.175.000,00     | 0,00%            |
| GABINETE DO SECRETARIO                             | R\$ 995.000,00         | R\$ 1.100.001,00    | R\$ 110.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 30.000,00    | R\$ 2.175.001,00     | 118,59%          |
| GABINETE DO SECRETARIO                             | R\$ 9.826.000,00       | R\$ 5.157.300,00    | R\$ 2.730.000,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 4.527.898,84 | R\$ 13.185.401,16    | 34,18%           |
| GABINETE DO                                        |                        |                     |                  |                |                                                    |                  |                      |                  |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                  | ORÇAMENTO INICIAL (OI)   | CRÉDITOS ADICIONAIS      |                         |                 | TRANSPOSIÇÃO/<br>TRANSFERÊNCIAS/<br>REMANEJAMENTOS | REDUÇÃO                  | ORÇAMENTO FINAL (OF)     | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------|
|                                       |                          | SUPLEMENTAR              | ESPECIAL                | EXTRAORDINÁRIO  |                                                    |                          |                          |                  |
| SECRETARIO                            | R\$ 2.092.000,00         | R\$ 285.800,00           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 514.568,27           | R\$ 1.863.231,73         | -10,93%          |
| GABINETE DO SECRETARIO                | R\$ 2.409.000,00         | R\$ 694.800,00           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 125.237,00           | R\$ 2.978.563,00         | 23,64%           |
| GABINETE DO SECRETARIO                | R\$ 735.000,00           | R\$ 470.600,00           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 9.998,00             | R\$ 1.195.602,00         | 62,66%           |
| GABINETE DO SECRETARIO                | R\$ 2.779.000,00         | R\$ 3.141.766,69         | R\$ 347.000,00          | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 709.639,65           | R\$ 5.558.127,04         | 100,00%          |
| PREVIMUNDO                            | R\$ 151.000,00           | R\$ 300,00               | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 77.095,52            | R\$ 74.204,48            | -50,85%          |
| SECRETARIA EXECUTIVA                  | R\$ 107.000,00           | R\$ 67.000,00            | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 74.993,00            | R\$ 99.007,00            | -7,47%           |
| UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO | R\$ 233.000,00           | R\$ 1.400,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 25.586,00            | R\$ 208.814,00           | -10,38%          |
| UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS       | R\$ 95.000,00            | R\$ 70.300,00            | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 26.995,00            | R\$ 138.305,00           | 45,58%           |
|                                       | <b>R\$ 70.998.000,00</b> | <b>R\$ 27.319.702,77</b> | <b>R\$ 4.052.816,58</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                    | <b>R\$ 16.010.263,80</b> | <b>R\$ 86.360.255,55</b> |                  |
| Intraorçamentários                    |                          |                          |                         |                 |                                                    |                          |                          |                  |
| ASSESSORIA JURIDICA                   | R\$ 5.000,00             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 4.999,00             | R\$ 1,00                 | -99,98%          |
| CHEFIA DE GABINETE                    | R\$ 20.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                 | R\$ 20.000,00            | 0,00%            |
| COORDENACAO DE SERVICOS DO INTERIOR   | R\$ 110.000,00           | R\$ 8.000,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                           | R\$ 39.999,00            | R\$ 78.001,00            | -29,09%          |
| DEPARTAMENTO                          |                          |                          |                         |                 |                                                    |                          |                          |                  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO/<br>TRANSFERÊNCIAS/<br>REMANEJAMENTOS | REDUÇÃO       | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|--------------------------------------|------------------------|---------------------|----------|----------------|----------------------------------------------------|---------------|----------------------|------------------|
|                                      |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |                                                    |               |                      |                  |
| DE AGUA E ESGOTO                     | R\$ 20.000,00          | R\$ 10.000,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00      | R\$ 30.000,00        | 50,00%           |
| DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE    | R\$ 15.000,00          | R\$ 3.500,00        | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00      | R\$ 18.500,00        | 23,33%           |
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE        | R\$ 30.000,00          | R\$ 19.500,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00      | R\$ 49.500,00        | 65,00%           |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA              | R\$ 1.390.000,00       | R\$ 50.000,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00      | R\$ 1.440.000,00     | 3,59%            |
| DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER     | R\$ 10.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00      | R\$ 10.000,00        | 0,00%            |
| DEPARTAMENTO DE IND. COM. E SERVICOS | R\$ 3.000,00           | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 2.999,00  | R\$ 1,00             | -99,96%          |
| DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO           | R\$ 65.000,00          | R\$ 34.000,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00      | R\$ 99.000,00        | 52,30%           |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS   | R\$ 29.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 10.828,20 | R\$ 18.171,80        | -37,33%          |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR   | R\$ 6.000,00           | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 5.999,00  | R\$ 1,00             | -99,98%          |
| DEPARTAMENTO DE TRIBUTAAAO           | R\$ 70.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 25.000,00 | R\$ 45.000,00        | -35,71%          |
| DEPARTAMENTO                         |                        |                     |          |                |                                                    |               |                      |                  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                    | ORÇAMENTO INICIAL (OI) | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO/<br>TRANSFERÊNCIAS/<br>REMANEJAMENTOS | REDUÇÃO        | ORÇAMENTO FINAL (OF) | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|----------|----------------|----------------------------------------------------|----------------|----------------------|------------------|
|                                                         |                        | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |                                                    |                |                      |                  |
| DE TURISMO                                              | R\$ 2.000,00           | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 1.999,00   | R\$ 1,00             | -99,95%          |
| DEPARTAMENTO<br>REGULARIZACAO<br>FUNDIARIA              | R\$ 5.000,00           | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 4.999,00   | R\$ 1,00             | -99,98%          |
| ESCR. REPRES.<br>EM CUIABA                              | R\$ 5.000,00           | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 4.999,00   | R\$ 1,00             | -99,98%          |
| FUNDEB                                                  | R\$ 600.000,00         | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 388.633,46 | R\$ 211.366,54       | -64,77%          |
| FUNDO MUNICIPAL<br>DE ASSISTENCIA<br>SOCIAL             | R\$ 105.000,00         | R\$ 8.000,00        | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00       | R\$ 113.000,00       | 7,61%            |
| FUNDO MUNICIPAL<br>DE PREVIDENCIA<br>SOCIAL             | R\$ 4.000,00           | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 3.999,00   | R\$ 1,00             | -99,97%          |
| FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAUDE                             | R\$ 380.000,00         | R\$ 100.000,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00       | R\$ 480.000,00       | 26,31%           |
| FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAUDE -<br>VIGILANCIA EM<br>SAUDE | R\$ 45.000,00          | R\$ 10.000,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 32.999,00  | R\$ 22.001,00        | -51,10%          |
| GABINETE DA<br>PRESIDENCIA                              | R\$ 150.000,00         | R\$ 25.500,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00       | R\$ 175.500,00       | 17,00%           |
| GABINETE DO<br>SECRETARIO                               | R\$ 25.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00       | R\$ 25.000,00        | 0,00%            |
| GABINETE DO<br>SECRETARIO                               | R\$ 23.000,00          | R\$ 0,00            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00       | R\$ 23.000,00        | 0,00%            |
| GABINETE DO<br>SECRETARIO                               | R\$ 140.000,00         | R\$ 20.000,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                                           | R\$ 19.999,00  | R\$ 140.001,00       | 0,00%            |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                  | ORÇAMENTO INICIAL (OI)   | CRÉDITOS ADICIONAIS      |                         |                 | TRANSPOSIÇÃO/<br>TRANSFERÊNCIAS/<br>REANEJAMENTOS | REDUÇÃO                  | ORÇAMENTO FINAL (OF)     | Variação % OF/OI |
|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------|
|                                       |                          | SUPLEMENTAR              | ESPECIAL                | EXTRAORDINÁRIO  |                                                   |                          |                          |                  |
| GABINETE DO SECRETARIO                | R\$ 36.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                          | R\$ 999,00               | R\$ 35.001,00            | -2,77%           |
| GABINETE DO SECRETARIO                | R\$ 20.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00                 | R\$ 20.000,00            | 0,00%            |
| GABINETE DO SECRETARIO                | R\$ 236.000,00           | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00                 | R\$ 236.000,00           | 0,00%            |
| GABINETE DO SECRETARIO                | R\$ 20.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                          | R\$ 14.193,30            | R\$ 5.806,70             | -70,96%          |
| GABINETE DO SECRETARIO                | R\$ 61.000,00            | R\$ 24.000,00            | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00                 | R\$ 85.000,00            | 39,34%           |
| PREVIMUNDO                            | R\$ 15.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                          | R\$ 14.999,00            | R\$ 1,00                 | -99,99%          |
| SECRETARIA EXECUTIVA                  | R\$ 2.000,00             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                          | R\$ 1.999,00             | R\$ 1,00                 | -99,95%          |
| UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO | R\$ 37.000,00            | R\$ 25.000,00            | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                          | R\$ 1.999,00             | R\$ 60.001,00            | 62,16%           |
| UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS       | R\$ 18.000,00            | R\$ 6.000,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00                 | R\$ 24.000,00            | 33,33%           |
|                                       | <b>R\$ 3.702.000,00</b>  | <b>R\$ 343.500,00</b>    | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                   | <b>R\$ 581.640,96</b>    | <b>R\$ 3.463.859,04</b>  |                  |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$ 74.700.000,00</b> | <b>R\$ 27.663.202,77</b> | <b>R\$ 4.052.816,58</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                   | <b>R\$ 16.591.904,76</b> | <b>R\$ 89.824.114,59</b> | <b>20,24%</b>    |

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais  
Financiados por Superávit**

| FONTE (a)                                                        | DESCRIÇÃO DA<br>FONTE DE RECURSO<br>(b)                                                                         | SUPERÁVIT/DÉFICIT<br>FINANCEIRO -<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR (c) | Cancelamento de<br>Restos a Pagar Não<br>Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit<br>Financeiro Ajustado<br>(R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais<br>por Superávit<br>Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais<br>abertos sem<br>Recursos Disponíveis<br>(R\$) (g) Se (E<=0; F);<br>Se(E>=F; 0; F-E)) | Empenhado com<br>Recursos do<br>Superávit Financeiro<br>(R\$) (h) |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit |                                                                                                                 |                                                                |                                                                |                                                               |                                                              |                                                                                                            |                                                                   |
| 500                                                              | Recursos não<br>Vinculados de Impostos                                                                          | R\$ 5.357.747,25                                               | R\$ 46.049,82                                                  | R\$ 5.403.797,07                                              | R\$ 4.092.000,00                                             | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 3.212.951,98                                                  |
| 540                                                              | Transferências do<br>FUNDEB Impostos e<br>Transferências de<br>Impostos                                         | R\$ 13.253,31                                                  | R\$ 1.927,16                                                   | R\$ 15.180,47                                                 | R\$ 0,00                                                     | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 0,00                                                          |
| 543                                                              | Transferências do<br>FUNDEB<br>Complementação da<br>União VAAR                                                  | R\$ 0,00                                                       | R\$ 0,00                                                       | R\$ 0,00                                                      | R\$ 0,00                                                     | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 0,00                                                          |
| 550                                                              | Transferência do<br>Salário Educação                                                                            | R\$ 91.930,73                                                  | R\$ 0,00                                                       | R\$ 91.930,73                                                 | R\$ 91.000,00                                                | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 0,00                                                          |
| 552                                                              | Transferências de<br>Recursos do FNDE<br>referentes ao Programa<br>Nacional de<br>Alimentação Escolar<br>(PNAE) | R\$ 267,19                                                     | R\$ 0,00                                                       | R\$ 267,19                                                    | R\$ 0,00                                                     | R\$ 0,00                                                                                                   | R\$ 0,00                                                          |
|                                                                  | Transferências de<br>Recursos do FNDE                                                                           |                                                                |                                                                |                                                               |                                                              |                                                                                                            |                                                                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                        | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 553       | Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                   | R\$ 18.466,83                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 18.466,83                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 569       | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                | -R\$ 8.619,01                                         | R\$ 0,00                                                 | -R\$ 8.619,01                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 570       | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 30.664,48                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 30.664,48                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 571       | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação          | R\$ 3.055.377,67                                      | R\$ 0,00                                                 | R\$ 3.055.377,67                                        | R\$ 2.830.866,69                                       | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 2.830.866,69                                         |
| 575       | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                       | -R\$ 315,07                                           | R\$ 0,00                                                 | -R\$ 315,07                                             | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
|           | Transferências de Recursos dos Estados para programas de                                                 |                                                       |                                                          |                                                         |                                                        |                                                                                               |                                                          |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                                                                                                                                     | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 576       | educação                                                                                                                                                                                                              | R\$ 57.082,81                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 57.082,81                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |
| 600       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                          | R\$ 1.310.924,35                                      | R\$ 0,00                                                 | R\$ 1.310.924,35                                        | R\$ 1.310.000,00                                       | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 860.427,94                                           |
| 601       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                         | R\$ 425.823,67                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 425.823,67                                          | R\$ 323.812,00                                         | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 259.800,00                                           |
| 602       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 1.933,84                                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 1.933,84                                            | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 0,00                                                 |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                                                                                                                                      | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 603       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 10.425,00                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 10.425,00                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 604       | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                                                                         | R\$ 40.102,95                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 40.102,95                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
|           | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos                                                                                                                                      |                                                       |                                                          |                                                         |                                                        |                                                                                                |                                                          |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                     | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 605       | salariais para profissionais da enfermagem                                                            | R\$ 38.750,25                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 38.750,25                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 621       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                      | R\$ 972.107,82                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 972.107,82                                          | R\$ 974.000,00                                         | R\$ 1.892,18                                                                                   | R\$ 293.006,98                                           |
| 631       | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | R\$ 17.729,35                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 17.729,35                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 660       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | R\$ 260.383,50                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 260.383,50                                          | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 661       | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                  | R\$ 99.368,18                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 99.368,18                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 700       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                | R\$ 102.476,29                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 102.476,29                                          | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                  | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 704       | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 22.012,63                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 22.012,63                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 707       | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020                        | R\$ 4.721,09                                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 4.721,09                                            | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 711       | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                      | R\$ 2.227.061,30                                      | R\$ 0,00                                                 | R\$ 2.227.061,30                                        | R\$ 2.125.000,00                                       | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 1.545.000,00                                         |
| 715       | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual                | R\$ 67.081,62                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 67.081,62                                           | R\$ 64.816,58                                          | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 716       | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura  | R\$ 0,00                                              | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c) | Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d) | Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d | Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)) | Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h) |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 750       | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | R\$ 16.282,89                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 16.282,89                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 751       | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 81.523,84                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 81.523,84                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 755       | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | R\$ 305.688,35                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 305.688,35                                          | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 759       | Recursos Vinculados a Fundos                                                     | R\$ 332.429,83                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 332.429,83                                          | R\$ 332.000,00                                         | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 326.532,34                                           |
| 800       | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | R\$ 32.199.161,25                                     | R\$ 0,00                                                 | R\$ 32.199.161,25                                       | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
| 802       | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                              | R\$ 51.145,52                                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 51.145,52                                           | R\$ 0,00                                               | R\$ 0,00                                                                                       | R\$ 0,00                                                 |
|           |                                                                                  | <b>R\$ 47.202.989,71</b>                              | <b>R\$ 47.976,98</b>                                     | <b>R\$ 47.250.966,69</b>                                | <b>R\$ 12.143.495,27</b>                               | <b>R\$ 1.892,18</b>                                                                            | <b>R\$ 9.328.585,93</b>                                  |

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito**

| FONTE (a)                                                               | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                         | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)<br>=d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação |                                                                                                           |                                 |                              |                                               |                                                      |                                                                                               |
| 500                                                                     | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                       | R\$ 42.103.000,00               | R\$ 48.512.534,60            | R\$ 6.409.534,60                              | R\$ 2.500.000,00                                     | R\$ 0,00                                                                                      |
| 540                                                                     | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                            | R\$ 9.080.000,00                | R\$ 9.535.330,81             | R\$ 455.330,81                                | R\$ 453.000,00                                       | R\$ 0,00                                                                                      |
| 543                                                                     | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR                                                     | R\$ 0,00                        | R\$ 280.629,36               | R\$ 280.629,36                                | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                      |
| 550                                                                     | Transferência do Salário Educação                                                                         | R\$ 420.000,00                  | R\$ 574.380,10               | R\$ 154.380,10                                | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                      |
| 551                                                                     | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                | R\$ 5.000,00                    | R\$ 0,00                     | -R\$ 5.000,00                                 | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                      |
| 552                                                                     | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | R\$ 250.000,00                  | R\$ 161.337,14               | -R\$ 88.662,86                                | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                      |
| 553                                                                     | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 90.000,00                   | R\$ 103.946,45               | R\$ 13.946,45                                 | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                      |
| 569                                                                     | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 250.000,00                  | R\$ 192,53                   | -R\$ 249.807,47                               | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                      |
| 570                                                                     | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | R\$ 220.000,00                  | R\$ 405,33                   | -R\$ 219.594,67                               | R\$ 0,00                                             | R\$ 0,00                                                                                      |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                                                                                                                                     | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 571       | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                       | R\$ 100.000,00                  | R\$ 193.081,37               | R\$ 93.081,37                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 576       | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                                                                                                     | R\$ 450.000,00                  | R\$ 702.185,86               | R\$ 252.185,86                            | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 600       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                          | R\$ 2.412.000,00                | R\$ 3.618.993,32             | R\$ 1.206.993,32                          | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 601       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                         | R\$ 900.000,00                  | R\$ 31.581,51                | -R\$ 868.418,49                           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 602       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 105.000,00                  | R\$ 0,00                     | -R\$ 105.000,00                           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 604       | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                                                                        | R\$ 984.000,00                  | R\$ 987.452,00               | R\$ 3.452,00                              | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 605       | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                                                                                          | R\$ 0,00                        | R\$ 158.763,02               | R\$ 158.763,02                            | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                                     | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 621       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                      | R\$ 1.086.000,00                | R\$ 1.273.321,61             | R\$ 187.321,61                            | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 631       | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | R\$ 400.000,00                  | R\$ 271,78                   | -R\$ 399.728,22                           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 660       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | R\$ 155.000,00                  | R\$ 148.309,51               | -R\$ 6.690,49                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 661       | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                  | R\$ 50.000,00                   | R\$ 77.655,56                | R\$ 27.655,56                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 665       | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                 | R\$ 200.000,00                  | R\$ 0,00                     | -R\$ 200.000,00                           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 700       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                | R\$ 3.100.000,00                | R\$ 9.137,99                 | -R\$ 3.090.862,01                         | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 701       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                             | R\$ 3.000.000,00                | R\$ 0,00                     | -R\$ 3.000.000,00                         | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 711       | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                         | R\$ 700.000,00                  | R\$ 918.046,32               | R\$ 218.046,32                            | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 715       | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual                    | R\$ 0,00                        | R\$ 4.294,68                 | R\$ 4.294,68                              | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 716       | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura      | R\$ 0,00                        | R\$ 29.511,84                | R\$ 29.511,84                             | R\$ 27.619,32                                       | R\$ 0,00                                                                                      |
|           | Recursos da Contribuição de Intervenção                                                               |                                 |                              |                                           |                                                     |                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| FONTE (a) | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)                                                | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c) | RECEITA ARRECADADA (R\$) (d) | EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c | CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)) |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 750       | no Domínio Econômico - CIDE                                                      | R\$ 25.000,00                   | R\$ 29.929,64                | R\$ 4.929,64                              | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 751       | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 615.000,00                  | R\$ 512.755,05               | -R\$ 102.244,95                           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 754       | Recursos de Operações de Crédito                                                 | R\$ 100.000,00                  | R\$ 0,00                     | -R\$ 100.000,00                           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 755       | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | R\$ 150.000,00                  | R\$ 65.719,78                | -R\$ 84.280,22                            | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 759       | Recursos Vinculados a Fundos                                                     | R\$ 2.550.000,00                | R\$ 2.562.506,49             | R\$ 12.506,49                             | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 800       | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)      | R\$ 5.098.000,00                | R\$ 4.335.276,98             | -R\$ 762.723,02                           | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
| 802       | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                              | R\$ 102.000,00                  | R\$ 744.273,25               | R\$ 642.273,25                            | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                                      |
|           |                                                                                  | <b>R\$ 74.700.000</b>           | <b>R\$ 75.571.823,88</b>     | <b>R\$ 871.823,88</b>                     | <b>R\$ 2.980.619,32</b>                             | <b>R\$ 0,00</b>                                                                               |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 1.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação**

| Fonte                                                                  | Descrição da Fonte de Recurso                                                              | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) = Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação |                                                                                            |                                          |                                                          |                                                                                                 |                              |                                                                   |                                                                             |                                                                                                               |
| 500                                                                    | Recursos não Vinculados de Impostos                                                        | R\$ 6.409.534,60                         | R\$ 2.500.000,00                                         | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 48.512.534,60            | R\$ 42.717.298,40                                                 | R\$ 5.795.236,20                                                            | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 540                                                                    | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                             | R\$ 455.330,81                           | R\$ 453.000,00                                           | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 9.535.330,81             | R\$ 9.520.618,62                                                  | R\$ 14.712,19                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 543                                                                    | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR                                      | R\$ 280.629,36                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 280.629,36               | R\$ 255.802,60                                                    | R\$ 24.826,76                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 550                                                                    | Transferência do Salário Educação                                                          | R\$ 154.380,10                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 574.380,10               | R\$ 424.096,68                                                    | R\$ 150.283,42                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 551                                                                    | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | -R\$ 5.000,00                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                                                          | R\$ 0,00                                                                    | R\$ 0,00                                                                                                      |
|                                                                        | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar  |                                          |                                                          |                                                                                                 |                              |                                                                   |                                                                             |                                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recurso                                                                             | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) = Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 552   | (PNAE)                                                                                                    | -R\$ 88.662,86                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 161.337,14               | R\$ 159.767,07                                                    | R\$ 1.570,07                                                                | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 553   | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 13.946,45                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 103.946,45               | R\$ 103.419,85                                                    | R\$ 526,60                                                                  | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 569   | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | -R\$ 249.807,47                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 192,53                   | R\$ 0,18                                                          | R\$ 192,35                                                                  | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 570   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  | -R\$ 219.594,67                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 405,33                   | R\$ 31.069,81                                                     | -R\$ 30.664,48                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 571   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | R\$ 93.081,37                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 193.081,37               | R\$ 134.016,29                                                    | R\$ 59.065,08                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 576   | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                         | R\$ 252.185,86                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 702.185,86               | R\$ 745.234,72                                                    | -R\$ 43.048,86                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
|       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo                                   |                                          |                                                          |                                                                                                 |                              |                                                                   |                                                                             |                                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recurso                                                                                                                                                                                         | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) = Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 600   | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                                                                                  | R\$ 1.206.993,32                         | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 3.618.993,32             | R\$ 2.320.982,23                                                  | R\$ 1.298.011,09                                                            | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 601   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                         | -R\$ 868.418,49                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 31.581,51                | R\$ 19.752,61                                                     | R\$ 11.828,90                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 602   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | -R\$ 105.000,00                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 0,00                     | R\$ 362,00                                                        | -R\$ 362,00                                                                 | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 604   | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                                                                        | R\$ 3.452,00                             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 987.452,00               | R\$ 911.895,99                                                    | R\$ 75.556,01                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recurso                                                                                                | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) = Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 605   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R\$ 158.763,02                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 158.763,02               | R\$ 159.523,25                                                    | -R\$ 760,23                                                                 | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 621   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                             | R\$ 187.321,61                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 1.273.321,61             | R\$ 284.461,88                                                    | R\$ 988.859,73                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 631   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                        | -R\$ 399.728,22                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 271,78                   | R\$ 15.412,00                                                     | -R\$ 15.140,22                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 660   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                     | -R\$ 6.690,49                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 148.309,51               | R\$ 189.508,35                                                    | -R\$ 41.198,84                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 661   | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                         | R\$ 27.655,56                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 77.655,56                | R\$ 102.173,80                                                    | -R\$ 24.518,24                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 665   | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                        | -R\$ 200.000,00                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                        | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                                                          | R\$ 0,00                                                                    | R\$ 0,00                                                                                                      |
|       | Outras Transferências de                                                                                                     |                                          |                                                          |                                                                                                 |                              |                                                                   |                                                                             |                                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recurso                                                                    | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c)<br>=Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 700   | Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                    | -R\$ 3.090.862,01                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 9.137,99                 | R\$ 0,00                                                          | R\$ 9.137,99                                                                | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 701   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                        | -R\$ 3.000.000,00                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                                                          | R\$ 0,00                                                                    | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 707   | Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                       | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 0,00                     | R\$ 4.721,09                                                      | -R\$ 4.721,09                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 711   | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                    | R\$ 218.046,32                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 918.046,32               | R\$ 9.180,36                                                      | R\$ 908.865,96                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 715   | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual               | R\$ 4.294,68                             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 4.294,68                 | R\$ 64.816,58                                                     | -R\$ 60.521,90                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 716   | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 29.511,84                            | R\$ 27.619,32                                            | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 29.511,84                | R\$ 26.256,32                                                     | R\$ 3.255,52                                                                | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 750   | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                              | R\$ 4.929,64                             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 29.929,64                | R\$ 274,31                                                        | R\$ 29.655,33                                                               | R\$ 0,00                                                                                                      |
|       | Recursos da Contribuição para o                                                                  |                                          |                                                          |                                                                                                   |                              |                                                                   |                                                                             |                                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recurso                                               | Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a) | Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b) | Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c)<br>=Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a)) | Receita Arrecadada (R\$) (d) | Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e) | Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e | Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 751   | Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                            | -R\$ 102.244,95                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 512.755,05               | R\$ 539.917,85                                                    | -R\$ 27.162,80                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 754   | Recursos de Operações de Crédito                                            | -R\$ 100.000,00                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                                                          | R\$ 0,00                                                                    | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 755   | Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta                | -R\$ 84.280,22                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 65.719,78                | R\$ 121.899,00                                                    | -R\$ 56.179,22                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 759   | Recursos Vinculados a Fundos                                                | R\$ 12.506,49                            | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 2.562.506,49             | R\$ 1.912.531,54                                                  | R\$ 649.974,95                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 800   | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | -R\$ 762.723,02                          | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 4.335.276,98             | R\$ 3.093.144,24                                                  | R\$ 1.242.132,74                                                            | R\$ 0,00                                                                                                      |
| 802   | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | R\$ 642.273,25                           | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                                                                          | R\$ 744.273,25               | R\$ 255.196,96                                                    | R\$ 489.076,29                                                              | R\$ 0,00                                                                                                      |
|       |                                                                             | <b>R\$ 871.823,88</b>                    | <b>R\$ 2.980.619,32</b>                                  | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                   | <b>R\$ 75.571.823,88</b>     | <b>R\$ 64.123.334,58</b>                                          | <b>R\$ 11.448.489,30</b>                                                    | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                               |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Execução Orçamentaria vs Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





## Quadro: 1.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

| TIPO UG                                                     | LEI        | DECRETO    | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ACRÉSCIMO        | REDUÇÃO           |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------------|------------------|-------------------|
| Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias |            |            |                        |                  |                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.500.0000000          | R\$ 2.204.000,00 | -R\$ 72.947,01    |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.500.1001000          | R\$ 0,00         | -R\$ 1.012,18     |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.500.1002000          | R\$ 1.185.456,74 | -R\$ 736.122,83   |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.540.0000000          | R\$ 0,00         | -R\$ 60.000,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.569.0000000          | R\$ 0,18         | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.571.0000000          | R\$ 1.012,00     | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.600.0000000          | R\$ 693.001,00   | -R\$ 131.202,01   |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.601.0000000          | R\$ 19.948,73    | -R\$ 196,00       |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.604.0000000          | R\$ 0,00         | -R\$ 150.000,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.605.0000000          | R\$ 98.967,85    | -R\$ 3.254,26     |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.621.0000000          | R\$ 150.000,00   | -R\$ 651.511,22   |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.631.0000000          | R\$ 15.412,00    | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.660.0000000          | R\$ 34.200,00    | -R\$ 57.734,99    |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.660.0000800          | R\$ 3.760,00     | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.661.0000000          | R\$ 36.500,00    | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.700.0000000          | R\$ 0,00         | -R\$ 900.000,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.701.0000000          | R\$ 0,00         | -R\$ 1.200.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.707.0000000          | R\$ 4.722,00     | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.711.0000804          | R\$ 9.200,00     | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 1.750.0000000          | R\$ 800,00       | R\$ 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                        | 00650/2024 | 00000/2024 | 2.600.0000000          | R\$ 0,00         | -R\$ 313.000,00   |





| TIPO UG              | LEI        | DECRETO    | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | ACRÉSCIMO               | REDUÇÃO                  |
|----------------------|------------|------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | 00650/2024 | 00000/2024 | 2.621.0000000          | R\$ 0,00                | -R\$ 180.000,00          |
|                      |            |            |                        | <b>R\$ 4.456.980,50</b> | <b>-R\$ 4.456.980,50</b> |
|                      |            |            |                        | <b>R\$ 4.456.980,50</b> | <b>-R\$ 4.456.980,50</b> |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 1.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento**

| LEI                      | DECRETO     | CRÉDITOS ADICIONAIS |          |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|--------------------------|-------------|---------------------|----------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|                          |             | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| Alterações Orçamentárias |             |                     |          |                |              |                        |                        |                      |                      |                         |                                       |
| 00648 /2023              | 00025 /2024 | R\$ 25.000,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 25.000,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00648 /2023              | 00032 /2024 | R\$ 500.000,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 500.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650 /2024              | 00010 /2024 | R\$ 350.593,85      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 350.593,85         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650 /2024              | 00016 /2024 | R\$ 572.297,84      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 572.297,84         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650 /2024              | 00024 /2024 | R\$ 376.175,96      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 376.175,96         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650 /2024              | 00034 /2024 | R\$ 387.317,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 387.317,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650 /2024              | 00041 /2024 | R\$ 717.052,79      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 717.052,79         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650 /2024              | 00046 /2024 | R\$ 969.400,00      | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 969.400,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650 /2024              | 00052 /2024 | R\$ 1.165.160,00    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 1.165.160,00       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650                    | 00057       |                     |          |                |              | R\$                    |                        |                      |                      |                         |                                       |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI            | DECRETO        | CRÉDITOS ADICIONAIS |               |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|----------------|----------------|---------------------|---------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|                |                | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL      | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| /2024          | /2024          | R\$ 2.643.599,00    | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | 2.643.599,00           | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650<br>/2024 | 00064<br>/2024 | R\$ 5.000,00        | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 5.000,00           | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650<br>/2024 | 00065<br>/2024 | R\$ 1.866.000,00    | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 1.866.000,00       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650<br>/2024 | 00071<br>/2024 | R\$ 110.066,68      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 110.066,68         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650<br>/2024 | 00072<br>/2024 | R\$ 2.232.323,64    | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 2.232.323,64       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650<br>/2024 | 00074<br>/2024 | R\$ 135.495,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 135.495,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00650<br>/2024 | 00081<br>/2024 | R\$ 1.496.423,00    | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 1.496.423,00       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00651<br>/2024 | 00017<br>/2024 | R\$ 2.830.866,69    | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 2.830.866,69     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00652<br>/2024 | 00018<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 64.816,58 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 64.816,58        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00653<br>/2024 | 00019<br>/2024 | R\$ 300.000,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 300.000,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00655<br>/2024 | 00027<br>/2024 | R\$ 27.619,32       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 27.619,32          | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00656<br>/2024 | 00028<br>/2024 | R\$ 1.310.000,00    | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 1.310.000,00     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00657<br>/2024 | 00029<br>/2024 | R\$ 974.000,00      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 974.000,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI            | DECRETO        | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|----------------|----------------|---------------------|------------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|                |                | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL         | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| 00658<br>/2024 | 00030<br>/2024 | R\$ 323.812,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 323.812,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00659<br>/2024 | 00031<br>/2024 | R\$ 332.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 332.000,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00661<br>/2024 | 00037<br>/2024 | R\$ 1.400.000,00    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 1.400.000,00     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00668<br>/2024 | 00047<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 270.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 270.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00669<br>/2024 | 00049<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 2.125.000,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 2.125.000,00     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00670<br>/2024 | 00054<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 347.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 347.000,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00672<br>/2024 | 00058<br>/2024 | R\$ 1.000.000,00    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 1.000.000,00     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00673<br>/2024 | 00059<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 110.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 110.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00674<br>/2024 | 00060<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 495.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 495.000,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00675<br>/2024 | 00067<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 91.000,00    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 91.000,00        | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00676<br>/2024 | 00066<br>/2024 | R\$ 0,00            | R\$ 110.000,00   | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 110.000,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00677<br>/2024 | 00075<br>/2024 | R\$ 2.180.000,00    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 2.180.000,00       | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00678          | 00076          |                     | R\$              |                |              |                        |                        |                      |                      |                         |                                       |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| LEI            | DECRETO        | CRÉDITOS ADICIONAIS |                  |                | TRANSPOSIÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |                        |                      |                      |                         |                                       |
|----------------|----------------|---------------------|------------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|                |                | SUPLEMENTAR         | ESPECIAL         | EXTRAORDINÁRIO |              | ANULAÇÃO               | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES |
| /2024          | /2024          | R\$ 0,00            | 440.000,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 440.000,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00682<br>/2024 | 00084<br>/2024 | R\$ 2.500.000,00    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 2.500.000,00       | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00683<br>/2024 | 00085<br>/2024 | R\$ 453.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 0,00               | R\$ 453.000,00         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
| 00684<br>/2024 | 00086<br>/2024 | R\$ 480.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 480.000,00         | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
|                |                | R\$ 27.663.202,77   | R\$ 4.052.816,58 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 16.591.904,76      | R\$ 2.980.619,32       | R\$ 0,00             | R\$ 12.143.495,27    | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |
|                |                | R\$ 27.663.202,77   | R\$ 4.052.816,58 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00     | R\$ 16.591.904,76      | R\$ 2.980.619,32       | R\$ 0,00             | R\$ 12.143.495,27    | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                              |

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





## Anexo: 2 - RECEITA

### Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita

| ORIGEM                                                 | PREVISÃO<br>ATUALIZADA R\$ | VALOR ARRECADADO<br>R\$  | % DA ARRECAÇÃO<br>S/ PREVISÃO |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>           | <b>R\$ 75.536.619,32</b>   | <b>R\$ 81.763.431,06</b> | <b>108,24%</b>                |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria  | R\$ 5.906.000,00           | R\$ 6.312.970,34         | 106,89%                       |
| Receita de Contribuições                               | R\$ 2.490.000,00           | R\$ 2.053.806,88         | 82,48%                        |
| Receita Patrimonial                                    | R\$ 762.000,00             | R\$ 1.795.290,57         | 235,60%                       |
| Receita Agropecuária                                   | R\$ 4.000,00               | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Receita Industrial                                     | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Receita de Serviços                                    | R\$ 335.000,00             | R\$ 200.815,96           | 59,94%                        |
| Transferências Correntes                               | R\$ 65.712.619,32          | R\$ 70.671.635,05        | 107,54%                       |
| Outras Receitas Correntes                              | R\$ 327.000,00             | R\$ 728.912,26           | 222,90%                       |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>         | <b>R\$ 7.350.000,00</b>    | <b>R\$ 382.219,78</b>    | <b>5,20%</b>                  |
| Operações de Crédito                                   | R\$ 100.000,00             | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Alienação de Bens                                      | R\$ 150.000,00             | R\$ 65.719,78            | 43,81%                        |
| Amortização de Empréstimos                             | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Transferências de Capital                              | R\$ 7.100.000,00           | R\$ 316.500,00           | 4,45%                         |
| Outras Receitas de Capital                             | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| <b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>              | <b>R\$ 82.886.619,32</b>   | <b>R\$ 82.145.650,84</b> | <b>99,10%</b>                 |
| <b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                        | <b>-R\$ 8.206.000,00</b>   | <b>-R\$ 9.453.981,27</b> | <b>115,20%</b>                |
| Deduções para o FUNDEB                                 | -R\$ 8.030.000,00          | -R\$ 9.294.559,95        | 115,74%                       |
| Renúncias de Receita                                   | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                 | 0,00%                         |
| Outras Deduções                                        | -R\$ 176.000,00            | -R\$ 159.421,32          | 90,58%                        |
| <b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b> | <b>R\$ 74.680.619,32</b>   | <b>R\$ 72.691.669,57</b> | <b>97,33%</b>                 |
| <b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>          | <b>R\$ 3.000.000,00</b>    | <b>R\$ 2.880.154,31</b>  | <b>96,00%</b>                 |
| <b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>       | <b>R\$ 0,00</b>            | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>0,00%</b>                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                     | <b>R\$ 77.680.619,32</b>   | <b>R\$ 75.571.823,88</b> | <b>97,28%</b>                 |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





## Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)

| ORIGEM                                                | PREVISÃO ATUALIZADA R\$  | VALOR ARRECADADO R\$     | % DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO |
|-------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| <b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>          | <b>R\$ 67.330.619,32</b> | <b>R\$ 72.309.449,79</b> | <b>107,39%</b>                 |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R\$ 5.730.000,00         | R\$ 6.153.549,02         | 107,39%                        |
| Receita de Contribuições                              | R\$ 2.490.000,00         | R\$ 2.053.806,88         | 82,48%                         |
| Receita Patrimonial                                   | R\$ 762.000,00           | R\$ 1.795.290,57         | 235,60%                        |
| Receita Agropecuária                                  | R\$ 4.000,00             | R\$ 0,00                 | 0,00%                          |
| Receita Industrial                                    | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%                          |
| Receita de Serviços                                   | R\$ 335.000,00           | R\$ 200.815,96           | 59,94%                         |
| Transferências Correntes                              | R\$ 57.682.619,32        | R\$ 61.377.075,10        | 106,40%                        |
| Outras Receitas Correntes                             | R\$ 327.000,00           | R\$ 728.912,26           | 222,90%                        |
| <b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>        | <b>R\$ 7.350.000,00</b>  | <b>R\$ 382.219,78</b>    | <b>5,20%</b>                   |
| Operações de Crédito                                  | R\$ 100.000,00           | R\$ 0,00                 | 0,00%                          |
| Alienação de Bens                                     | R\$ 150.000,00           | R\$ 65.719,78            | 43,81%                         |
| Amortização de Empréstimos                            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%                          |
| Transferências de Capital                             | R\$ 7.100.000,00         | R\$ 316.500,00           | 4,45%                          |
| Outras Receitas de Capital                            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%                          |
| <b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>                | <b>R\$ 3.000.000,00</b>  | <b>R\$ 2.880.154,31</b>  | <b>96,00%</b>                  |
| <b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>                       | <b>R\$ 77.680.619,32</b> | <b>R\$ 75.571.823,88</b> | <b>97,28%</b>                  |
| <b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>     | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>0,00%</b>                   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                    | <b>R\$ 77.680.619,32</b> | <b>R\$ 75.571.823,88</b> | <b>97,28%</b>                  |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

## Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

| Receitas                                                                                                                           | Total R\$                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Total de Receitas Correntes (I)                                                                                                    | R\$ 81.763.431,06        |
| (-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)                                                              | R\$ 159.421,32           |
| <b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>                                                                                               | <b>R\$ 81.604.009,74</b> |
| (-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)                                                                  | R\$ 1.541.051,83         |
| (-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)                                                               | R\$ 657.738,88           |
| (-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB (VI)                                                                               | R\$ 9.294.559,95         |
| <b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b> | <b>R\$ 70.110.659,08</b> |
| (-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)                                               | R\$ 0,00                 |
| <b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>                                                                            | <b>R\$ 70.110.659,08</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da                                    |                          |





| Receitas                                                                                                                                         | Total R\$                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| CF) (X)                                                                                                                                          | R\$ 0,00                 |
| <b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)</b>                                           | <b>R\$ 70.110.659,08</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)                                           | R\$ 0,00                 |
| <b>(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (XIII)</b> | <b>R\$ 987.452,00</b>    |
| <b>(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (XIX)</b>                                                                                       | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)</b>                          | <b>R\$ 69.123.207,08</b> |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

## Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

| DESCRIÇÃO                                               | Total R\$             |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 159.421,32        |
| Receita de Contribuição                                 | R\$ 0,00              |
| Receita Patrimonial                                     | R\$ 0,00              |
| Receita Agropecuária                                    | R\$ 0,00              |
| Receita Industrial                                      | R\$ 0,00              |
| Receita de Serviços                                     | R\$ 0,00              |
| Transferências Correntes                                | R\$ 0,00              |
| Outras receitas correntes                               | R\$ 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 159.421,32</b> |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

## Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

| Receita Tributária Própria                 | Previsão Atualizada R\$ | Valor Arrecadado R\$ | % Total da Receita Arrecadada |
|--------------------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------------|
| I - Impostos                               | R\$ 4.974.000,00        | R\$ 5.349.823,56     | 86,93%                        |
| IPTU                                       | R\$ 474.000,00          | R\$ 494.756,63       | 8,04%                         |
| IRRF                                       | R\$ 1.300.000,00        | R\$ 1.853.247,63     | 30,11%                        |
| ISSQN                                      | R\$ 2.400.000,00        | R\$ 1.939.691,12     | 31,52%                        |
| ITBI                                       | R\$ 800.000,00          | R\$ 1.062.128,18     | 17,26%                        |
| II - Taxas (Principal)                     | R\$ 300.000,00          | R\$ 382.400,75       | 6,21%                         |
| III - Contribuição de Melhoria (Principal) | R\$ 6.000,00            | R\$ 0,00             | 0,00%                         |
| IV - Multas e Juros de Mora (Principal)    | R\$ 40.000,00           | R\$ 10.767,36        | 0,17%                         |
| V - Dívida Ativa                           | R\$ 410.000,00          | R\$ 410.557,35       | 6,67%                         |





| Receita Tributária Própria                 | Previsão Atualizada R\$ | Valor Arrecadado R\$    | % Total da Receita Arrecadada |
|--------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| VI -Multas e Juros de Mora<br>(Dív. Ativa) | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | 0,00%                         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$ 5.730.000,00</b> | <b>R\$ 6.153.549,02</b> |                               |

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).







## Anexo: 3 - DESPESA

### Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

| ORIGEM                                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$   | VALOR EXECUTADO R\$      | % DA EXECUÇÃO S/<br>PREVISÃO |
|-------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------|
| <b>I - DESPESAS CORRENTES</b>                         | <b>R\$ 64.240.748,24</b> | <b>R\$ 54.494.951,99</b> | <b>84,82%</b>                |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | R\$ 33.191.018,02        | R\$ 28.353.115,88        | 85,42%                       |
| Juros e Encargos da Dívida                            | R\$ 48.000,00            | R\$ 46.966,90            | 97,84%                       |
| Outras Despesas Correntes                             | R\$ 31.001.730,22        | R\$ 26.094.869,21        | 84,17%                       |
| <b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>                        | <b>R\$ 20.342.507,31</b> | <b>R\$ 16.072.882,84</b> | <b>79,01%</b>                |
| Investimentos                                         | R\$ 20.120.283,95        | R\$ 15.850.660,48        | 78,78%                       |
| Inversões Financeiras                                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%                        |
| Amortização da Dívida                                 | R\$ 222.223,36           | R\$ 222.222,36           | 100,00%                      |
| <b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                  | <b>R\$ 1.777.000,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>0,00%</b>                 |
| <b>IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b> | <b>R\$ 86.360.255,55</b> | <b>R\$ 70.567.834,83</b> | <b>81,71%</b>                |
| <b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                | <b>R\$ 3.463.859,04</b>  | <b>R\$ 2.884.085,68</b>  | <b>83,26%</b>                |
| VI - Despesa Corrente Intraorçamentária               | R\$ 3.463.859,04         | R\$ 2.884.085,68         | 83,26%                       |
| VII - Despesa de Capital Intraorçamentária            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | 0,00%                        |
| <b>IX - TOTAL DESPESA</b>                             | <b>R\$ 89.824.114,59</b> | <b>R\$ 73.451.920,51</b> | <b>81,77%</b>                |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo**

| FUNÇÃO                          | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO   | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EMPENHADO (R\$)   | LIQUIDADO (R\$)   | PAGO (R\$)        |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Despesa Orçamentária por Função |                       |                       |                          |                   |                   |                   |
| 01                              | Legislativa           | R\$ 2.450.000,00      | R\$ 2.924.500,00         | R\$ 2.231.742,67  | R\$ 2.215.288,92  | R\$ 2.197.288,92  |
| 03                              | Essencial à Justiça   | R\$ 380.000,00        | R\$ 379.480,20           | R\$ 365.190,45    | R\$ 365.190,45    | R\$ 365.190,45    |
| 04                              | Administração         | R\$ 7.321.000,00      | R\$ 6.388.914,17         | R\$ 5.593.759,82  | R\$ 5.593.759,82  | R\$ 5.493.376,29  |
| 06                              | Segurança Pública     | R\$ 15.000,00         | R\$ 50.002,00            | R\$ 50.000,00     | R\$ 50.000,00     | R\$ 50.000,00     |
| 08                              | Assistência Social    | R\$ 2.496.000,00      | R\$ 3.580.001,00         | R\$ 2.625.364,53  | R\$ 1.651.364,53  | R\$ 1.651.364,53  |
| 09                              | Previdência Municipal | R\$ 5.175.000,00      | R\$ 5.175.000,00         | R\$ 3.331.126,25  | R\$ 3.331.126,25  | R\$ 3.331.126,25  |
| 10                              | Saúde                 | R\$ 14.026.000,00     | R\$ 20.782.869,64        | R\$ 16.077.060,52 | R\$ 15.329.166,97 | R\$ 15.317.074,43 |
| 11                              | Trabalho              | R\$ 141.000,00        | R\$ 74.201,48            | R\$ 74.195,48     | R\$ 74.195,48     | R\$ 74.195,48     |
| 12                              | Educação              | R\$ 17.568.000,00     | R\$ 22.135.669,50        | R\$ 19.996.324,73 | R\$ 18.051.699,82 | R\$ 18.041.855,62 |
| 13                              | Cultura               | R\$ 333.000,00        | R\$ 627.597,90           | R\$ 433.428,82    | R\$ 398.428,82    | R\$ 394.478,82    |
| 14                              | Direitos de Cidadania | R\$ 5.000,00          | R\$ 1,00                 | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| 15                              | Urbanismo             | R\$ 7.239.000,00      | R\$ 7.019.401,16         | R\$ 5.405.032,01  | R\$ 5.143.665,37  | R\$ 5.143.665,37  |
| 17                              | Saneamento            | R\$ 1.431.000,00      | R\$ 2.136.600,00         | R\$ 1.481.341,93  | R\$ 1.481.341,93  | R\$ 1.481.341,93  |
| 18                              | Gestão Ambiental      | R\$ 142.000,00        | R\$ 639.019,00           | R\$ 517.668,89    | R\$ 110.607,95    | R\$ 110.607,95    |
| 19                              | Ciência e Tecnologia  | R\$ 81.000,00         | R\$ 8,00                 | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| 20                              | Agricultura           | R\$ 1.349.000,00      | R\$ 1.646.262,50         | R\$ 1.344.938,76  | R\$ 1.044.938,76  | R\$ 1.044.938,76  |
| 21                              | Organização Agrária   | R\$ 93.000,00         | R\$ 13,00                | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| 23                              | Comércio e Serviços   | R\$ 201.000,00        | R\$ 28,00                | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| 24                              | Comunicações          | R\$ 52.000,00         | R\$ 99.005,00            | R\$ 91.708,48     | R\$ 91.708,48     | R\$ 91.708,48     |
| 26                              | Transporte            | R\$ 9.702.000,00      | R\$ 11.905.671,00        | R\$ 10.480.274,75 | R\$ 10.480.274,75 | R\$ 10.480.274,75 |
| 27                              | Desporto e Lazer      | R\$ 698.000,00        | R\$ 696.011,00           | R\$ 468.676,74    | R\$ 468.676,74    | R\$ 468.676,74    |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| FUNÇÃO                               | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO                              | DOTAÇÃO INICIAL (R\$)    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EMPENHADO (R\$)          | LIQUIDADO (R\$)          | PAGO (R\$)               |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 99                                   | Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS | R\$ 100.000,00           | R\$ 100.000,00           | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
|                                      |                                                  | <b>R\$ 70.998.000,00</b> | <b>R\$ 86.360.255,55</b> | <b>R\$ 70.567.834,83</b> | <b>R\$ 65.881.435,04</b> | <b>R\$ 65.737.164,77</b> |
| Despesa Intraorçamentária por Função |                                                  |                          |                          |                          |                          |                          |
| 01                                   | Legislativa                                      | R\$ 150.000,00           | R\$ 175.500,00           | R\$ 162.028,30           | R\$ 162.028,30           | R\$ 162.028,30           |
| 03                                   | Essencial à Justiça                              | R\$ 5.000,00             | R\$ 1,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 04                                   | Administração                                    | R\$ 359.000,00           | R\$ 406.481,50           | R\$ 354.164,90           | R\$ 354.164,90           | R\$ 354.164,90           |
| 08                                   | Assistência Social                               | R\$ 128.000,00           | R\$ 136.000,00           | R\$ 113.172,39           | R\$ 113.172,39           | R\$ 113.172,39           |
| 09                                   | Previdência Municipal                            | R\$ 25.000,00            | R\$ 25.000,00            | R\$ 17.214,95            | R\$ 17.214,95            | R\$ 17.214,95            |
| 10                                   | Saúde                                            | R\$ 681.000,00           | R\$ 768.001,00           | R\$ 549.833,26           | R\$ 549.833,26           | R\$ 549.833,26           |
| 11                                   | Trabalho                                         | R\$ 15.000,00            | R\$ 1,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 12                                   | Educação                                         | R\$ 2.032.000,00         | R\$ 1.686.368,54         | R\$ 1.443.652,46         | R\$ 1.443.652,46         | R\$ 1.443.652,46         |
| 15                                   | Urbanismo                                        | R\$ 20.000,00            | R\$ 1,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 17                                   | Saneamento                                       | R\$ 15.000,00            | R\$ 18.500,00            | R\$ 17.928,62            | R\$ 17.928,62            | R\$ 17.928,62            |
| 20                                   | Agricultura                                      | R\$ 20.000,00            | R\$ 20.000,00            | R\$ 13.147,11            | R\$ 13.147,11            | R\$ 13.147,11            |
| 21                                   | Organização Agrária                              | R\$ 5.000,00             | R\$ 1,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 23                                   | Comércio e Serviços                              | R\$ 5.000,00             | R\$ 2,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 24                                   | Comunicações                                     | R\$ 2.000,00             | R\$ 1,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| 26                                   | Transporte                                       | R\$ 230.000,00           | R\$ 218.001,00           | R\$ 212.943,69           | R\$ 212.943,69           | R\$ 212.943,69           |
| 27                                   | Desporto e Lazer                                 | R\$ 10.000,00            | R\$ 10.000,00            | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
|                                      |                                                  | <b>R\$ 3.702.000,00</b>  | <b>R\$ 3.463.859,04</b>  | <b>R\$ 2.884.085,68</b>  | <b>R\$ 2.884.085,68</b>  | <b>R\$ 2.884.085,68</b>  |
|                                      |                                                  | <b>R\$ 74.700.000,00</b> | <b>R\$ 89.824.114,59</b> | <b>R\$ 73.451.920,51</b> | <b>R\$ 68.765.520,72</b> | <b>R\$ 68.621.250,45</b> |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





### Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

| COD. PROGRAMA                                                    | DESCRIÇÃO                                         | DOTAÇÃO INICIAL (R\$) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução / Dotação Atualizada |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução |                                                   |                       |                          |                            |                                 |
| 0002                                                             | Administração Geral e Melhoria na Gestão          | R\$ 7.938.000,00      | R\$ 6.869.608,15         | R\$ 6.022.120,20           | 87,66%                          |
| 0007                                                             | Apoio a Cultura Desporto Lazer e Turismo          | R\$ 866.000,00        | R\$ 1.268.443,90         | R\$ 855.263,96             | 67,42%                          |
| 0004                                                             | Apoio a produção Comercialização e Serviços       | R\$ 1.552.000,00      | R\$ 1.666.284,50         | R\$ 1.358.085,87           | 81,50%                          |
| 0015                                                             | Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial   | R\$ 33.000,00         | R\$ 7,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                           |
| 0018                                                             | Assistência Farmacêutica                          | R\$ 300.000,00        | R\$ 784.500,00           | R\$ 492.508,26             | 62,78%                          |
| 0017                                                             | Assistência de MUdia e Alta Complexidade          | R\$ 2.700.000,00      | R\$ 4.260.849,00         | R\$ 3.544.554,75           | 83,18%                          |
| 0011                                                             | Assistência Social Geral                          | R\$ 1.833.000,00      | R\$ 3.032.075,00         | R\$ 2.272.112,48           | 74,93%                          |
| 0016                                                             | Atenção Básica                                    | R\$ 8.516.000,00      | R\$ 12.889.992,83        | R\$ 9.965.361,26           | 77,31%                          |
| 0023                                                             | Educação de Jovens e Adultos                      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                           |
| 0003                                                             | Educação de Qualidade                             | R\$ 7.710.000,00      | R\$ 9.110.920,18         | R\$ 8.714.187,59           | 95,64%                          |
| 0022                                                             | Educação Infantil                                 | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                           |
| 0030                                                             | Emenda Parlamentar Impositiva                     | R\$ 630.000,00        | R\$ 389.573,00           | R\$ 170.465,60             | 43,75%                          |
| 0028                                                             | Gestão do Sistema Unico de Assist. Social         | R\$ 161.000,00        | R\$ 193.918,00           | R\$ 109.529,34             | 56,48%                          |
| 0021                                                             | Gestão do SUS                                     | R\$ 2.445.000,00      | R\$ 2.952.564,00         | R\$ 2.222.310,58           | 75,26%                          |
| 0026                                                             | Manutenção dos Recursos do Fundeb                 | R\$ 9.000.000,00      | R\$ 11.275.202,00        | R\$ 9.776.421,22           | 86,70%                          |
| 0005                                                             | Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento | R\$ 230.000,00        | R\$ 639.034,00           | R\$ 517.668,89             | 81,00%                          |
| 0027                                                             | Moradia Digna e Qualidade de Vida                 | R\$ 235.000,00        | R\$ 5,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                           |
| 0025                                                             | Parceria Estado e Município                       | R\$ 3.715.000,00      | R\$ 2.220.087,16         | R\$ 2.101.108,23           | 94,64%                          |





| COD. PROGRAMA | DESCRIÇÃO                                    | DOTAÇÃO INICIAL (R\$)    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$) | % Execução / Dotação Atualizada |
|---------------|----------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| 0013          | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                   | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                           |
| 0013          | Previdencia dos Servidores                   | R\$ 5.200.000,00         | R\$ 5.200.000,00         | R\$ 3.348.341,20           | 64,39%                          |
| 0024          | Processo Jurídico                            | R\$ 385.000,00           | R\$ 379.481,20           | R\$ 365.190,45             | 96,23%                          |
| 0001          | PROCESSO LEGISLATIVO                         | R\$ 2.600.000,00         | R\$ 3.100.000,00         | R\$ 2.393.770,97           | 77,21%                          |
| 0001          | Processo Legislativo                         | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                           |
| 0020          | Proteção a Criança e ao Adolescente em Risco | R\$ 15.000,00            | R\$ 3,00                 | R\$ 0,00                   | 0,00%                           |
| 0014          | Proteção Social Básica                       | R\$ 380.000,00           | R\$ 490.000,00           | R\$ 356.895,10             | 72,83%                          |
| 9999          | RESERVA DE CONTINGENCIA                      | R\$ 100.000,00           | R\$ 100.000,00           | R\$ 0,00                   | 0,00%                           |
| 0010          | Saneamento Básico                            | R\$ 2.121.000,00         | R\$ 2.405.106,00         | R\$ 1.624.586,52           | 67,54%                          |
| 0008          | Transparência e Informação ao Municípios     | R\$ 109.000,00           | R\$ 99.008,00            | R\$ 91.708,48              | 92,62%                          |
| 0006          | Transporte Escolar de Qualidade              | R\$ 2.750.000,00         | R\$ 3.393.208,86         | R\$ 2.906.669,38           | 85,66%                          |
| 0012          | Transporte Rodoviário                        | R\$ 7.722.000,00         | R\$ 10.010.672,00        | R\$ 8.642.110,21           | 86,32%                          |
| 0009          | Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida    | R\$ 5.023.000,00         | R\$ 6.712.308,00         | R\$ 5.279.716,04           | 78,65%                          |
| 0019          | Vigilância em Saúde                          | R\$ 431.000,00           | R\$ 381.263,81           | R\$ 321.233,93             | 84,25%                          |
|               |                                              | <b>R\$ 74.700.000,00</b> | <b>R\$ 89.824.114,59</b> | <b>R\$ 73.451.920,51</b>   |                                 |

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





## Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

| Receita                                                                                                                                                           | Valor (R\$)              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Receita Arrecadada (líquida das deduções) (I)                                                                                                                     | R\$ 75.571.823,88        |
| Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (II)                                                                           | R\$ 5.079.550,23         |
| Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (III)                                                                                                            | R\$ 0,00                 |
| <b>Total Receita Ajustado (IV) = I - II + III</b>                                                                                                                 | <b>R\$ 70.492.273,65</b> |
| Despesa                                                                                                                                                           | Valor (R\$)              |
| Total da Despesa Empenhada (V)                                                                                                                                    | R\$ 73.451.920,51        |
| Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (VI)                                                                           | R\$ 3.348.341,20         |
| Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (VII) | R\$ 0,00                 |
| Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (VIII)                                                                                                | R\$ 0,00                 |
| <b>Total Despesa Ajustado (IX) = V - VI + VII + VIII</b>                                                                                                          | <b>R\$ 70.103.579,31</b> |
| <b>SUBTOTAL ANTES DO AJUSTE PREVISTO NO ITEM 6 DO ANEXO ÚNICO DA RN 43/2013 (X) = IV - IX</b>                                                                     | <b>R\$ 388.694,34</b>    |
| Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro - Item 6 Anexo único da RN 43/2013 (XI)                                                                     | R\$ 9.328.585,93         |
| <b>Resultado da Execução Ajustado (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (XII) = Se (X) &lt; 0; (X+XI); (X)</b>                              | <b>R\$ 388.694,34</b>    |

APLIC

### Quadro: 4.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário

| Descrição                                                                     | Valor (R\$)             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| (A) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS                                            | R\$ 1.731.209,03        |
| (B) RECEITA ORÇAMENTÁRIA RPPS                                                 | R\$ 5.079.550,23        |
| (C) DESPESA ORÇAMENTÁRIA RPPS                                                 | R\$ 3.348.341,20        |
| (D) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO RPPS AJUSTADA         | R\$ 0,00                |
| <b>(E) RECEITA - RPPS - SUPERAVITÁRIO</b>                                     | <b>R\$ 5.079.550,23</b> |
| <b>(F) DESPESA - RPPS - SUPERAVITÁRIO</b>                                     | <b>R\$ 3.348.341,20</b> |
| <b>(G) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RPPS - SUPERAVITÁRIO</b> | <b>R\$ 0,00</b>         |
| (H) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT                                  |                         |





| Descrição                                                                                               | Valor (R\$)      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                                    | R\$ 3.212.951,98 |
| (I) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT<br>FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS                        | R\$ 6.115.633,95 |
| (J) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO<br>SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXCETO RPPS (H+I)                    | R\$ 9.328.585,93 |
| (K) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO<br>SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCLUSIVE RPPS (D+H+I)               | R\$ 9.328.585,93 |
| (L) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO A<br>SER CONSIDERADA NO QUADRO RESULTADO DA<br>EXECUÇÃO | R\$ 9.328.585,93 |

APLIC





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro  
(Exercício Corrente) - Inclusive RPPS**

| Fonte                                 | Descrição                                          | Receita Orçamentária Arrecadada (a) | Despesa Orçamentária Empenhada (b) | Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b | Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d) | Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e) | Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d) | Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h) |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Recursos Não Vinculados (Exceto RPPS) |                                                    |                                     |                                    |                                             |                                                                                                     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                                                               |
| 500                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                | R\$ 48.512.534,60                   | R\$ 45.930.250,38                  | R\$ 2.582.284,22                            | R\$ 4.888.341,96                                                                                    | R\$ 3.212.951,98                                                                   | R\$ 3.212.951,98                                                                                                                                                                                                     | R\$ 2.582.284,22                                                        | R\$ 7.830.428,21                                              |
| 502                                   | Recursos não vinculados da compensação de impostos | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                                    | R\$ 472.232,96                                                                                      | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                             | R\$ 0,00                                                                | R\$ 0,00                                                      |
|                                       |                                                    | <b>R\$ 48.512.534,60</b>            | <b>R\$ 45.930.250,38</b>           | <b>R\$ 2.582.284,22</b>                     | <b>R\$ 5.360.574,92</b>                                                                             | <b>R\$ 3.212.951,98</b>                                                            | <b>R\$ 3.212.951,98</b>                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 2.582.284,22</b>                                                 | <b>R\$ 7.830.428,21</b>                                       |
| Recursos Vinculados (Exceto RPPS)     |                                                    |                                     |                                    |                                             |                                                                                                     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                                                               |
|                                       | Transferências do                                  |                                     |                                    |                                             |                                                                                                     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         |                                                               |







| Fonte | Descrição                                                          | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 540   | FUNDEB<br>Impostos e<br>Transferências de<br>Impostos              | R\$ 9.535.330,81                          | R\$ 9.520.618,62                         | R\$ 14.712,19                                        | R\$ 15.784,82                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 14.712,19                                                                       | R\$ 29.892,66                                                          |
| 543   | Transferências do<br>FUNDEB<br>Complementação<br>da União VAAR     | R\$ 280.629,36                            | R\$ 255.802,60                           | R\$ 24.826,76                                        | R\$ 0,00                                                                                                                 | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 24.826,76                                                                       | R\$ 24.826,76                                                          |
| 550   | Transferência do<br>Salário Educação                               | R\$ 574.380,10                            | R\$ 424.096,68                           | R\$ 150.283,42                                       | R\$ 91.930,73                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 150.283,42                                                                      | R\$ 242.214,15                                                         |
|       | Transferências de<br>Recursos do<br>FNDE referentes<br>ao Programa |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





| Fonte | Descrição                                                                                                 | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 552   | Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                                                    | R\$ 161.337,14                            | R\$ 159.767,07                           | R\$ 1.570,07                                         | R\$ 267,19                                                                                                               | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.570,07                                                                        | R\$ 1.837,26                                                           |
| 553   | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 103.946,45                            | R\$ 103.419,85                           | R\$ 526,60                                           | R\$ 18.466,83                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 526,60                                                                          | R\$ 18.993,43                                                          |
| 569   | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 192,53                                | R\$ 0,18                                 | R\$ 192,35                                           | R\$ 9.809,34                                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 192,35                                                                          | R\$ 573,34                                                             |
|       | Transferências do Governo Federal referentes a                                                            |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                       | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 570   | Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                       | R\$ 405,33                                | R\$ 31.069,81                            | -R\$ 30.664,48                                       | R\$ 30.664,48                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                          | -R\$ 30.664,48                                                                      | R\$ 0,00                                                               |
| 571   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 193.081,37                            | R\$ 2.964.882,98                         | -R\$ 2.771.801,61                                    | R\$ 3.055.377,67                                                                                                         | R\$ 2.830.866,69                                                                                     | R\$ 2.830.866,69                                                                                                                                  | R\$ 59.065,08                                                                       | R\$ 422.427,15                                                         |
|       | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos                                               |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                  | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 575   | Congêneres vinculados à Educação                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                             | R\$ 1.999,80                                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,00                                                                            | R\$ 262,46                                                             |
| 576   | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                          | R\$ 702.185,86                            | R\$ 745.234,72                           | -R\$ 43.048,86                                       | R\$ 55.082,81                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 43.048,86                                                                      | R\$ 18.566,03                                                          |
|       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                                             | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 600   | Manutenção das<br>Ações e Serviços<br>Públicos de Saúde                                                                                                               | R\$ 3.618.993,32                          | R\$ 3.181.410,17                         | R\$ 437.583,15                                       | R\$ 1.310.960,96                                                                                                         | R\$ 860.427,94                                                                                       | R\$ 860.427,94                                                                                                                                    | R\$ 437.583,15                                                                      | R\$ 1.748.507,50                                                       |
| 601   | Transferências<br>Fundo a Fundo de<br>Recursos do SUS<br>provenientes do<br>Governo Federal -<br>Bloco de<br>Estruturação da<br>Rede de Serviços<br>Públicos de Saúde | R\$ 31.581,51                             | R\$ 279.552,61                           | -R\$ 247.971,10                                      | R\$ 425.823,67                                                                                                           | R\$ 259.800,00                                                                                       | R\$ 259.800,00                                                                                                                                    | R\$ 11.828,90                                                                       | R\$ 179.101,13                                                         |
|       | Transferências<br>Fundo a Fundo de<br>Recursos do SUS<br>provenientes do                                                                                              |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                                                        | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 602   | Governo Federal -<br>Bloco de<br>Manutenção das<br>Ações e Serviços<br>Públicos de Saúde<br>- Recursos<br>destinados ao<br>enfrentamento da<br>COVID-19 no bojo<br>da ação 21C0. | R\$ 0,00                                  | R\$ 362,00                               | -R\$ 362,00                                          | R\$ 1.933,84                                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 362,00                                                                         | R\$ 1.571,84                                                           |
|       | Transferências<br>Fundo a Fundo de<br>Recursos do SUS<br>provenientes do<br>Governo Federal -<br>Bloco de                                                                        |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                   | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 603   | Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                             | R\$ 10.425,00                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,00                                                                            | R\$ 10.425,00                                                          |
|       | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos             |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





| Fonte | Descrição                                                                                                                                         | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 604   | agentes de<br>combate às<br>endemias                                                                                                              | R\$ 987.452,00                            | R\$ 911.895,99                           | R\$ 75.556,01                                        | R\$ 40.102,95                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                          | R\$ 75.556,01                                                                       | R\$ 115.658,96                                                         |
| 605   | Assistência<br>financeira da<br>União destinada à<br>complementação<br>ao pagamento dos<br>pisos salariais<br>para profissionais<br>da enfermagem | R\$ 158.763,02                            | R\$ 159.523,25                           | -R\$ 760,23                                          | R\$ 38.750,25                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                          | -R\$ 760,23                                                                         | R\$ 37.990,02                                                          |
| 621   | Transferências<br>Fundo a Fundo de<br>Recursos do SUS<br>provenientes do<br>Governo Estadual                                                      | R\$ 1.273.321,61                          | R\$ 577.468,86                           | R\$ 695.852,75                                       | R\$ 974.247,82                                                                                                           | R\$ 293.006,98                                                                                       | R\$ 293.006,98                                                                                                                                    | R\$ 695.852,75                                                                      | R\$ 1.667.960,57                                                       |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                             | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 631   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | R\$ 271,78                                | R\$ 15.412,00                            | -R\$ 15.140,22                                       | R\$ 17.730,19                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 15.140,22                                                                      | R\$ 1.340,57                                                           |
| 660   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | R\$ 148.309,51                            | R\$ 189.508,35                           | -R\$ 41.198,84                                       | R\$ 282.090,35                                                                                                           | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 41.198,84                                                                      | R\$ 219.184,66                                                         |
|       | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais                                                        |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                          | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 661   | de Assistência Social                                                                              | R\$ 77.655,56                             | R\$ 102.173,80                           | -R\$ 24.518,24                                       | R\$ 99.368,18                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 24.518,24                                                                      | R\$ 75.261,44                                                          |
| 700   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                             | R\$ 9.137,99                              | R\$ 0,00                                 | R\$ 9.137,99                                         | R\$ 102.480,45                                                                                                           | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 9.137,99                                                                        | R\$ 111.614,28                                                         |
| 704   | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                             | R\$ 22.012,63                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 0,00                                                                            | R\$ 22.012,63                                                          |
|       | Transferências da União - inciso I do                                                              |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                      | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (Item<br>6 do Anexo da<br>RN TCE-MT nº 43<br>/2013) (Ajustada<br>até o limite do<br>superávit<br>financeiro) (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 707   | art. 5º da Lei<br>Complementar 173<br>/2020                                                    | R\$ 0,00                                  | R\$ 4.721,09                             | -R\$ 4.721,09                                        | R\$ 4.721,09                                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 4.721,09                                                                       | R\$ 0,00                                                               |
| 711   | Demais<br>Transferências<br>Obrigatórias não<br>Decorrentes de<br>Repartições de<br>Receitas   | R\$ 918.046,32                            | R\$ 1.554.180,36                         | -R\$ 636.134,04                                      | R\$ 2.227.061,30                                                                                                         | R\$ 1.545.000,00                                                                                     | R\$ 1.545.000,00                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 908.865,96                                                                      | R\$ 1.590.927,26                                                       |
| 715   | Transferências<br>Destinadas ao<br>Setor Cultural - LC<br>nº 195/2022 - Art.<br>5º Audiovisual | R\$ 4.294,68                              | R\$ 64.816,58                            | -R\$ 60.521,90                                       | R\$ 67.081,62                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                       | -R\$ 60.521,90                                                                      | R\$ 6.984,99                                                           |
|       | Transferências<br>Destinadas ao                                                                |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                        | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 716   | Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura              | R\$ 29.511,84                             | R\$ 26.256,32                            | R\$ 3.255,52                                         | R\$ 0,00                                                                                                                 | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                          | R\$ 3.255,52                                                                        | R\$ 2.830,25                                                           |
| 750   | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE              | R\$ 29.929,64                             | R\$ 274,31                               | R\$ 29.655,33                                        | R\$ 16.282,89                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                          | R\$ 29.655,33                                                                       | R\$ 45.938,22                                                          |
| 751   | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 512.755,05                            | R\$ 539.917,85                           | -R\$ 27.162,80                                       | R\$ 81.509,96                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                          | -R\$ 27.162,80                                                                      | R\$ 56.673,92                                                          |
|       | Recursos de                                                                      |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte                          | Descrição                                                                                  | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 755                            | Alienação de Bens<br>/Ativos -<br>Administração<br>Direta                                  | R\$ 65.719,78                             | R\$ 121.899,00                           | -R\$ 56.179,22                                       | R\$ 305.688,35                                                                                                           | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                          | -R\$ 56.179,22                                                                      | R\$ 249.509,13                                                         |
| 759                            | Recursos<br>Vinculados a<br>Fundos                                                         | R\$ 2.562.506,49                          | R\$ 2.239.063,88                         | R\$ 323.442,61                                       | R\$ 332.429,83                                                                                                           | R\$ 326.532,34                                                                                       | R\$ 326.532,34                                                                                                                                    | R\$ 323.442,61                                                                      | R\$ 655.884,44                                                         |
|                                |                                                                                            | <b>R\$ 21.979.739,05</b>                  | <b>R\$ 24.173.328,93</b>                 | <b>-R\$ 2.193.589,88</b>                             | <b>R\$ 9.640.085,00</b>                                                                                                  | <b>R\$ 6.115.633,95</b>                                                                              | <b>R\$ 6.115.633,95</b>                                                                                                                           | <b>R\$ 2.442.076,81</b>                                                             | <b>R\$ 7.558.970,05</b>                                                |
| Recursos utilizados na UG RPPS |                                                                                            |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                                                                                     |                                                                        |
| 800                            | Recursos<br>Vinculados ao<br>RPPS - Fundo em<br>Capitalização<br>(Plano<br>Previdenciário) | R\$ 4.335.276,98                          | R\$ 3.093.144,24                         | R\$ 1.242.132,74                                     | R\$ 32.199.227,68                                                                                                        | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                          | R\$ 1.242.132,74                                                                    | R\$ 34.879.230,50                                                      |
|                                | Recursos                                                                                   |                                           |                                          |                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                      |                                                                                                                                                   |                                                                                     |                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                        | Receita<br>Orçamentária<br>Arrecadada (a) | Despesa<br>Orçamentária<br>Empenhada (b) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária (c)<br>= a - b | Saldo Superávit<br>/Déficit<br>Financeiro do<br>Exercício<br>Anterior (+)<br>Cancelamento de<br>RPNP no<br>exercício (d) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (e) | Despesa<br>Empenhada com<br>Recurso do<br>Superávit<br>Financeiro de<br>Exercícios<br>Anteriores (f)=Se<br>(d) <=0; 0; Se (d)<br>> =(e); (e); (d) | Resultado<br>Execução<br>Orçamentária<br>Ajustado (g) = Se<br>(c) >=0; (c); (c + f) | Superávit/Déficit<br>Financeiro no<br>Encerramento do<br>Exercício (h) |
|-------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 802   | Vinculados ao<br>RPPS - Taxa de<br>Administração | R\$ 744.273,25                            | R\$ 255.196,96                           | R\$ 489.076,29                                       | R\$ 51.079,09                                                                                                            | R\$ 0,00                                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                          | R\$ 489.076,29                                                                      | R\$ 99.593,40                                                          |
|       |                                                  | <b>R\$ 5.079.550,23</b>                   | <b>R\$ 3.348.341,20</b>                  | <b>R\$ 1.731.209,03</b>                              | <b>R\$ 32.250.306,77</b>                                                                                                 | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                      | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                                                                   | <b>R\$ 1.731.209,03</b>                                                             | <b>R\$ 34.978.823,90</b>                                               |
| >>>>  | >>>>                                             | <b>R\$ 75.571.823,88</b>                  | <b>R\$ 73.451.920,51</b>                 | <b>R\$ 2.119.903,37</b>                              | <b>R\$ 47.250.966,69</b>                                                                                                 | <b>R\$ 9.328.585,93</b>                                                                              | <b>R\$ 9.328.585,93</b>                                                                                                                           | <b>R\$ 6.755.570,06</b>                                                             | <b>R\$ 50.368.222,16</b>                                               |

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





## Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

| Exercício                      | Saldo Anterior (R\$) | Inscrição (R\$)  | RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$) | Baixa (R\$)         |                        | Saldo para o Exercício Seguinte (R\$) |
|--------------------------------|----------------------|------------------|-------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------------|
|                                |                      |                  |                                                 | Por Pagamento (R\$) | Por Cancelamento (R\$) |                                       |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                      |                  |                                                 |                     |                        |                                       |
| 2021                           | R\$ 6.518,07         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00            | R\$ 6.518,07           | R\$ 0,00                              |
| 2023                           | R\$ 1.237.254,98     | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                                        | R\$ 1.195.796,07    | R\$ 41.458,91          | R\$ 0,00                              |
| 2024                           | R\$ 0,00             | R\$ 4.686.399,79 | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00            | R\$ 0,00               | R\$ 4.686.399,79                      |
|                                | R\$ 1.243.773,05     | R\$ 4.686.399,79 | R\$ 0,00                                        | R\$ 1.195.796,07    | R\$ 47.976,98          | R\$ 4.686.399,79                      |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS     |                      |                  |                                                 |                     |                        |                                       |
| 2023                           | R\$ 307.944,66       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                                        | R\$ 307.944,66      | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                              |
| 2024                           | R\$ 0,00             | R\$ 144.270,27   | R\$ 0,00                                        | R\$ 0,00            | R\$ 0,00               | R\$ 144.270,27                        |
|                                | R\$ 307.944,66       | R\$ 144.270,27   | R\$ 0,00                                        | R\$ 307.944,66      | R\$ 0,00               | R\$ 144.270,27                        |
| TOTAL                          | R\$ 1.551.717,71     | R\$ 4.830.670,06 | R\$ 0,00                                        | R\$ 1.503.740,73    | R\$ 47.976,98          | R\$ 4.830.670,06                      |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo -  
Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

| Identificação dos Recursos                                           | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E- F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS ORDINÁRIOS                                                  |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                  |                                                         |                                                                                                                |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | R\$ 11.086.811,33                                              | R\$ 0,00                                                 | R\$ 126.270,27                               | R\$ 0,00                                                    | R\$ 69.876,92                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 10.890.664,14                                                                                | R\$ 3.061.013,70                                        | R\$ 7.829.650,44                                                                                               |
|                                                                      | <b>R\$ 11.086.811,33</b>                                       | <b>R\$ 0,00</b>                                          | <b>R\$ 126.270,27</b>                        | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 69.876,92</b>                                                   | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 10.890.664,14</b>                                                                         | <b>R\$ 3.061.013,70</b>                                 | <b>R\$ 7.829.650,44</b>                                                                                        |
| RECURSOS VINCULADOS                                                  |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                  |                                                         |                                                                                                                |
| 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 46.015,57                                                  | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 16.122,91                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 29.892,66                                                                                    | R\$ 0,00                                                | R\$ 29.892,66                                                                                                  |
| 543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR          | R\$ 280.629,36                                                 | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 280.629,36                                                                                   | R\$ 255.802,60                                          | R\$ 24.826,76                                                                                                  |
| 550 -                                                                |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                  |                                                         |                                                                                                                |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                                      | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transferência do Salário Educação                                                                               | R\$ 242.214,15                                               | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 242.214,15                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 242.214,15                                                                                                 |
| 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | R\$ 1.837,26                                                 | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.837,26                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.837,26                                                                                                   |
| 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 18.993,43                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 18.993,43                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 18.993,43                                                                                                  |
| 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 11.580,56                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 8.619,01                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 2.961,55                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 2.961,55                                                                                                   |
| 571 - Transferências do                                                                                         |                                                              |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                               | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação            | R\$ 1.764.976,70                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.764.976,70                                                                                | R\$ 1.342.549,55                                        | R\$ 422.427,15                                                                                                 |
| 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 5.000,00                                                    | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 4.737,54                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 262,46                                                                                      | R\$ 0,00                                                | R\$ 262,46                                                                                                     |
| 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                  | R\$ 18.566,03                                                   | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 18.566,03                                                                                   | R\$ 0,00                                                | R\$ 18.566,03                                                                                                  |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                    |                                                                 |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                                                                          | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                        | R\$ 1.752.810,76                                             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 4.303,26                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.748.507,50                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.748.507,50                                                                                               |
| 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 179.101,13                                               | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 179.101,13                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 179.101,13                                                                                                 |
| 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de                                                    |                                                              |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                                                                                                                                                   | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.                                                                                                   | R\$ 1.571,84                                                    | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.571,84                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.571,84                                                                                                   |
| 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 10.425,00                                                   | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 10.425,00                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 10.425,00                                                                                                  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                                                                           | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | R\$ 115.658,96                                                  | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 115.658,96                                                                                  | R\$ 0,00                                                | R\$ 115.658,96                                                                                                 |
| 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   | R\$ 37.990,02                                                   | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 37.990,02                                                                                   | R\$ 0,00                                                | R\$ 37.990,02                                                                                                  |
| 621 - Transferências Fundo a Fundo de                                                                                                                |                                                                 |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                                  | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                            | R\$ 1.681.201,66                                             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 2.660,90                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.678.540,76                                                                                         | R\$ 10.580,19                                           | R\$ 1.667.960,57                                                                                               |
| 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | R\$ 3.654,39                                                 | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 2.313,82                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.340,57                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.340,57                                                                                                   |
| 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | R\$ 240.612,28                                               | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 10.576,12                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 230.036,16                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 230.036,16                                                                                                 |
| 661 - Transferência de Recursos dos                                                                         |                                                              |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                               | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                   | R\$ 75.261,44                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 75.261,44                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 75.261,44                                                                                                  |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                             | R\$ 123.009,94                                               | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 11.395,66                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 111.614,28                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 111.614,28                                                                                                 |
| 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 22.012,63                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 22.012,63                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 22.012,63                                                                                                  |
| 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                      | R\$ 1.590.927,26                                             | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.590.927,26                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.590.927,26                                                                                               |
| 715 -                                                                                                    |                                                              |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                          |                                                         |                                                                                                                |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                                                             | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual                     | R\$ 6.984,99                                                 | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 6.984,99                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 6.984,99                                                                                                   |
| 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 2.830,25                                                 | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 2.830,25                                                                                             | R\$ 0,00                                                | R\$ 2.830,25                                                                                                   |
| 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                              | R\$ 45.938,22                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 45.938,22                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 45.938,22                                                                                                  |
| 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                 | R\$ 56.673,92                                                | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 56.673,92                                                                                            | R\$ 0,00                                                | R\$ 56.673,92                                                                                                  |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Identificação dos Recursos                                         | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 755 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta | R\$ 249.509,13                                                  | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 249.509,13                                                                                  | R\$ 0,00                                                | R\$ 249.509,13                                                                                                 |
| 759 - Recursos Vinculados a Fundos                                 | R\$ 655.884,44                                                  | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                               | R\$ 0,00                                  | R\$ 655.884,44                                                                                  | R\$ 0,00                                                | R\$ 655.884,44                                                                                                 |
|                                                                    | <b>R\$ 9.241.871,32</b>                                         | <b>R\$ 0,00</b>                                          | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 60.729,22</b>                                                   | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 9.181.142,10</b>                                                                         | <b>R\$ 1.608.932,34</b>                                 | <b>R\$ 7.572.209,76</b>                                                                                        |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                                        |                                                                 |                                                          |                                              |                                                             |                                                                        |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| <b>TOTAL</b>                                                       | <b>R\$ 20.328.682,65</b>                                        | <b>R\$ 0,00</b>                                          | <b>R\$ 126.270,27</b>                        | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 130.606,14</b>                                                  | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 20.071.806,24</b>                                                                        | <b>R\$ 4.669.946,04</b>                                 | <b>R\$ 15.401.860,20</b>                                                                                       |

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)**

| Identificação dos Recursos                                                        | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS ORDINÁRIOS                                                               |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| RECURSOS VINCULADOS                                                               |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 34.879.349,86                                              | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 119,36                                                            | R\$ 0,00                                  | R\$ 34.879.230,50                                                                               | R\$ 0,00                                                | R\$ 34.879.230,50                                                                                              |
| 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | R\$ 99.621,92                                                  | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                                    | R\$ 28,52                                                             | R\$ 0,00                                  | R\$ 99.593,40                                                                                   | R\$ 0,00                                                | R\$ 99.593,40                                                                                                  |
|                                                                                   | <b>R\$ 34.978.971,78</b>                                       | <b>R\$ 0,00</b>                                          | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 147,88</b>                                                     | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 34.978.823,90</b>                                                                        | <b>R\$ 0,00</b>                                         | <b>R\$ 34.978.823,90</b>                                                                                       |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                                                       |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>R\$ 34.978.971,78</b>                                       | <b>R\$ 0,00</b>                                          | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 147,88</b>                                                     | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 34.978.823,90</b>                                                                        | <b>R\$ 0,00</b>                                         | <b>R\$ 34.978.823,90</b>                                                                                       |

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo  
(Inclusive Intra)**

| Identificação dos Recursos                | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105 e 218910108) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H) | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS ORDINÁRIOS                       |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 34.453,75                                                  | R\$ 0,00                                                 | R\$ 18.000,00                                | R\$ 0,00                                                    | R\$ 60,00                                                             | R\$ 0,00                                  | R\$ 16.393,75                                                                                   | R\$ 16.453,75                                           | -R\$ 60,00                                                                                                     |
|                                           | <b>R\$ 34.453,75</b>                                           | <b>R\$ 0,00</b>                                          | <b>R\$ 18.000,00</b>                         | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 60,00</b>                                                      | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 16.393,75</b>                                                                            | <b>R\$ 16.453,75</b>                                    | <b>-R\$ 60,00</b>                                                                                              |
| RECURSOS VINCULADOS                       |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS               |                                                                |                                                          |                                              |                                                             |                                                                       |                                           |                                                                                                 |                                                         |                                                                                                                |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$ 34.453,75</b>                                           | <b>R\$ 0,00</b>                                          | <b>R\$ 18.000,00</b>                         | <b>R\$ 0,00</b>                                             | <b>R\$ 60,00</b>                                                      | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 16.393,75</b>                                                                            | <b>R\$ 16.453,75</b>                                    | <b>-R\$ 60,00</b>                                                                                              |

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





## Anexo: 6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### Quadro: 6.1 - Dívida Ativa

| Tipo de Dívida Ativa        | A receber (R\$) (a)     | Recebida (R\$) (b)    | Baixada (R\$) (c) | Saldo Final (R\$) (d) = a - b - c |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Dívida Ativa Tributária     | R\$ 2.206.360,23        | R\$ 410.557,35        | R\$ 49.743,99     | R\$ 1.746.058,89                  |
| Dívida Ativa Não Tributária | R\$ 12.777,03           | R\$ 12.769,91         | R\$ 0,00          | R\$ 7,12                          |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 2.219.137,26</b> | <b>R\$ 423.327,26</b> | <b>R\$ 49.743</b> | <b>R\$ 1.746.066,01</b>           |

APLIC

### Quadro: 6.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO                           | PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS | PODER LEGISLATIVO | TOTAL                    |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------------------|
| ATIVO FINANCEIRO                    | R\$ 20.364.854,29             | R\$ 34.453,75     | R\$ 20.399.308,04        |
| PASSIVO FINANCEIRO                  | R\$ 4.975.396,03              | R\$ 34.513,75     | R\$ 5.009.909,78         |
| <b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b> | <b>R\$ 15.389.458,26</b>      | <b>-R\$ 60,00</b> | <b>R\$ 15.389.398,26</b> |

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

| Fonte de Recursos                                                                                               | PODER EXECUTIVO   |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                                 | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS                                                                               |                   |                    |                   |                   |                    |                   |
| 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                       | R\$ 11.136.222,68 | R\$ 3.305.734,47   | R\$ 7.830.488,21  | R\$ 34.453,75     | R\$ 34.513,75      | -R\$ 60,00        |
| 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                            | R\$ 46.015,57     | R\$ 16.122,91      | R\$ 29.892,66     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR                                                     | R\$ 280.629,36    | R\$ 255.802,60     | R\$ 24.826,76     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 550 - Transferência do Salário Educação                                                                         | R\$ 242.214,15    | R\$ 0,00           | R\$ 242.214,15    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | R\$ 1.837,26      | R\$ 0,00           | R\$ 1.837,26      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 18.993,43     | R\$ 0,00           | R\$ 18.993,43     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 569 - Outras                                                                                                    |                   |                    |                   |                   |                    |                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                                                                                                  | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                    | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                                 | R\$ 9.192,35     | R\$ 8.619,01       | R\$ 573,34        | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                              | R\$ 1.764.976,70 | R\$ 1.342.549,55   | R\$ 422.427,15    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                           | R\$ 5.000,00     | R\$ 4.737,54       | R\$ 262,46        | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                            | R\$ 18.566,03    | R\$ 0,00           | R\$ 18.566,03     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 1.752.810,76 | R\$ 4.303,26       | R\$ 1.748.507,50  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo                                                                      |                  |                    |                   |                   |                    |                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                                                                                                                                                                            | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                              | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                                                                                                        | R\$ 179.101,13   | R\$ 0,00           | R\$ 179.101,13    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.  | R\$ 1.571,84     | R\$ 0,00           | R\$ 1.571,84      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 10.425,00    | R\$ 0,00           | R\$ 10.425,00     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 604 - Transferências provenientes do Governo                                                                                                                                                                                 |                  |                    |                   |                   |                    |                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                                                                                  | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                                                    | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                            | R\$ 115.658,96   | R\$ 0,00           | R\$ 115.658,96    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R\$ 37.990,02    | R\$ 0,00           | R\$ 37.990,02     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                             | R\$ 1.681.201,66 | R\$ 13.241,09      | R\$ 1.667.960,57  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                        | R\$ 3.654,39     | R\$ 2.313,82       | R\$ 1.340,57      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                     | R\$ 229.760,78   | R\$ 10.576,12      | R\$ 219.184,66    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 661 - Transferência de Recursos dos Fundos                                                                                         |                  |                    |                   |                   |                    |                   |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                                                        | PODER EXECUTIVO  |                    |                   | PODER LEGISLATIVO |                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                                                                                          | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit |
| Estaduais de Assistência Social                                                                          | R\$ 75.261,44    | R\$ 0,00           | R\$ 75.261,44     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                             | R\$ 123.009,94   | R\$ 11.395,66      | R\$ 111.614,28    | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 22.012,63    | R\$ 0,00           | R\$ 22.012,63     | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                      | R\$ 1.590.927,26 | R\$ 0,00           | R\$ 1.590.927,26  | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual                 | R\$ 6.984,99     | R\$ 0,00           | R\$ 6.984,99      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura   | R\$ 2.830,25     | R\$ 0,00           | R\$ 2.830,25      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 750 - Recursos da                                                                                        |                  |                    |                   |                   |                    |                   |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte de Recursos                                                                      | PODER EXECUTIVO          |                         |                          | PODER LEGISLATIVO    |                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
|                                                                                        | Ativo Financeiro         | Passivo Financeiro      | Superávit/Déficit        | Ativo Financeiro     | Passivo Financeiro   | Superávit/Déficit |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                | R\$ 45.938,22            | R\$ 0,00                | R\$ 45.938,22            | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
| 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 56.673,92            | R\$ 0,00                | R\$ 56.673,92            | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
| 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                      | R\$ 249.509,13           | R\$ 0,00                | R\$ 249.509,13           | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
| 759 - Recursos Vinculados a Fundos                                                     | R\$ 655.884,44           | R\$ 0,00                | R\$ 655.884,44           | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00          |
|                                                                                        | <b>R\$ 20.364.854,29</b> | <b>R\$ 4.975.396,03</b> | <b>R\$ 15.389.458,26</b> | <b>R\$ 34.453,75</b> | <b>R\$ 34.513,75</b> | <b>-R\$ 60,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>R\$ 20.364.854,29</b> | <b>R\$ 4.975.396,03</b> | <b>R\$ 15.389.458,26</b> | <b>R\$ 34.453,75</b> | <b>R\$ 34.513,75</b> | <b>-R\$ 60,00</b> |

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes - Acumulado até o mês de dezembro.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 6.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

| Fontes de Recursos                                                                | Ativo Financeiro         | Passivo Financeiro | Superávit/Déficit        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|
| SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS                                                        |                          |                    |                          |
| 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 34.879.349,86        | R\$ 119,36         | R\$ 34.879.230,50        |
| 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | R\$ 99.621,92            | R\$ 28,52          | R\$ 99.593,40            |
|                                                                                   | <b>R\$ 34.978.971,78</b> | <b>R\$ 147,88</b>  | <b>R\$ 34.978.823,90</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>R\$ 34.978.971,78</b> | <b>R\$ 147,88</b>  | <b>R\$ 34.978.823,90</b> |

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





**Quadro: 6.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")  
Exceto RPPS**

| Descrição                                                                         | Valor R\$                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                                | <b>R\$ 97.880,21</b>      |
| <b>1. Dívida Mobiliária</b>                                                       | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>2. Dívida Contratual</b>                                                       | <b>R\$ 97.880,21</b>      |
| 2.1. Empréstimos                                                                  | R\$ 97.880,21             |
| 2.1.1. Internos                                                                   | R\$ 97.880,21             |
| 2.1.2. Externos                                                                   | R\$ 0,00                  |
| 2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                             | R\$ 0,00                  |
| 2.3. Financiamentos                                                               | R\$ 0,00                  |
| 2.3.1. Internos                                                                   | R\$ 0,00                  |
| 2.3.2. Externos                                                                   | R\$ 0,00                  |
| 2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                       | R\$ 0,00                  |
| 2.4.1. De Tributos                                                                | R\$ 0,00                  |
| 2.4.2. De Contribuições Previdenciárias                                           | R\$ 0,00                  |
| 2.4.3. De Demais Contribuições Sociais                                            | R\$ 0,00                  |
| 2.4.4. Do FGTS                                                                    | R\$ 0,00                  |
| 2.4.5. Com Instituição Não Financeira                                             | R\$ 0,00                  |
| 2.5. Demais Dívidas Contratuais                                                   | R\$ 0,00                  |
| <b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b> | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>4. Outras Dívidas</b>                                                          | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                              | <b>R\$ 20.088.199,99</b>  |
| <b>5. Disponibilidade de Caixa</b>                                                | <b>R\$ 20.088.199,99</b>  |
| 5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta                                               | R\$ 20.363.136,40         |
| 5.2. (-) Restos a Pagar Processados                                               | R\$ 144.270,27            |
| 5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                              | R\$ 130.666,14            |
| <b>6. Demais Haveres Financeiros</b>                                              | <b>R\$ 0,00</b>           |
| <b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>                                | <b>-R\$ 19.990.319,78</b> |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)                       | R\$ 70.110.659,08         |
| % da DC sobre a RCL Ajustada                                                      | 0,14%                     |
| <b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>                                              | <b>0,00%</b>              |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>                           | R\$ 84.132.790,89         |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                       |                           |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                               | R\$ 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)                        | R\$ 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL - RPPS                                                           | R\$ 70.427.495,81         |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                    | R\$ 4.686.399,79          |
| ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                                         | R\$ 0,00                  |





| Descrição                                                                                                 | Valor R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                  | R\$ 0,00  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                        | R\$ 0,00  |
| APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) |           |

## Quadro: 6.6 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

| DESCRIÇÃO                                                                                 | R\$                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Amortização da Dívida                                                                     | R\$ 222.222,36        |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                | R\$ 46.966,90         |
| <b>TOTAL</b>                                                                              | <b>R\$ 269.189,26</b> |
| Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento         | R\$ 70.110.659,08     |
| <b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>           | <b>0,38%</b>          |
| APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária |                       |

## Quadro: 6.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43 /2001)

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                             | VALOR R\$         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Mobiliária                                                                                                       | R\$ 0,00          |
| Empréstimos                                                                                                      | R\$ 0,00          |
| Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro                                     | R\$ 0,00          |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                     | R\$ 0,00          |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                             | R\$ 0,00          |
| Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))      | R\$ 0,00          |
| <b>TOTAL (II)</b>                                                                                                | <b>R\$ 0,00</b>   |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                              | VALOR (R\$)       |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)                                                     | R\$ 70.110.659,08 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (IV)                                                                                           | R\$ 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)                                   | R\$ 0,00          |
| % DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)<br>=V / III x 100                                               | 0,00%             |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL> | R\$ 11.217.705,45 |





| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                           | VALOR R\$         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90% x16% RCL>                                                          | R\$ 10.095.934,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                                   | R\$ 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL> | R\$ 42.066.395,44 |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada

### Quadro: 6.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar

| TÍTULO                         | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO |                             |                  | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|--------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|---------------------------------|
|                                |                             | INSCRIÇÃO                 | RPNP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS | BAIXA            |                                 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                             |                           |                             |                  |                                 |
| 2021                           | R\$ 6.518,07                | R\$ 0,00                  | R\$ 0                       | R\$ 6.518,07     | R\$ 0,00                        |
| 2023                           | R\$ 1.237.254,98            | R\$ 0,00                  | R\$ 0                       | R\$ 1.237.254,98 | R\$ 0,00                        |
| 2024                           | R\$ 0,00                    | R\$ 4.686.399,79          | R\$ 0                       | R\$ 0,00         | R\$ 4.686.399,79                |
|                                | R\$ 1.243.773,05            | R\$ 4.686.399,79          | R\$ 0                       | R\$ 1.243.773,05 | R\$ 4.686.399,79                |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS     |                             |                           |                             |                  |                                 |
| 2023                           | R\$ 307.944,66              | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                    | R\$ 307.944,66   | R\$ 0,00                        |
| 2024                           | R\$ 0,00                    | R\$ 144.270,27            | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00         | R\$ 144.270,27                  |
|                                | R\$ 307.944,66              | R\$ 144.270,27            | R\$ 0,00                    | R\$ 307.944,66   | R\$ 144.270,27                  |
| TOTAL                          | R\$ 1.551.717,71            | R\$ 4.830.670,06          | R\$ 0,00                    | R\$ 1.551.717    | R\$ 4.830.670,06                |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro: 6.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO

| TÍTULO                                                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | INGRESSOS        | BAIXA            | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|------------------|---------------------------------|
| DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES / ARO                                   |                             |                  |                  |                                 |
| 21881010100 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | R\$ 0,00                    | R\$ 1.330.334,22 | R\$ 1.330.334,22 | R\$ 0,00                        |
| 21881010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)                           | R\$ 93.270,54               | R\$ 1.016.736,01 | R\$ 1.016.736,01 | R\$ 93.270,54                   |
| 21881010300 - ENCARGOS SOCIAIS -                                 |                             |                  |                  |                                 |





| TÍTULO                                                             | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | INGRESSOS               | BAIXA                   | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| OUTRAS ENTIDADES (F)                                               | R\$ 73,37                   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 73,37                       |
| 21881010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)     | R\$ 841,88                  | R\$ 1.852.464,24        | R\$ 1.853.233,64        | R\$ 72,48                       |
| 21881010800 - ISS (F)                                              | R\$ 35,20                   | R\$ 202.563,41          | R\$ 202.598,61          | R\$ 0,00                        |
| 21881011000 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)                               | R\$ 0,00                    | R\$ 35.238,90           | R\$ 35.238,90           | R\$ 0,00                        |
| 21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | R\$ 0,00                    | R\$ 40.683,20           | R\$ 40.683,20           | R\$ 0,00                        |
| 21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)         | R\$ 72,00                   | R\$ 1.908.563,58        | R\$ 1.908.575,58        | R\$ 60,00                       |
| 21881019900 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)                            | R\$ 37.280,59               | R\$ 193.020,44          | R\$ 193.020,44          | R\$ 37.280,59                   |
| 21882010100 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)   | R\$ 57,04                   | R\$ 210.717,69          | R\$ 210.717,69          | R\$ 57,04                       |
|                                                                    | <b>R\$ 131.630,62</b>       | <b>R\$ 6.790.321,69</b> | <b>R\$ 6.791.138,29</b> | <b>R\$ 130.814,02</b>           |

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

## Quadro: 6.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO

| Título                         | Saldo Exercício Anterior | Saldo para o Exercício Seguinte |
|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| Restos a Pagar Não Processados | R\$ 1.243.773,05         | R\$ 4.686.399,79                |
| Restos a Pagar Processados     | R\$ 307.944,66           | R\$ 144.270,27                  |
| Depósitos/Consignações/ARO     | R\$ 131.630,62           | R\$ 130.814,02                  |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 1.683.348,33</b>  | <b>R\$ 4.961.484,08</b>         |

APLIC





## Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | VALOR (R\$)              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Receita de Impostos (I)</b>                                                                                                                                    | <b>R\$ 5.723.664,69</b>  |
| 1.1 IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)                                                                                      | R\$ 809.733,82           |
| 1.2 ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)                                                                                  | R\$ 1.105.066,94         |
| 1.3 ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)                                                                                 | R\$ 1.955.615,90         |
| 1.4 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)                                                                                               | R\$ 1.853.248,03         |
| 1.5 ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)                                                                              | R\$ 0,00                 |
| <b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)</b>                                                                                                    | <b>R\$ 48.175.733,58</b> |
| 2.1 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "b", da CF/88)                                                                                                                   | R\$ 12.849.447,57        |
| 2.2 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "d" e "e", da CF/88)                                                                                                             | R\$ 1.358.142,83         |
| 2.3 Cota-Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)                                                                                                                      | R\$ 29.939.049,18        |
| 2.4 Cota-Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)                                                                                             | R\$ 231.844,41           |
| 2.5 Cota-Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)                                                                                                                       | R\$ 1.611.352,15         |
| 2.6 Cota-Parte IPVA da CF/88)                                                                                                                                     | R\$ 2.044.293,29         |
| 2.7 Cota-Parte IOF s/ Ouro - Imposto Parte IPVA (Art. 158, III, sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)                                                    | R\$ 141.604,15           |
| 2.8 Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022) | R\$ 0,00                 |
| <b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>                                                                                                                 | <b>R\$ 53.899.398,27</b> |
| <b>Total destinado ao Fundeb (IV)</b>                                                                                                                             | <b>R\$ 9.294.559,95</b>  |
| <b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>                                                                                                            | <b>R\$ 13.474.849,56</b> |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

### Quadro: 7.2 - Receita do FUNDEB

| Receita do Fundeb Recebidas no Exercício                                                                                   | Valor (R\$)             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>1. Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos</b>                                                                   | <b>R\$ 9.535.330,81</b> |
| 1.1 Principal (1.7.5.1.50.0). Fonte 1.540                                                                                  | R\$ 9.501.869,90        |
| 1.2 Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.540 | R\$ 33.460,91           |
| 1.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.540                                                                  | R\$ 0,00                |
| <b>2. Fundeb - Complementação da União - VAAF</b>                                                                          | <b>R\$ 0,00</b>         |
| 2.1 Principal (1.7.1.5.51.0). Fonte 1.541                                                                                  | R\$ 0,00                |
| 2.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.541    | R\$ 0,00                |
| 2.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541                                                                  | R\$ 0,00                |







| Receita do Fundeb Recebidas no Exercício                                                                                | Valor (R\$)             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>3. Fundeb - Complementação da União - VAAT</b>                                                                       | <b>R\$ 0,00</b>         |
| 3.1 Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542                                                                               | R\$ 0,00                |
| 3.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.542 | R\$ 0,00                |
| 3.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542                                                               | R\$ 0,00                |
| <b>4. Fundeb - Complementação da União - VAAR</b>                                                                       | <b>R\$ 280.629,36</b>   |
| 4.1 Principal (1.7.1.5.52.0). Fonte 1.543                                                                               | R\$ 280.629,36          |
| 4.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.543 | R\$ 0,00                |
| 4.3 Fundeb - Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543                                                      | R\$ 0,00                |
| <b>5. Total Receita Recebida do Fundeb (1+2+3+4)</b>                                                                    | <b>R\$ 9.815.960,17</b> |
| <b>6. Resultado Líquido das Transferências (Receita Recebida FUNDEB (1.540) - Dedução para o FUNDEB)</b>                | <b>R\$ 207.309,95</b>   |
| <b>Recursos Recebidos em Exercícios Anteriores e Não Utilizados (Superávit)</b>                                         |                         |
| 7. Total do recurso do superávit                                                                                        | R\$ 13.253,31           |
| <b>8. Total dos recursos do Fundeb disponíveis para utilização (5+7)</b>                                                | <b>R\$ 9.829.213,48</b> |

### Quadro: 7.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS

| Descrição                                            | Valor (R\$)           |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receita Recebida do FUNDEB - Principal (A)           | R\$ 9.501.869,90      |
| Total destinado ao FUNDEB (B)                        | R\$ 9.294.559,95      |
| <b>Resultado Líquido das Transferências (C)= A-B</b> | <b>R\$ 207.309,95</b> |





## Quadro: 7.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB

| Descrição                          | Valor Empenhado (a)<br>R\$ | Valor Liquidado (b) R\$ | Valor Pago (c) R\$ | Inscritas em Restos a<br>Pagar Não<br>Processados (d) R\$ |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|
| Despesas com recursos<br>do FUNDEB | R\$ 9.776.421,22           | R\$ 9.520.618,62        | R\$ 9.520.618,62   | R\$ 255.802,60                                            |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





## Quadro: 7.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício

| Descrição                                                | Valor Empenhado (a)<br>R\$ | Valor Liquidado<br>(b) R\$ | Valor Pago (c)<br>R\$   | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R\$ | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem disponibilidade de Caixa) (e) R\$ | Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (f) R\$ |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| FUNDEB - Impostos (Fonte 540)                            | R\$ 9.520.618,62           | R\$ 9.520.618,62           | R\$ 9.520.618,62        | R\$ 0,00                                            | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                                          |
| FUNDEB - Complementação da União (Fontes 541, 542 e 543) | R\$ 255.802,60             | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                | R\$ 255.802,60                                      | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                                          |
| <b>TOTAL</b>                                             | <b>R\$ 9.776.421,22</b>    | <b>R\$ 9.520.618,62</b>    | <b>R\$ 9.520.618,62</b> | <b>R\$ 255.802,60</b>                               | <b>R\$ 0,00</b>                                                                    | <b>R\$ 0,00</b>                                                   |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





## Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB

| Indicador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Empenhado (a)<br>R\$ | Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$ | Valor Aplicado (c) = a-b R\$ | Receita Base (R\$) | Percentual | Situação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|------------|----------|
| Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. CAEO: 1070 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13, 3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%) | R\$ 9.309.855,44           | R\$ 0,00                                                                    | R\$ 9.309.855,44             | R\$ 9.535.330,81   | 97,63%     | REGULAR  |
| Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                                                                    | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00           | 0,00%      | REGULAR  |
| Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Categoria econômica 3 e 4 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13,                                                                       | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                                                                    | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00           |            | REGULAR  |





| Indicador                                                 | Valor<br>Empenhado (a)<br>R\$ | Inscrição de<br>Restos a Pagar<br>sem<br>disponibilidade<br>Financeira -<br>FUNDEB (b) R\$ | Valor Aplicado<br>(c) = a-b R\$ | Receita Base<br>(R\$) | Percentual | Situação |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|----------|
| 3.1.90.94.98) Exceto<br>Modalidade: 71 (Mínimo de<br>50%) |                               |                                                                                            |                                 |                       | 0,00%      |          |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

## Quadro: 7.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA

| Descrição                                                                     | Valor (R\$)             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Total Receita Recebida do FUNDEB (A)                                          | R\$ 9.815.960,17        |
| Receita FUNDEB - Complementação União - VAAR - 1.543 (B)                      | R\$ 280.629,36          |
| <b>Receita Base para verificação do cumprimento do limite de 70% (C)= A-B</b> | <b>R\$ 9.535.330,81</b> |

## Quadro: 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

| DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR R\$             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)                     | R\$ 9.815.960,17      |
| Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)                   | R\$ 9.776.421,22      |
| RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)                      | R\$ 0,00              |
| Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)= (SE B-A,=0;0;B-A) | <b>R\$ 0,00</b>       |
| <b>Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%</b>                                                               | <b>R\$ 981.596,01</b> |
| <b>Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)</b>                                                                | <b>R\$ 39.538,95</b>  |
| <b>Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D&lt;=0;0;C-D))</b>                                  | <b>R\$ 39.538,95</b>  |
| <b>Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-E&lt;=0; 0; G-E)</b>                      | <b>R\$ 0,00</b>       |
| <b>% Não Aplicado (I)=G/A</b>                                                                        | <b>0,40%</b>          |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB





## Quadro: 7.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO

| Descrição                                                                                                         | Valor (R\$)      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Valor Empenhado FUNDEB - Fonte 1.540 (A)                                                                          | R\$ 9.520.618,62 |
| Total Receita FUNDEB - Fonte 1.540 (B)                                                                            | R\$ 9.535.330,81 |
| <b>FUNDEB - 1.540 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (C)= SE A-B&gt;0</b>                | <b>R\$ 0,00</b>  |
| Valor Empenhado FUNDEB - Complementação União - Fontes 1.541, 1.542, 1.543 (D)                                    | R\$ 255.802,60   |
| Total Receita FUNDEB - Fonte 1.541 (E)                                                                            | R\$ 0,00         |
| Total Receita FUNDEB - Fonte 1.542 (F)                                                                            | R\$ 0,00         |
| Total Receita FUNDEB - Fonte 1.543 (G)                                                                            | R\$ 280.629,36   |
| Total Receita FUNDEB Complementação União (1.541, 1.542 e 1.543) (H)                                              | R\$ 280.629,36   |
| <b>FUNDEB - 1.541, 1.542 E 1.543 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (I)= SE D-H&gt;0</b> | <b>R\$ 0,00</b>  |

## Quadro: 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB

| Descrição                                                                                                          | valor (R\$)    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Valor máximo de superávit permitido no exercício anterior (A)                                                      | R\$ 935.860,82 |
| Valor não aplicado no exercício anterior (B)                                                                       | R\$ 6.450,55   |
| Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre (C)                                                        | R\$ 0,00       |
| Valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (D) | R\$ 6.450,55   |

APLIC





**Quadro: 7.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício**

| Fonte                                                                     | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121 e 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | Inscritos em RPP - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | Inscritos em RPNP - Do Exercício (H) | Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G)) |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718) | R\$ 11.086.811,33                                               | R\$ 0,00                                                 | R\$ 126.270,27                      | R\$ 0,00                                                    | R\$ 69.876,92                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 10.890.664,14                                                                                        | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |
| FUNDEB - Impostos (Fonte 540)                                             | R\$ 46.015,57                                                   | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                                    | R\$ 16.122,91                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 29.892,66                                                                                            | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |
| FUNDEB - Complementação da União VAAF (Fonte 541)                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                                                                 | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |
| FUNDEB - Complementação da União VAAT (Fonte 542)                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                                                                 | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte                                               | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B) | Inscritos em RPP - Do Exercício (C) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E) | Insuficiência Financeira no Consórcio (F) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F | Inscritos em RPNP - Do Exercício (H) | Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G)) |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNDEB - Complementação da União VAAR (Fonte 543)   | R\$ 280.629,36                                                   | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 280.629,36                                                                                           | R\$ 255.802,60                       | R\$ 0,00                                                                                                                                           |
| <b>TOTALIZAÇÃO</b>                                  |                                                                  |                                                          |                                     |                                                             |                                                                                    |                                           |                                                                                                          |                                      |                                                                                                                                                    |
| TOTAL (Fontes 540 + 541 + 542)                      | R\$ 46.015,57                                                    | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                                    | R\$ 16.122,91                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 29.892,66                                                                                            | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                           |
| TOTAL - FUNDEB COMPL UNIÃO (FONTES 541 + 542 + 543) | R\$ 280.629,36                                                   | R\$ 0,00                                                 | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                                                    | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 280.629,36                                                                                           | R\$ 255.802,60                       | R\$ 0,00                                                                                                                                           |

APLIC







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 7.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino**

| Fonte                                                                     | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A) | RP Processados - De Exercícios Anteriores (B) | RP Não Processados de Exercícios Anteriores (C) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (D) | (In)Disponibilidade Caixa Líquida antes de cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados (E) = A - B - C - D | Cancelamento, no exercício, de RPNP de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (F) | Cancelamento, no exercício, de RPNP Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (G) (G) = SE (E<=0, 0, SE(E<F, F-E, F)) |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718) | R\$ 6.587.495,44                                                 | R\$ 277.798,52                                | R\$ 882.552,78                                  | R\$ 70.174,66                                                                      | R\$ 5.356.969,48                                                                                               | R\$ 0,00                                                                             | R\$ 0,00                                                                                                                                                          |
| FUNDEB - Impostos (Fonte 540)                                             | R\$ 82.747,31                                                    | R\$ 0,00                                      | R\$ 53.371,09                                   | R\$ 16.122,91                                                                      | R\$ 13.253,31                                                                                                  | R\$ 1.927,16                                                                         | R\$ 1.927,16                                                                                                                                                      |
| <b>TOTAL</b>                                                              | <b>R\$ 6.670.242,75</b>                                          | <b>R\$ 277.798,52</b>                         | <b>R\$ 935.923,87</b>                           | <b>R\$ 86.297,57</b>                                                               | <b>R\$ 5.370.222,79</b>                                                                                        | <b>R\$ 1.927,16</b>                                                                  | <b>R\$ 1.927,16</b>                                                                                                                                               |

APLIC





### Quadro: 7.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais

| Descrição                                                                                                                                   | Valor Empenhado (a) R\$  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Despesas com MDE custeadas com receita de impostos-Exceto FUNDEB (A)                                                                        | R\$ 6.484.821,33         |
| Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica) (B)                                  | R\$ 0,00                 |
| Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (C)                                                              | R\$ 114.644,97           |
| <b>Despesas considerada como Aplicação em MDE (D)=A+B-C</b>                                                                                 | <b>R\$ 6.370.176,36</b>  |
| <b>Apuração do Limite Constitucional com Ações Típicas de MDE</b>                                                                           | <b>Valor(R\$)</b>        |
| Total das receitas transferidas ao FUNDEB (E)                                                                                               | R\$ 9.294.559,95         |
| (-) Receitas do FUNDEB não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (F)                                                             | R\$ 0,00                 |
| (-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (G)                 | R\$ 6.450,55             |
| (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (H)                        | R\$ 0,00                 |
| (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino (I) | R\$ 1.927,16             |
| <b>(=) Total das despesas para fins de limite (J)=D+E-F-G-H-I</b>                                                                           | <b>R\$ 15.656.358,60</b> |
| Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (K)                                                                                      | R\$ 53.899.398,27        |
| <b>Percentual aplicado na MDE (L) = (J/K) %</b>                                                                                             | <b>29,04%</b>            |
| Percentual mínimo de aplicação em MDE (M)                                                                                                   | 25%                      |
| <b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (N) = (L-M)</b>                                                                         | <b>4,04%</b>             |
| <b>Situação (O)</b>                                                                                                                         | <b>REGULAR</b>           |
| APLIC                                                                                                                                       |                          |

### Quadro: 7.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Nº Liquidação                            | Nº Empenho                    | Credor                        | Objeto                        | Valor          |
|------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------|
| Diversos, conforme Apêndice A            | Diversos, conforme Apêndice A | Diversos, conforme Apêndice A | Diversos, conforme Apêndice A | R\$ 114.644,97 |
| APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos |                               |                               |                               |                |

### Quadro: 7.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Função | Subfunção | Fonte | Elemento | Objeto | Valor    |
|---------------|------------|--------|-----------|-------|----------|--------|----------|
|               |            |        |           |       |          |        | R\$ 0,00 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





## Anexo: 8 - SAÚDE

### Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

| DESCRIÇÃO                                                                                        | VALOR (R\$)              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>                                                      | <b>R\$ 5.723.664,69</b>  |
| IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)                         | R\$ 809.733,82           |
| ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)                     | R\$ 1.105.066,94         |
| ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)                    | R\$ 1.955.615,90         |
| IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)                                  | R\$ 1.853.248,03         |
| ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)                 | R\$ 0,00                 |
| <b>Transferências (II)</b>                                                                       | <b>R\$ 46.675.986,60</b> |
| Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)             | R\$ 12.849.447,57        |
| Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)                                                        | R\$ 1.611.352,15         |
| Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)                                                      | R\$ 2.044.293,29         |
| Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)                                                       | R\$ 29.939.049,18        |
| Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)                              | R\$ 231.844,41           |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022) | R\$ 0,00                 |
| <b>Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)</b>                                               | <b>R\$ 52.399.651,29</b> |
| <b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>                                          | <b>R\$ 7.859.947,69</b>  |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 8.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS**

| Fonte                                           | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b) | Inscritos em RPP - Do Exercício (c) | RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (e) | Insuficiência Financeira no Consórcio (f) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (g) = a - b - c - d - e - f | Inscritos em RPNP - Do Exercício (h) | Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (i)=SE (G<=0, H, Se (G>=H,0,H-G) |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 500 e 502 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 11.086.811,33                                               | R\$ 0,00                                                 | R\$ 126.270,27                      | R\$ 0,00                                                    | R\$ 69.876,92                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 10.890.664,14                                                                                        | R\$ 0,00                             | R\$ 0,00                                                                                                                                      |

APLIC





### Quadro: 8.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

| Descrições                                                                                                                                 | Valor (R\$)              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Despesa Corrente (IV)                                                                                                                      | R\$ 8.461.868,65         |
| Despesa de Capital (V)                                                                                                                     | R\$ 2.515.959,66         |
| <b>Total das Despesa com ASPS (VI) = IV+V</b>                                                                                              | <b>R\$ 10.977.828,31</b> |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (VII)                               | R\$ 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (VIII) | R\$ 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (IX)                                           | R\$ 0,00                 |
| (+) Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (X)                                    | R\$ 0,00                 |
| (-) Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (XI)                                                  | R\$ 0,00                 |
| <b>(=) Valor Aplicado em ASPS (XII) = VI-VII-VIII-IX+X-XI</b>                                                                              | <b>R\$ 10.977.828,31</b> |
| Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (XIII)                                                                                         | R\$ 52.399.651,29        |
| <b>Percentual aplicado nas ASPS (XIV) = XII/XIII</b>                                                                                       | <b>20,95%</b>            |
| Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (XV)                                                                                               | 15%                      |
| <b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (XVI)=XIV-XV</b>                                                                       | <b>5,95%</b>             |
| <b>SITUAÇÃO (XVII)</b>                                                                                                                     | <b>REGULAR</b>           |
| APLIC                                                                                                                                      |                          |





## Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Credor | Objeto | Valor    |
|---------------|------------|--------|--------|----------|
|               |            |        |        | R\$ 0,00 |

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS.  
Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502**

| Nº Liquidação | Nº Empenho | Função | Subfunção | Fonte | Elemento | Objeto | Valor    |
|---------------|------------|--------|-----------|-------|----------|--------|----------|
|               |            |        |           |       |          |        | R\$ 0,00 |

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos







## Anexo: 9 - PESSOAL

### Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS      |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                 | (ÚLTIMOS 12 MESES)       |                                                 |
|                                                                                                                                                 | LIQUIDADAS (a)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| <b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>                                                                                  | <b>R\$ 32.812.121,56</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| 1.1 - Pessoal Ativo                                                                                                                             | R\$ 28.134.644,02        | R\$ 0,00                                        |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista                                                                                                             | R\$ 3.102.557,54         | R\$ 0,00                                        |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)                                             | R\$ 1.574.920,00         | R\$ 0,00                                        |
| 1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| <b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)</b>                                               | <b>R\$ 4.158.024,45</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                        | R\$ 9.413,30             | R\$ 0,00                                        |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                      | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | R\$ 3.093.144,24         | R\$ 0,00                                        |
| 2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)                                                                                 | R\$ 911.895,99           | R\$ 0,00                                        |
| 2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | R\$ 143.570,92           | R\$ 0,00                                        |
| 2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica                                                                                              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| <b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>                                                                                                  | <b>R\$ 28.654.097,10</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| <b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>                                                                                        | <b>R\$ 28.654.097,10</b> |                                                 |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)





| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS      |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                 | (ÚLTIMOS 12 MESES)       |                                                 |
|                                                                                                                                                 | LIQUIDADAS (a)           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| <b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>                                                                                        | <b>R\$ 31.275.022,47</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| 1.1 - Pessoal Ativo                                                                                                                             | R\$ 26.597.544,93        | R\$ 0,00                                        |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista                                                                                                             | R\$ 3.102.557,54         | R\$ 0,00                                        |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)                                             | R\$ 1.574.920,00         | R\$ 0,00                                        |
| 1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                         | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| <b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>                                                     | <b>R\$ 4.158.024,45</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                        | R\$ 9.413,30             | R\$ 0,00                                        |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                      | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | R\$ 3.093.144,24         | R\$ 0,00                                        |
| 2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)                                                                                 | R\$ 911.895,99           | R\$ 0,00                                        |
| 2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | R\$ 143.570,92           | R\$ 0,00                                        |
| 2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica                                                                                              | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                                        |
| <b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>                                                                                                  | <b>R\$ 27.116.998,01</b> | <b>R\$ 0,00</b>                                 |
| <b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>                                                                                              | <b>R\$ 27.116.998,01</b> |                                                 |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

| DESCRIÇÃO                                                                | CONSOLIDADO              | EXECUTIVO         | LEGISLATIVO      |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|------------------|
| DTP (I)                                                                  | R\$ 28.654.097,10        | R\$ 27.116.998,01 | R\$ 1.537.099,09 |
| <b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b> | <b>R\$ 69.123.207,08</b> |                   |                  |
| <b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>                       | <b>41,45%</b>            | <b>39,23%</b>     | <b>2,22%</b>     |
| LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)                              | 60%                      | 54%               | 6%               |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da                          |                          |                   |                  |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| DESCRIÇÃO | CONSOLIDADO | EXECUTIVO | LEGISLATIVO |
|-----------|-------------|-----------|-------------|
| LRF)      | 57%         | 51,30%    | 5,70%       |

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado**

| DESPESA COM PESSOAL                                                                       | DESPESAS CONSOLIDADAS    |                                    | EXECUTIVO                |                                    | LEGISLATIVO             |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
|                                                                                           | (últimos 12 meses)       |                                    | (últimos 12 meses)       |                                    | (últimos 12 meses)      |                                    |
|                                                                                           | LIQUIDADAS               | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS               | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS              | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                      | <b>R\$ 32.812.121,56</b> | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 31.275.022,47</b> | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 1.537.099,09</b> | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| <b>1. Pessoal Ativo</b>                                                                   | <b>R\$ 28.134.644,02</b> | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 26.597.544,93</b> | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 1.537.099,09</b> | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| 1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:                                   | R\$ 24.300.071,24        | R\$ 0,00                           | R\$ 23.036.705,96        | R\$ 0,00                           | R\$ 1.263.365,28        | R\$ 0,00                           |
| 1.2 Obrigações Patronais:                                                                 | R\$ 3.834.572,78         | R\$ 0,00                           | R\$ 3.560.838,97         | R\$ 0,00                           | R\$ 273.733,81          | R\$ 0,00                           |
| 1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe                                                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                           |
| <b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>                                                  | <b>R\$ 3.102.557,54</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 3.102.557,54</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| 2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:                                                   | R\$ 2.757.193,84         | R\$ 0,00                           | R\$ 2.757.193,84         | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                           |
| 2.2 Pensões:                                                                              | R\$ 345.363,70           | R\$ 0,00                           | R\$ 345.363,70           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                           |
| 2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe                                                 | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                           |
| <b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b> | <b>R\$ 1.574.920,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 1.574.920,00</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| <b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>                              | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| <b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                            | <b>R\$ 4.158.024,45</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 4.158.024,45</b>  | <b>R\$ 0,00</b>                    | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>                    |
| <b>5.1 Indenizações por Demissão e</b>                                                    |                          |                                    |                          |                                    |                         |                                    |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                           | DESPESAS CONSOLIDADAS |                                    | EXECUTIVO          |                                    | LEGISLATIVO        |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------|------------------------------------|
|                                                                                                                                               | (últimos 12 meses)    |                                    | (últimos 12 meses) |                                    | (últimos 12 meses) |                                    |
|                                                                                                                                               | LIQUIDADAS            | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS         | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADAS         | INSCRITAS EM RP<br>NÃO PROCESSADOS |
| Incentivos à Demissão Voluntária:                                                                                                             | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:                                                                       | R\$ 9.413,30          | R\$ 0,00                           | R\$ 9.413,30       | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:                                                                     | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | R\$ 3.093.144,24      | R\$ 0,00                           | R\$ 3.093.144,24   | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)                                                                                  | R\$ 911.895,99        | R\$ 0,00                           | R\$ 911.895,99     | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.6 Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | R\$ 143.570,92        | R\$ 0,00                           | R\$ 143.570,92     | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| 5.7 Outras Deduções Lançadas pela Equipe                                                                                                      | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                           |
| TOTAL                                                                                                                                         | R\$ 28.654.097,10     | R\$ 0,00                           | R\$ 27.116.998,01  | R\$ 0,00                           | R\$ 1.537.099,09   | R\$ 0,00                           |
| DTP                                                                                                                                           | R\$ 28.654.097,10     |                                    | R\$ 27.116.998,01  |                                    | R\$ 1.537.099,09   |                                    |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)





## Anexo: 10 - REPASSE A CÂMARA

### Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR R\$                |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Receitas Tributárias</b>                         | <b>R\$ 5.894.960,48</b>  |
| <b>Impostos</b>                                     | <b>R\$ 5.541.165,75</b>  |
| IPTU                                                | R\$ 907.462,43           |
| IRRF                                                | R\$ 1.410.177,75         |
| ITBI                                                | R\$ 670.334,57           |
| ISSQN                                               | R\$ 2.553.191,00         |
| <b>TAXAS</b>                                        | <b>R\$ 353.794,73</b>    |
| <b>Contribuição de Melhoria</b>                     | <b>R\$ 0,00</b>          |
| <b>Transferências da União</b>                      | <b>R\$ 14.046.434,55</b> |
| FPM                                                 | R\$ 12.360.493,43        |
| Transf. ITR                                         | R\$ 1.472.208,01         |
| IOF s/ ouro                                         | R\$ 213.733,11           |
| ICMS Desoneração                                    | R\$ 0,00                 |
| <b>Transferências do Estado</b>                     | <b>R\$ 25.320.385,10</b> |
| ICMS                                                | R\$ 23.248.731,29        |
| IPVA                                                | R\$ 1.786.949,11         |
| IPI (Exportação)                                    | R\$ 280.574,14           |
| CIDE                                                | R\$ 4.130,56             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                  | <b>R\$ 45.261.780,13</b> |
| População do Município                              | 6.444                    |
| <b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b> | <b>7,00%</b>             |
| <b>Valor máximo de repasse</b>                      | <b>R\$ 3.168.324,60</b>  |
| Valor fixado na LOA e créditos adicionais           | R\$ 3.100.000,00         |
| Valor gasto pela Câmara Municipal                   | R\$ 2.393.770,97         |

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)

| DESCRIÇÃO                  | VALOR R\$        | RECEITA BASE R\$  | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO |
|----------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| Repasse do Poder Executivo | R\$ 3.100.000,00 | R\$ 45.261.780,13 | 6,84%             | 7,00%             | REGULAR  |
| Gasto do Poder Legislativo | R\$ 2.393.770,97 | R\$ 45.261.780,13 | 5,28%             | 7,00%             |          |





| DESCRIÇÃO                               | VALOR R\$        | RECEITA BASE R\$  | % S/ RECEITA BASE | LIMITE MÁXIMO (%) | SITUAÇÃO |
|-----------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| Folha de Pagamento do Poder Legislativo | R\$ 1.537.099,09 | R\$ 3.100.000,00  | 49,58%            | 70%               |          |
| Limite Gastos com Pessoal - LRF         | R\$ 1.537.099,09 | R\$ 69.123.207,08 | 2,22%             | 6%                | REGULAR  |

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

### Quadro: 10.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)

| DESCRIÇÃO                                                            | Valor Liquidado - R\$ (A) | Valor Inscrito em Restos a Pagar não Processados (B) |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------|
| 1. Pessoal Ativo. Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | R\$ 1.263.365,28          | R\$ 0,00                                             |
| 2. Obrigações Patronais                                              | R\$ 273.733,81            | R\$ 0,00                                             |
| 3. Aposentadorias, Reserva e Reformas                                | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                             |
| 4. Pensões                                                           | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                             |
| 5. Outras despesas lançadas pela Equipe                              | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                             |
| <b>Soma</b>                                                          | <b>R\$ 1.537.099,09</b>   | <b>R\$ 0,00</b>                                      |
| <b>Total Despesa com Folha de Pagamento</b>                          | <b>R\$ 1.537.099,09</b>   |                                                      |

APLIC > Informes Mensais > Despesas>Despesas Orçamentária

### Quadro: 10.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos

| DESCRIÇÃO                          | VALOR LIQUIDADO | VALOR INSCRITOS EM RPNP |
|------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                |
| Pensões                            | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                |
| Soma                               | R\$ 0,00        | R\$ 0,00                |
| <b>Total Gastos Inativos</b>       | <b>R\$ 0,00</b> |                         |

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

### Quadro: 10.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88

| DESCRIÇÃO                                     | VALOR R\$               |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Despesas Câmara                               | R\$ 2.393.770,97        |
| Gastos com Inativos                           | R\$ 0,00                |
| <b>Gasto Poder Legislativo - Art. 29-A CF</b> | <b>R\$ 2.393.770,97</b> |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Despesa Orçamentária







## Anexo: 11 - METAS FISCAIS

### Quadro: 11.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)

| Receitas Primárias                           | Valor R\$                |
|----------------------------------------------|--------------------------|
| Receitas Primária Correntes (I)              | R\$ 68.314.763,30        |
| Receita Primária de Capital (II)             | R\$ 382.219,78           |
| <b>Receita Primária Total (III) = I + II</b> | <b>R\$ 68.696.983,08</b> |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

### Quadro: 11.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)

| Despesas Primárias                                                                                         | Despesa Paga R\$ (a)     | Restos a Pagar Pagos R\$ (b) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Despesas Primária Correntes (IV)                                                                           | R\$ 53.521.622,76        | R\$ 306.703                  |
| Despesa Primária de Capital (V)                                                                            | R\$ 11.482.097,23        | R\$ 1.196.937,44             |
| <b>Despesa Primária Total (VI) = IVa+IVb+Va+Vb</b>                                                         | <b>R\$ 66.507.360,72</b> |                              |
| <b>Receita Primária (VII)</b>                                                                              | <b>R\$ 68.696.983,08</b> |                              |
| <b>Resultado Primário (Acima da Linha) (VIII) = VII-VI</b>                                                 | <b>R\$ 2.189.622,36</b>  |                              |
| Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (IX)  | -R\$ 2.870.000,00        |                              |
| <b>Juros Nominais</b>                                                                                      | <b>Valor (R\$)</b>       |                              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (X)                                            | R\$ 1.795.290,57         |                              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XI)                                         | R\$ 46.966,90            |                              |
| <b>Resultado Nominal (Sem RPPS) Acima da Linha (XII) = VIII + (X-XI)</b>                                   | <b>R\$ 3.937.946,03</b>  |                              |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (XIII) | -R\$ 3.020.000,00        |                              |

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais





## Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

### Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

| Exercicio | Receita Corrente Arrecadada (a) R\$ | Despesa Corrente Liquidada (b) R\$ | Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$ | Indicador Despesa /Receita (d) % |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 2021      | R\$ 48.647.247,74                   | R\$ 39.362.197,72                  | R\$ 0,00                           | 80,91%                           |
| 2022      | R\$ 59.290.605,74                   | R\$ 48.880.791,68                  | R\$ 19.963,23                      | 82,47%                           |
| 2023      | R\$ 64.641.857,38                   | R\$ 52.103.911,77                  | R\$ 43.667,63                      | 80,67%                           |
| 2024      | R\$ 75.189.604,10                   | R\$ 57.061.201,13                  | R\$ 317.836,54                     | 76,31%                           |

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Anexo: 13 - REGRAS FINAL DE MANDATO**

**Quadro: 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12  
/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)**

| Fonte                                | Descrição                                                      | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS) |                                                                |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |
| 500                                  | Recursos não Vinculados de Impostos                            | R\$ 11.086.811,33                                               | R\$ 0,00                                         | R\$ 69.876,92                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 126.270,27                               | R\$ 10.890.664,14                                                                                    | R\$ 3.061.013,70                                        | R\$ 7.829.650,44                                                                                                       |
|                                      |                                                                | <b>R\$ 11.086.811,33</b>                                        | <b>R\$ 0,00</b>                                  | <b>R\$ 69.876,92</b>                                                               | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 126.270,27</b>                        | <b>R\$ 10.890.664,14</b>                                                                             | <b>R\$ 3.061.013,70</b>                                 | <b>R\$ 7.829.650,44</b>                                                                                                |
| Recursos Vinculados (Exceto RPPS)    |                                                                |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |
| 540                                  | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 46.015,57                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 16.122,91                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 29.892,66                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 29.892,66                                                                                                          |
| 543                                  | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR          | R\$ 280.629,36                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 280.629,36                                                                                       | R\$ 255.802,60                                          | R\$ 24.826,76                                                                                                          |
|                                      | Transferência do                                               |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                 | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 550   | Salário Educação                                                                                          | R\$ 242.214,15                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 242.214,15                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 242.214,15                                                                                                         |
| 552   | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)          | R\$ 1.837,26                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.837,26                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.837,26                                                                                                           |
| 553   | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 18.993,43                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 18.993,43                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 18.993,43                                                                                                          |
| 569   | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 11.580,56                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 8.619,01                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 2.961,55                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 2.961,55                                                                                                           |
|       | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres                                 |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                    | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 571   | vinculados à Educação                                                                                                                        | R\$ 1.764.976,70                                                | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.764.976,70                                                                                     | R\$ 1.342.549,55                                        | R\$ 422.427,15                                                                                                         |
| 575   | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                           | R\$ 5.000,00                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 4.737,54                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 262,46                                                                                           | R\$ 0,00                                                | R\$ 262,46                                                                                                             |
| 576   | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                            | R\$ 18.566,03                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 18.566,03                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 18.566,03                                                                                                          |
| 600   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 1.752.810,76                                                | R\$ 0,00                                         | R\$ 4.303,26                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.748.507,50                                                                                     | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.748.507,50                                                                                                       |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 601   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                         | R\$ 179.101,13                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 179.101,13                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 179.101,13                                                                                                         |
| 602   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 1.571,84                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.571,84                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.571,84                                                                                                           |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 603   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 10.425,00                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 10.425,00                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 10.425,00                                                                                                          |
|       | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de                                                                                             |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                    | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 604   | combate às endemias                                                                                                          | R\$ 115.658,96                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 115.658,96                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 115.658,96                                                                                                         |
| 605   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R\$ 37.990,02                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 37.990,02                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 37.990,02                                                                                                          |
| 621   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                             | R\$ 1.681.201,66                                                | R\$ 0,00                                         | R\$ 2.660,90                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.678.540,76                                                                                     | R\$ 10.580,19                                           | R\$ 1.667.960,57                                                                                                       |
| 631   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                        | R\$ 3.654,39                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 2.313,82                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.340,57                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.340,57                                                                                                           |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                          | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 660   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                           | R\$ 240.612,28                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 10.576,12                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 230.036,16                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 230.036,16                                                                                                         |
| 661   | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                               | R\$ 75.261,44                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 75.261,44                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 75.261,44                                                                                                          |
| 700   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                             | R\$ 123.009,94                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 11.395,66                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 111.614,28                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 111.614,28                                                                                                         |
| 704   | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 22.012,63                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 22.012,63                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 22.012,63                                                                                                          |
|       | Demais                                                                                             |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                        | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 711   | Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                           | R\$ 1.590.927,26                                                | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 1.590.927,26                                                                                     | R\$ 0,00                                                | R\$ 1.590.927,26                                                                                                       |
| 715   | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual               | R\$ 6.984,99                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 6.984,99                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 6.984,99                                                                                                           |
| 716   | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 2.830,25                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 2.830,25                                                                                         | R\$ 0,00                                                | R\$ 2.830,25                                                                                                           |
| 750   | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                              | R\$ 45.938,22                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 45.938,22                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 45.938,22                                                                                                          |
|       | Recursos da Contribuição para                                                                    |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                   | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 751   | o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                          | R\$ 56.673,92                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 56.673,92                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 56.673,92                                                                                                          |
| 755   | Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta                | R\$ 249.509,13                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 249.509,13                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 249.509,13                                                                                                         |
| 759   | Recursos Vinculados a Fundos                                                | R\$ 655.884,44                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 655.884,44                                                                                       | R\$ 0,00                                                | R\$ 655.884,44                                                                                                         |
|       |                                                                             | <b>R\$ 9.241.871,32</b>                                         | <b>R\$ 0,00</b>                                  | <b>R\$ 60.729,22</b>                                                               | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 9.181.142,10</b>                                                                              | <b>R\$ 1.608.932,34</b>                                 | <b>R\$ 7.572.209,76</b>                                                                                                |
| RPPS  |                                                                             |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |
| 800   | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 34.879.349,86                                               | R\$ 0,00                                         | R\$ 119,36                                                                         | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 34.879.230,50                                                                                    | R\$ 0,00                                                | R\$ 34.879.230,50                                                                                                      |
|       | Recursos Vinculados ao                                                      |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                              |                                                                                                      |                                                         |                                                                                                                        |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte  | Descrição                    | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e | RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g) | (In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g |
|--------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 802    | RPPS - Taxa de Administração | R\$ 99.621,92                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 28,52                                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 99.593,40                                                                                        | R\$ 0,00                                                | R\$ 99.593,40                                                                                                          |
|        |                              | <b>R\$ 34.978.971,78</b>                                        | <b>R\$ 0,00</b>                                  | <b>R\$ 147,88</b>                                                                  | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 0,00</b>                              | <b>R\$ 34.978.823,90</b>                                                                             | <b>R\$ 0,00</b>                                         | <b>R\$ 34.978.823,90</b>                                                                                               |
| >>>>>> | <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$ 55.307.654,43</b>                                        | <b>R\$ 0,00</b>                                  | <b>R\$ 130.754,02</b>                                                              | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 126.270,27</b>                        | <b>R\$ 55.050.630,14</b>                                                                             | <b>R\$ 4.669.946,04</b>                                 | <b>R\$ 50.380.684,10</b>                                                                                               |

APLIC





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**Quadro: 13.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)**

| Fonte                                | Descrição                                                             | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS) |                                                                       |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |
| 500                                  | Recursos não Vinculados de Impostos                                   | R\$ 9.542.937,03                                                | R\$ 45.986,00                                    | R\$ 280.106,83                                                                     | R\$ 0,00                                  | R\$ 727.281,44                                             | R\$ 8.489.562,76                                                                                      | R\$ 1.571.915,20                                                | R\$ 6.917.647,56                                                                                                             |
|                                      |                                                                       | <b>R\$ 9.542.937,03</b>                                         | <b>R\$ 45.986,00</b>                             | <b>R\$ 280.106,83</b>                                                              | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 727.281,44</b>                                      | <b>R\$ 8.489.562,76</b>                                                                               | <b>R\$ 1.571.915,20</b>                                         | <b>R\$ 6.917.647,56</b>                                                                                                      |
| Recursos Vinculados (Exceto RPPS)    |                                                                       |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |
| 540                                  | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos        | R\$ 48.333,08                                                   | R\$ 1.927,16                                     | R\$ 168.345,43                                                                     | R\$ 0,00                                  | R\$ 99.672,76                                              | -R\$ 221.612,27                                                                                       | R\$ 0,00                                                        | -R\$ 221.612,27                                                                                                              |
| 550                                  | Transferência do Salário Educação                                     | R\$ 210.007,91                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 16.680,00                                              | R\$ 193.327,91                                                                                        | R\$ 164,00                                                      | R\$ 193.163,91                                                                                                               |
|                                      | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                 | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 552   | Alimentação Escolar (PNAE)                                                                                | R\$ 47.773,07                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 47.773,07                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 47.773,07                                                                                                                |
| 553   | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 58.336,98                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 58.336,98                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 58.336,98                                                                                                                |
| 569   | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                 | R\$ 2.452,07                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 8.619,01                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | -R\$ 6.166,94                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | -R\$ 6.166,94                                                                                                                |
| 571   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação           | R\$ 2.736.175,09                                                | R\$ 0,00                                         | R\$ 10.616,11                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 2.725.558,98                                                                                      | R\$ 2.555.123,56                                                | R\$ 170.435,42                                                                                                               |
|       | Outras Transferências de Convênios e                                                                      |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                    | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 575   | Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                | R\$ 0,00                                                        | R\$ 0,00                                         | R\$ 4.737,54                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | -R\$ 4.737,54                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | -R\$ 4.737,54                                                                                                                |
| 576   | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                            | R\$ 16.250,18                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 16.250,18                                                                                         | R\$ 88,00                                                       | R\$ 16.162,18                                                                                                                |
| 600   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 1.579.638,49                                                | R\$ 0,00                                         | R\$ 57.994,26                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 148.593,86                                             | R\$ 1.373.050,37                                                                                      | R\$ 0,00                                                        | R\$ 1.373.050,37                                                                                                             |
|       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do                                                                              |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 601   | Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                                                                                         | R\$ 439.920,81                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 439.920,81                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 439.920,81                                                                                                               |
| 602   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 1.571,84                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 1.571,84                                                                                          | R\$ 0,00                                                        | R\$ 1.571,84                                                                                                                 |
|       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                                                              | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 603   | provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | R\$ 10.425,00                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 10.425,00                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 10.425,00                                                                                                                |
| 604   | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                         | R\$ 143.622,98                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 12.383,75                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 5.744,02                                               | R\$ 125.495,21                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 125.495,21                                                                                                               |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                                                    | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 605   | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R\$ 24.559,72                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 24.559,72                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 24.559,72                                                                                                                |
| 621   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                             | R\$ 958.286,15                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 9.200,94                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 2.584,81                                               | R\$ 946.500,40                                                                                        | R\$ 10.664,19                                                   | R\$ 935.836,21                                                                                                               |
| 631   | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                        | R\$ 4.839,20                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 2.313,82                                                                       | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 2.525,38                                                                                          | R\$ 0,00                                                        | R\$ 2.525,38                                                                                                                 |
|       | Transferência de                                                                                                             |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                          | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 660   | Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                            | R\$ 305.596,33                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 10.576,12                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 12.367,50                                              | R\$ 282.652,71                                                                                        | R\$ 300,00                                                      | R\$ 282.352,71                                                                                                               |
| 661   | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                               | R\$ 67.255,70                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 644,95                                                 | R\$ 66.610,75                                                                                         | R\$ 68,00                                                       | R\$ 66.542,75                                                                                                                |
| 700   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                             | R\$ 116.902,52                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 11.395,66                                                                      | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 105.506,86                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 105.506,86                                                                                                               |
| 704   | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | R\$ 22.012,63                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 22.012,63                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 22.012,63                                                                                                                |
|       | Transferências da                                                                                  |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                                        | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 707   | União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020                                        | R\$ 4.721,09                                                    | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 4.721,09                                                                                          | R\$ 0,00                                                        | R\$ 4.721,09                                                                                                                 |
| 711   | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                    | R\$ 2.530.016,62                                                | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 2.530.016,62                                                                                      | R\$ 0,00                                                        | R\$ 2.530.016,62                                                                                                             |
| 715   | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual               | R\$ 68.439,50                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 68.439,50                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 68.439,50                                                                                                                |
| 716   | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | R\$ 28.321,46                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 28.321,46                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 28.321,46                                                                                                                |
|       | Recursos da                                                                                      |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                                        | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 750   | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                          | R\$ 29.048,67                                                   | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 29.048,67                                                                                         | R\$ 0,00                                                        | R\$ 29.048,67                                                                                                                |
| 751   | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | R\$ 138.214,94                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 1.350,00                                               | R\$ 136.864,94                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 136.864,94                                                                                                               |
| 755   | Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta                     | R\$ 330.897,83                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 330.897,83                                                                                        | R\$ 0,00                                                        | R\$ 330.897,83                                                                                                               |
| 759   | Recursos Vinculados a Fundos                                                     | R\$ 572.860,20                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00                                                                           | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 572.860,20                                                                                        | R\$ 4.510,00                                                    | R\$ 568.350,20                                                                                                               |
|       |                                                                                  | <b>R\$ 10.496.480,06</b>                                        | <b>R\$ 1.927,16</b>                              | <b>R\$ 296.182,64</b>                                                              | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 287.637,90</b>                                      | <b>R\$ 9.910.732,36</b>                                                                               | <b>R\$ 2.570.917,75</b>                                         | <b>R\$ 7.339.814,61</b>                                                                                                      |
| RPPS  |                                                                                  |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |
|       | Recursos                                                                         |                                                                 |                                                  |                                                                                    |                                           |                                                            |                                                                                                       |                                                                 |                                                                                                                              |





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

| Fonte | Descrição                                                          | Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a) | Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b) | Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c) | Insuficiência Financeira no Consórcio (d) | Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e) | (In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e | Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g) | ((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g |
|-------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 800   | Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | R\$ 32.622.149,87                                               | R\$ 0,00                                         | R\$ 119,36                                                                         | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 32.622.030,51                                                                                     | R\$ 0,00                                                        | R\$ 32.622.030,51                                                                                                            |
| 802   | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                | R\$ 182.724,44                                                  | R\$ 0,00                                         | R\$ 28,52                                                                          | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00                                                   | R\$ 182.695,92                                                                                        | R\$ 10.731,44                                                   | R\$ 171.964,48                                                                                                               |
|       |                                                                    | <b>R\$ 32.804.874,31</b>                                        | <b>R\$ 0,00</b>                                  | <b>R\$ 147,88</b>                                                                  | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 0,00</b>                                            | <b>R\$ 32.804.726,43</b>                                                                              | <b>R\$ 10.731,44</b>                                            | <b>R\$ 32.793.994,99</b>                                                                                                     |
| >>>>> | <b>TOTAL</b>                                                       | <b>R\$ 52.844.291,40</b>                                        | <b>R\$ 47.913,16</b>                             | <b>R\$ 576.437,35</b>                                                              | <b>R\$ 0,00</b>                           | <b>R\$ 1.014.919,34</b>                                    | <b>R\$ 51.205.021,55</b>                                                                              | <b>R\$ 4.153.564,39</b>                                         | <b>R\$ 47.051.457,16</b>                                                                                                     |

APLIC

